SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 12 de Abril de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1834

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE AMATURÁ-AM - EDITAL Nº. 001/2016

O Exmo. Senhor **Joaquim Francisco da Silva Corado, PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ-AM–EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2016, DE 07 DE MARÇO DE 2016, CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: JOÃO MEDEIROS CAMPELO, Ex-Prefeito Municipal de Itamarati
Vice-Presidente:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Ex-Prefeito Municipal de Manicoré
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período de **11 de ABRIL a 26 de ABRIL de 2017, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h**, na Sede da Prefeitura Municipal de Amaturá, localizada na Rua Frei Pio, s/nº, Centro, Amaturá-AM, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de
atendimento da Prefeitura Municipal.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Amaturá convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer entre os dias **24 e 25 de ABRIL de 2017, das 07:00h às 11:00h, das 13:00h às 17:00h e das 18:00h às 22:00h no Posto de Saúde Altina Gonçalves, localizado na Rua Frei Pio, s/nº, Centro – Amaturá-AM**, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pela PORTARIA Nº 010/2017, de 06 de abril de 2017 , pela Prefeitura Municipal de Amaturá-AM, que avaliará a aptidão física e mental, entre outras para o exercício das atribuições do cargo. O Candidato convocado que não comparecer na data pré-determinada implicará em renúncia tácita do cargo convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Amaturá-AM autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os candidatos convocados deverão comparecer, perante a Junta Medica, conforme tabela abaixo:

DIA DO ATENDIMENTO	CARGO
24.04.2017	Professor;
	Agente Administrativo;
	Auxiliar Administrativo; e
	Secretário de Escola.
25.04.2017	Técnico Agrícola;
	Motorista Habilitação "D";
	Enfermeiro; e
	Agente Comunitário de Saúde (Zona Urbana).

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem o item 2, deverão apresentar laudo

e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado, assim como deverão informar a junta médica que já fizeram os exames de confirmação como pessoas com deficiência, provando sua aprovação nestes termos.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Amaturá, o candidato deverá se fazer presente na solenidade oficial de nomeação e posse que ocorrerá na **Secretaria Municipal de Administração**, situado na Rua Frei Pio, s/nº, Centro- Amaturá-AM, às 09:00 horas, do dia **01 de MAIO de 2017**.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e divulgado na Internet, no do Portal do Município de Amaturá-AM, www.amatura.am.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura atendendo a necessidade e conveniência de cada secretaria da Prefeitura Municipal de Amaturá-AM.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os atos convocatórios/nomeação/posse.
4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 10 de Abril de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá - AM, em 10 de Abril de 2017.

ANEXO I

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 40 HORAS – ZONA URBANA		
NOME	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
NATALIA GOES TAVARES	21,6	15
JOÃO DOS SANTOS SILVA	21,4	16

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS – ZONA URBANA		
NOME	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARTA FELIX RAMOS	21,3	18

AGENTE ADMINISTRATIVO		
NOME	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
JAYSON CUMAPA SIMÕES	30,0	3
JOHN RAIRO VARGAS ORTEGA	29,0	4

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
NOME	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
ALESSANDRA DOS SANTOS MOREIRA	20,0	2

SECRETÁRIO DE ESCOLA		
NOME	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARA JUVENTINO DA SILVA	22,0	4

TÉCNICO AGRÍCOLA		
NOME	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
DANIEL LIMA LEANDRO	23,0	2

MOTORISTA DE HABILITAÇÃO "D"		
NOME	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
ALBERTO MARQUES FREITAS	25,0	2
ÁLVARO HENRIQUE NUNES SIMÃO	23,0	3
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA		
NOME	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
VALCILENE SILVA COSTA	22,0	20
CRISTIANE GOMES SANTOS	22,0	21
ENFERMEIRO		
NOME	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
RAIMUNDO DEODATO CARDOSO DA SILVA	28,0	6
RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA	27,0	7

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

• 02 (duas) **fotos 3x4** (atualizadas);
• 01 (uma) Cópia e Original da **Carteira de Identidade**;
• 01 (uma) Cópia e Original do **CPF**;
• 01 (uma) Cópia e Original de **comprovante de residência atual** (Agua, Luz ou Telefone Fixo);
• 01 (uma) Cópia e Original **Certidão de Casamento** ou **Nascimento** se for solteiro;
• 01 (uma) Cópia e Original **Título de Eleitor** com **comprovante de votação da última eleição** ou **certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral**;
• 01 (uma) Cópia e Original **Comprovante de inscrição no PIS / PASEP**, se houver;
• 01 (uma) Cópia e Original **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS**) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
• 01 (uma) Cópia e Original **Certificado do grau de escolaridade exigido** para o cargo (*Diploma no caso de conclusão de curso superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver; Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa, acompanhados dos respectivos históricos escolares*);
• 01 (uma) Cópia e Original **Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos**;
• 01 (uma) Cópia e Original **Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação** (*para os homens*);
• 01 (uma) Cópia e Original Quando exigido para o cargo, **comprovante de habilitação em Órgão Profissional** e/ou copia da **Carteira de Registro no respectivo Conselho**, devidamente acompanhada de **Certidão de situação de regularidade**;
• 01 **Certidão Antecedentes Criminais** expedida pela Comarca local (*Fórum*), distribuidor da localidade onde reside;
• 01 **Certidão Antecedentes Criminais** expedida pela Delegacia de Policia Civil do Estado do Amazonas;
• 01 **Certidão Nada Consta** expedida pela Prefeitura Municipal de Amaturá/Setor de Tributos;
• 01 **Certidão Criminal Estadual 1º Grau**, expedida pela no Site do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (http://consultasaj.tjam.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100);
• 01 **Certidão Criminal Federal (Seção Judiciária do Amazonas e Subseção Judiciária de Tabatinga/AM)**, expedida pela no Site do Tribunal Federal Regional da 1º Região (http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
• 01 **Certidão Antecedentes Criminais**, expedida pela no Site do Departamento de Policia Federal (http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais);
• 01 **Declaração de Bens e Valores** que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (*Anexo III*), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda e Certidão da junta comercial; e
• 01 **Declaração de que o candidato não exerce outro cargo**, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (*Anexo IV*).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ___, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)

Amaturá-AM, ____ de ___ de 2017.

_____
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº._, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de ____, do Município de Amaturá – AM.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Amaturá-AM, ____ de ____ de 2017.

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII –a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

ANEXO V

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

• Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados:

• *Hemograma com tipagem sanguínea (ABO -Rh) e dosagem de glicemia, Ureia, creatinina, sódio, potássio, colesterol total e frações, triglicerídeo e VDRL;*
• *Sumário de Urina;*
• *Raio X do tórax em PA, com laudo;*
• *Eletrocardiograma com laudo;*
• *Avaliação oftalmológica; e*
• *Atestado de saúde mental;*

• A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

• Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

• Os documentos requisitados deverão ser apresentados por copia autenticada em cartório ou original.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:B7F924F9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2017-PMA, DE 10 DE ABRIL DE 2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

A **Prefeitura Municipal de Amaturá**, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a Contratação de **SERVIDORES TEMPORÁRIOS** em Caráter Emergencial para os Cargos, constantes do Item 04, com remuneração de R$ 4.742,80 (Quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) num total de 01 (uma) vaga mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES.

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será coordenado e executado pela Comissão Organizadora, nomeada pelo **Decreto nº 851/2017 – GP/PMA**.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado de **Análise de Currículos e Títulos.**
1.3. Período de inscrição, **17 a 19 de Abril de 2017**;
1.4. Análise e julgamento dos currículos e títulos, **20 e 21 de Abril de 2017**;
1.5. Publicação do resultado parcial, **24 de Abril de 2017**;
1.6. Recebimento de recursos nos termos do Edital, **25 de Abril de 2017**;
1.7. Publicação do julgamento dos recursos, **26 de Abril de 2017**;
1.8. Publicação do resultado final do Processo Seletivo com o Decreto de Homologação, **27 de Abril de 2017**.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO DO CARGO.

2.1. Nacionalidade brasileira ou documento de naturalização, em caso de estrangeiro.
2.2. Ter idade mínima de 18 anos completos na data de admissão;
2.3. Possuir o nível de escolaridade exigida;
2.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
2.5. Não registrar antecedentes criminais;
2.6. Registro no Conselho Competente.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Período de inscrição 17 a 19 de Abril de 2017 (segunda a quarta);
3.2. Horário das 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h;
3.3. Local de Inscrição no **Prédio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. 21 de Junho, s/nº – Centro - Amaturá.**

4. DOS CARGOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, REMUNERAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS.

4.1. QUADRO RESUMO:

4.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1.1.1. QUADRO DE VAGA DE NUTRICIONISTA:

CARGO	PRÉ-REQUISITOS	VAGAS	VENC.
Nutricionista	Diploma de Ensino Superior completo de Nível Superior em Nutrição e Registro no órgão Competente. Residi no Local de Atuação.	01	R$ 4.742,80

4.2 – Os candidatos aos cargos Nutricionista, deverão indicar, no ato da inscrição, entre as localidades relacionadas no quadro 4.1.1.1, para a qual está concorrendo.

5. OS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 No ato de inscrição o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição;
b) Apresentar cópia legível, recente e em bom estado o documento de identidade, acompanhado do original;
c) Histórico Escolar, e/ Certificado de escolaridade;
d) Certificado de Reservista;
e) CPF e RG;
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante de Eleição (última eleição).
h) Comprovante que Reside no Município de Amaturá.

5.2. O currículo deve conter:

* **Dados Pessoais:** nome idade, estado civil, nacionalidade, endereço e telefone. Esses dados devem aparecer logo na primeira página e em destaque no topo.

* **Experiência Profissional**: o candidato deve escrever neste espaço de forma simples e objetiva o que sabe fazer, indicando onde já trabalhou cargo, função, período e atividades realizadas, principalmente relacionadas com os programas Federais, Estaduais e Municipais que atuam na Zona Rural do Município.

* **Data e Assinatura.**

5.3. Será admitida somente currículo digitado e nos Padrões do Item 5.2.

5.4. O formulário de inscrição será recebido por uma pessoa credenciada pela Comissão, que emitirá o comprovante de inscrição.

5.5. São considerados documentos de identidade: carteira e / cédula de identidade expedidas pelos Ministérios Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelas Secretarias de Segurança, Certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto) e carteira de associação nacional reconhecida.

5.6. Não serão aceitas inscrições via fax ou correio eletrônico.

5.7 No caso de inscrições por procuração deverá ser anexado ao formulário de inscrição o instrumento de procuração original, com firma reconhecida em Cartório, específica para esse fim e individualizada para cada candidato, bem como fotocópias dos documentos de identidade do procurador e do candidato, devidamente autenticadas, as quais ficarão retidas.

5.8. É vedado a inscrição condicional ou fora do prazo.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO.

6.1. Dos cargos disponíveis para este certame são reservados 5% para pessoas com deficiência, na conformidade com o disposto na Constituição da República e quando tal percentual significar, no mínimo, 01 (um) inteiro;

6.2. As pessoas com deficiência deverão apresentará laudo médico, comprovando estar apto ao exercício do cargo para o qual pretende se inscrever;

6.3. A apresentação do laudo médico, referido no subitem anterior, não elidirá a atuação do Médico credenciado pelo Município para acompanhamento do processo seletivo, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra;

6.4. A inscrição do candidato com deficiência será feita no mesmo formulário dos demais candidatos, onde se declarará, em campo próprio, o tipo da deficiência e a necessidade de condições especiais pra se submeter a entrevista;

6.5. As pessoas com deficiência constarão de listagens em separado para facilitar o atendimento especial de que necessitam;

6.6. Para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos e previstos na legislação pertinente;

6.7. A opção de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência é de inteira responsabilidade do candidato;

6.8. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere análise do currículo e titulo**;**

6.9. As solicitações de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

07. DA RESPONSABILIDADE.

7.1. As informações prestadas no formulário de inscrição e no formulário de currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir do Processo Seletivo aquele não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7.2. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecimento neste Edital.

08. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E TÍTULOS

8.1. A análise do currículo levará em conta o que segue:

8.2. No caso de professor e Merendeiro a avaliação seguirá os seguintes critérios:

8.3. A pontuação pela escolaridade, será atribuída conforme especificado abaixo, no item escolaridade é permitida a pontuação em apenas um dos itens:

ESCOLARIDADE		PONTUAÇÃO
I	Doutorado na área da educação – com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	60
I	Mestrado na área da educação – com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	55
I	Especialização na área da educação – com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	50
II	Ensino Superior na área da educação	45
Neste requisito o candidato pontuara somente em um item		-

8.4. A pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional será com base na somatória dos pontos, terá o limite de 35 pontos:

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – A somatória dos pontos neste item fica limitado a 35 pontos		PONTOS máximos de cada item
I	Estágio supervisionado na área em que está sendo realizado o PSS, a cada seis meses de estágio será atribuído 5 pontos.	5 pontos a cada seis meses.
II	Certificados cursos na ÁREA de educação sendo que o certificado para pontuar deverá ser de no mínimo 16 horas (a cada certificado de 16 horas = 5 pontos)	5 pontos a cada certificado de no mínimo 16 horas
TOTAL MÁXIMA DE PONTOS QUE O CANDIDATO PODE OBTER NA SOMATÓRIA DESTE ITEM		**35**

8.5. O tempo de serviço será pontuado da seguinte forma:

TEMPO DE SERVIÇO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO

Ano de trabalho nos cargos de Nutricionista	10
TOTAL MÁXIMA DE PONTOS NESTE CRITÉRIO (por cargo)	**50**

8.6. O Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, Cargos Comissionados, Programas e Projetos não será aceito e não pode ser informado.

8.7. Na avaliação final, será atribuída pontuação de 0 (zero) a 145 (cento e quarenta e cinco), somando-se os itens previstos nos itens 8.3, 8.4 e 8.5.

8.2. A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo, automaticamente.

8.3. Escolaridade exigida para o cargo;

8.4. Os currículos serão avaliados e analisados pela Comissão Organizadora, com as documentações comprobatórias em anexos;

8.5. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final dos candidatos.

09. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

09.1. Em caso de empate DA NOTA FINAL para todos os cargos, para fins de classificação, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos: "primeiro critério de desempate, dando-se preferência ao de idade mais elevada" (Lei Nacional Nº 10.741/2003 - art. 27, parágrafo único).
b) maior tempo de experiência no cargo;
c) maior tempo de serviço público ao Município de Amaturá;
d) maior tempo de serviço público em geral;
e) maior tempo de experiência na área.

09.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recurso do resultado do Processo Seletivo deverá se dirigir ao prédio a Secretaria Municipal de Educação, em horário de expediente (08h às 12h e 13h às 17h), no prazo de 02 (dois) dias a contar da divulgação do resultado.

10.2. Não será aceito recurso por fax ou correio eletrônico.

10.3. O recurso deverá ser escrito dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora e apresentado com as seguintes especificações:

a) folhas separadas para questões diferentes;
b) argumentação lógica e consistente que fundamentam a irresignação;
c) capa constando o nome, o número de inscrição e a assinatura do candidato;
d) não deve haver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
e) ser entregue datilografado ou digitado, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

10.4. Não se admitirão recursos manuscritos, encaminhados por fax-símile, e-mail, ou outros meios eletrônicos.

10.5. Recursos inconsistentes ou fora especificações estabelecidas neste Edital serão preliminares indeferidos.

10.6. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Portal Oficial Municipal (www.amatura.am.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (www.diariomunicipal.com.br/aam) e afixado nos Murais da Prefeitura e na Câmara Municipal.

11. DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL.

11.1. Após homologação do resultado final, a Secretaria Municipal de Administração se responsabilizará pelos procedimentos pré-admissionais.

11.2. A etapa de exame médico admissional consiste em avaliação, por meio de exames médicos de inspeção clínica e exames complementares, para averiguar a aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo para o qual será contratado.

11.3. Esses exames, restritos ao candidato convocado para admissão, têm **caráter eliminatório.**

11.4. O candidato deficiente classificado deverá se submeter aos exames solicitados, a critério da autoridade médica designada pela Comissão Organizadora.

11.5. O resultado do exame médico admissional será com a indicação de "apto" e "não-apto" para o exercício das atribuições do cargo.

11.6. O não-comparecimento do candidato nas datas agendadas para a realização dos exames médicos admissionais, sem prévia justificativa por escrito, caracterizará desistência do Processo Seletivo.

11.7. Não será aceito recurso quanto ao resultado dos exames médicos e complementares e aos procedimentos pré-admissionais, por terem caráter irrecorrível.

12. DA CONTRATAÇÃO.

12.1. Na contratação, candidato deverá fotocópias os seguintes documentos:

a) CPF;
b) RG;
c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
e) Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
f) Certificados de Reservista, se do sexo masculino;
g) Comprovante de escolaridade e Identidade Profissional, nos casos em que é obrigatório;
h) PIS/PASEP;
i) Cópia da ultima declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
j) 02 (dois) fotografias 3x4;
k) Comprovante de Residência;

12.2. O candidato aprovado deverá ainda preencher os seguintes formulários:

a) Declaração de Bens e Valores (02 vias);
b) Acumulação de Cargos (02 vias);
c) Termo de Responsabilidade Salário Família, quando for o caso;
e) Termo de Dependentes para Imposto de Renda, quando for o caso;
f) Termo de Compromisso de residir no Município.

12.3. A Prefeitura procederá dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, à contratação dos candidatos, de acordo com as necessidades do serviço e disponibilidades financeiras, passando os mesmos a se reger pelas normas do Estatuto dos Servidores do Município de Amaturá.

12.4. O aproveitamento se dará na estrita conformidade da ordem classificatória geral alcançada, distintamente por cargo, observadas as disposições normativas internas vigentes.

12.5. O não atendimento à convocação para admissão, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, excluirá o candidato do Processo Seletivo.

12.6. Uma vez convocado, o candidato terá fixado para a qualificação, entendendo-se como tal a apresentação do candidato ao local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, comprovando o atendimento das exigências para admissão.

12.7. Esgotado o prazo fixado, o candidato que não cumprir as exigências de qualificação e admissão terá anulado sua aprovação no Processo Seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de servidores temporários de acordo com as necessidades da Prefeitura, e a constituir um cadastro, que terá a validade de 12 (doze) meses, podendo os aprovados serem chamados na medida que forem abertas novas vagas e sempre observando as necessidades do Serviço Público.

13.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados, nas Instruções ao Candidato, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar o Portal Oficial Municipal (www.amatura.am.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (www.diariomunicipal.com.br/aam) e publicações afixadas nos Murais da Prefeitura e na Câmara Municipal, de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo.

13.3. As alterações da legislação, ocorridas durante o período de validade do Processo Seletivo, obrigarão o candidato aprovado e ainda não contratado a aderir às alterações ocorridas, para todos os fins legais e de direito.

13.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, admissão e contratação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados, acarretando, consequentemente, a perda de direitos decorrentes do Processo Seletivo.

13.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto a posição do candidato, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial.

13.6. O não-atendimento dos requisitos básicos exigidos; ou a inobservância de quaisquer normas e determinações referentes ao Processo Seletivo implica, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas etapas da seleção.

13.7. Caso a admissão do candidato aprovado implique em sua mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Administração.

13.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço na Secretaria Municipal de Administração, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e depois, se aprovado.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, EM 10 DE ABRIL DE 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá - AM

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PROPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá - AM, em 10 de Abril de 2017.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NUTRICISONISTA:

Descrição sumária do cargo
Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução de atividades que se destinam a pesquisar, elaborar, coordenar e controlar os programas e serviços de alimentação e nutrição nas diversas unidades da Prefeitura, inclusive quanto a merenda escolar, bem como para a população do Município.

Descrição detalhada das tarefas

- Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas;
- Elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas demais unidades de assistência médica e social da Prefeitura;
- Acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência;
- Supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visitando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas;
- Acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino e das creches;
- Elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura;
- Planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor;
- Participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas dos órgãos municipais, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências;
- Elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos;
- Realizar pesquisas no mercado fornecedor, seguindo critério custo-qualidade;
- Emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas;
- Participar das atividades do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAM, ou afins;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das ações de educação em saúde;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município, compatíveis com sua especialização profissional.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:F91E1831

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 851/2017–GP/PMA, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE EDITAL Nº002/2017 e constitui a COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E DE AVALIAÇÃO na forma que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que confere o art. 81 e 103 da **Lei Orgânica Municipal**, bem como fundamentado no art. 37, Inciso IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a insuficiência de profissionais efetivos no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Art. 2º, Inciso VII da Lei Municipal nº 128/2017;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, pelo qual a prestação de serviços públicos é indispensável ao bom andamento da sociedade, posto que a falta de realização do certame pode ocasionar sérios prejuízos a comunidade Amaturaense;

CONSIDERANDO a titular efetiva da área de Nutricionista, solicitar Licença de Interesse Particular;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretária Municipal de Educação autorizado a realizar o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Tempo Determinado na forma prevista no Edital 002/2017-PMA, anexo a este Decreto, tornando pública a necessidade de preenchimento do cargo vinculado à Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de atender a necessidade de Contratação Temporária para os cargos constantes no edital 002/2017 - anexo, sob Contrato Administrativo Temporário;

Art. 2º. Fica constituída a **Comissão Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado**, para o qual ficam designados os Servidores abaixo:

a) **Helem Chrysler Ferreira de Aquino** – Presidente (Secretário Municipal de Educação);
b) **Rita Saraiva Rabelo** – Membro (Pedagoga);
c) **Jeane Padilha Seabra** – Membro (Pedagoga); e
e) **Maria das Graças Nogueira Alencar** – Membro (Secretária Municipal de Assistência Social).

Art. 3º. O Contrato Temporário será regido pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, afeito ao Regime dos Servidores Públicos do Município de Amaturá, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. As despesas para a realização do Processo Seletivo Simplificado correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 10 de Abril de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá - AM

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PROPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá - AM, em 10 de Abril de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:3D1A1FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

Para seleção e contratação de estagiários de nível superior e médio conforme a Lei 11.778 de 25 de setembro de 2008.

A **Prefeitura Municipal de Amaturá**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Rua 21 de junho, n°1746**, inscrita no CNPJ sob n.**04.628.723/001-90**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Joaquim Francisco da Silva Corado**, no uso de suas prerrogativas legais e **conforme a Lei 11.778 de 25 de setembro de 2008**, através da **Secretaria Municipal de Educação,** vem realizar Chamada Pública visando a implementação do Programa de Estágio nos níveis superior e médio, durante o período de **02 (dois) anos a partir da data de assinatura de contrato de concessão de estágio.**

• OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é da conhecimento aos interessados do programa do estagio ao nível superior e médio, como ato educativo escolar supervisionado visando a preparação para o trabalho produtivo do educando e para a vida do cidadão.

2. DA INSCRIÇÃO
2.1 período de inscrição 17 à 20 de abril de 2017 (segunda a quinta);
2.2 horário das 8:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas
2.3 local de inscrição prédio da escola nova (próximo a delegacia), situada na rua São Francisco , s/nº Bairro Santa Etelvina;

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
3.1 No ato da inscrição o candidato deverá preencher ficha cadastral e apresentar os seguintes documentos pessoais (cópias e originais):
a) RG;
b) CPF
c) Comprovante de residência fixo;
d) se maior de 16 anos cópia do titulo de eleitor;
e) Certificado de reservista para maiores de 18 anos;
f) Comprovar domicílio em Amaturá;
e) Comprovante de certificado de informática básica e ou avançada;

4. DOS CRITERIOS PARA SELEÇÃO
4.1- Idade mínima de 15 anos e máximo 24 anos;
4.2- Comprovante de matricula e estar cursando ensino médio em Rede Municipal ou Estadual Local;
4.3- Ensino superior; está cursando 02 anos ou o 4º período.
4.4- Apresentar comprovante de escolaridade;

5. DA REMUNERAÇÃO DO ESTÁGIO E CARGA HORÁRIA
5.1. Remuneração para o ensino superior R$: 400,00 (Quatrocentos reais);
5.2. Para o ensino médio R$: 300,00 (Trezentos reais);
5.3. A carga horária de 6 horas para ambas as modalidades.

6. AVALIAÇÃO
6.1 Documentação completa;
6.2 Atender todos os critérios de seleção;
6.3 Serão priorizados candidatos de famílias carentes;
6.4 Preenchimento do questionário admissional manuscrito e legível no ato da inscrição.

7. DO RESULTADO
O resultado da seleção dos candidatos aprovados para preencher a vagas de estágios será publicado no mural da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e site da Prefeitura: www.amatura.am.gov.br.

8. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO
A duração do estágio obedecerá ao prazo máximo de 02 (dois) anos.

9. DA JORNADA DO ESTÁGIO
9.1 No caso de especial são 4 horas diárias ou 20 horas semanais;
9.2 No caso de estudantes do Ensino Médio ou Superior normais são de 6 horas diárias ou 30 horas semanais.

Amaturá - AM, em 11 de Abril de 2017.

HELEM CHRYSLER FERREIRA DE AQUINO
Secretária Municipal de Educação

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PROPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá - AM, em 11 de Abril de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:BE663969

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 362/2017 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a NOVA constituição da Coordenadoria Municipal de defesa Civil – COMDEC. E dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.8º, da Lei Nº 0013, de 02 de Abril de 1993.

DECRETA:

Presidente: **ANTÔNIO CLAUDIO NASCIMENTO GADELHA**
Vice – Presidente: **ROMÁRIO OLIVEIRA MAGALÃES**
Secretário Executivo: **FRANCISCO LADSON PINHEIRO ANTUNES**

MEMBROS:
Vereador: **OCINDO DO NASCIMENTO MARTINS** – Representante do Legislativo
Secretaria Municipal de Assistência Social: **CARLOS CEZAR DA SILVA TELES**
Secretaria Municipal de Saúde: **FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE**
Secretaria Municipal de Adm.e Planejamento: **SARQUIS CORDEIRO BASTOS**
Secretaria Mun. de Produção e Abastecimento: **FRANCISCO NUNES FERNANDES**
Secretaria Mun. De Educação e Cultura: **EDILSON DE MELO CUNHA**
Secretaria Municipal de Infraestrutura: **FRANCINILDO LOPES DE ALENCAR.**
Representante do IDAM: Gerente: **ANTÔNIO LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA**
Delegacia da Polícia Militar: **JOSIAS LUSTOSA DE FREITAS**
Delegacia da Polícia Civil: **OSMAN NASSER ANTUNES AGUIAR**
Representante do CRÁS: **CAMILA MARTINS MORAES**
Representante da Igreja Católica: **GERUZA ALMEIDA**
Agentes Comunitários de Saúde;
Representante da Igreja Católica
Coordenadores e Servidores Municipais.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ – AM; em 10 de ABRIL de 2017.

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito de Anamã

SARQUIS CORDEIRO BASTOS
Sec. Mun. De Administração e Planejamento
Dec. Nº 244/2017

Presente Decreto foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 10 de abril de 2017.

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:4401B482

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 181/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **TAMARINDO SALIB VIEIRA,** do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art.2º - - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 31 DE MARÇO DE 2017.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:2B43D416

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 1/2017.

DESPACHO DO GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a ATA de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação constante no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 1/2017,** considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e a Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, o Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
HOMOLOGAR a proposta vencedora **do PREGÃO PRESENCIAL – Nº 1/2017, do Processo Licitatório relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE**

SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, COMPRAS/LICITAÇÕES, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE PATRIMÔNIO PUBLICO, CONTROLE DE ESTOQUE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COM A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, cotado sob o **REGIME DE MENOR PREÇO POR GLOBAL**, em favor da empresa:

EMPRESA CL SERVIÇO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME**,** Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no **CNPJ sob o n° 18.718.109/0001-24**, O valor referente ao objeto licitado importam em R$ 31.920,00 (trinta e um mil novecentos e vinte reais), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei.
DETERMINAR ainda, que a Secretária de Finanças tome as providências necessárias para o termino deste Processo Licitatório.

ERRATA:

ONDE SE LÊ: O valor referente ao objeto licitado importam em R$ 31.920,00 (trinta e um mil novecentos e vinte reais), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei.

LEIA-SE: O valor referente ao objeto licitado importam em R$ 34.910,00 (trinta e quatro mil novecentos e dez reais), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei.

Atalaia do Norte/AM, 07 de abril de 2017.

Adelson da Silva Saldanha
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:40440FEF

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO CONTRATO N.°001/2017-CMATN

GABINETE DO PRESIDENTE
Contratante: Câmara Municipal de Atalaia do Norte.
Contratado: Eliésio da Silva Vargas Marubo, CPF n.º 745.635.132-53 745.635.132-53.
Objeto: Serviços de assessoria jurídica especializada nas áreas cíveis criminais, tributárias e trabalhistas.
Vigência: 17/02/2017 à 16/02/2018.
Data da assinatura: 17/02/2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte /AM, 07 de Abril de 2017.

. ADELSON DA SILVA SALDANHA
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:006F5650

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO: CONTRATO N.°02/2017-CMATN

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO: CONTRATO N.°02/2017-CMATN
Contratante: Câmara Municipal de Atalaia do Norte.
Contratado: Empresa Kairos Ass. e Cons. Emp. Governamental, pessoa jurídica, CNPJ: 26.619.689/0001-20.
Objeto: Serviços de assessoria e execução contabeis.
Vigência: 20/02/2017 à 19/02/2018.
Data da assinatura: 20/02/2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte /AM, 07 de Abril de 2017.

ADELSON DA SILVA SALDANHA
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:AE438B27

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO: CONTRATO N.° 03/2017-CMATN

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO: CONTRATO N.°03/2017-CMATN

Contratante: Câmara Municipal de Atalaia do Norte.
Contratado: Cl Serviços em Tecnologia da Informação LTDA-ME, CNPJ: 18.718.09/0001-24.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada Em Implantação e Software de contabilidade, recursos humanos, compras/licitações, Folha de Pagamento, Controle de Patrimônio Publico, Controle de Estoque.
Vigência: 20/02/2017 à 19/02/2018.
Data da assinatura: 20/02/2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte /AM, 07 de Abril de 2017.

ADELSON DA SILVA SALDANHA
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:F59D6629

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO: CONTRATO N.° 04/2017-CMATN

GABINETE DO PRESIDENTE
Contratante: Câmara Municipal de Atalaia do Norte.
Contratado: **Julio de Souza Franco Neto EIRELI-EPP**, CNPJ: 11.460.17/0001-45.
Objeto: Contratação de serviço de dados referentes à assinatura de link de acesso a internet, com no mínimo 2000 Mbps com 70% de download e 30% de upload.
Vigência: 20/02/2017 à 19/02/2018.
Data da assinatura: 20/02/2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte /AM, 07 de Abril de 2017.

ADELSON DA SILVA SALDANHA
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:C78E2E33

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE – Nº 1/2017.

DESPACHO DO GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a ATA de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação constante no Processo Licitatório **CARTA CONVITE – Nº 1/2017,** considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e a Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, o Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
HOMOLOGAR a proposta vencedora da **CARTA CONVITE – Nº 1/2017,** do Processo Licitatório relativo à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DADOS REFERENTES À ASSINATURA DE LINK DE ACESSO A INTERNET, COM NO MÍNIMO 2000 MBPS COM 70% DE DOWNLOAD E 30% DE UPLOAD, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COM A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**, cotado sob o **REGIME DE MENOR PREÇO POR GLOBAL**, em favor da empresa:

EMPRESA **JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRRELI-EPP,** Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no **CNPJ sob o n° 11.460.137/0001-45**, O valor referente ao objeto licitado importam em **R$ 34.919,00** (trinta e quatro mil novecentos e dezenove reais), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei.
DETERMINAR ainda, que a Secretária de Finanças tome as providências necessárias para o termino deste Processo Licitatório.

ERRATA:

ONDE SE LÊ: O valor referente ao objeto licitado importam em **R$ 34.919,00** (trinta e quatro mil novecentos e dezenove reais), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei.

LEIA-SE: O valor referente ao objeto licitado importa em R$ 44.879,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais), **sendo que seis mil é referente à compra da antena,** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei.

Atalaia do Norte/AM, 07 de abril de 2017.

ADELSON DA SILVA SALDANHA
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:F04984B2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 002.2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ÁREA INDIGENA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, através SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, realizará Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária e cadastro de reservas de Professores da Educação Infantil, de Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Língua Indígena para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar nas comunidades Indígenas, tudo isso visando atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, de acordo com convenção nº 169 sobre os povos indígenas e tribais e a Lei Orgânica do Município de Beruri e a Lei Municipal n.º 71/97 e artigo 2º, II, da Lei Municipal nº 123, de 14 de dezembro de 2001.

1. DOS CANDIDATOS

1.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O PSS será regido por este Edital e executado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio da **Comissão Organizadora Permanente**, composta por equipe multidisciplinar com 09 (nove) membros, nomeados pelo **Decreto nº 041/2017,** de 21 de fevereiro de 2017.

As vagas serão oferecidas de acordo com **Anexo III** - Tabela de Vagas divididas por Escola/ Pólo.

O candidato deverá indicar no ato da inscrição o pólo no qual deseja concorrer, onde será lotado caso selecionado.

Todos os prazos definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de Beruri.

O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e disponibilizado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Beruri.

2. REQUISITOS BÁSICOS

QUADRO 01	
FUNÇÃO: PROFESSOR – 20 HORAS	
MODALIDADES DE ENSINO	REQUISITOS BÁSICOS
Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Língua Indígena.	Declaração de estar cursando a 8ª Etapa no Projeto Pirayawara, (Magistério Indígena); Professor Indígena com Ensino Médio completo. Professor **não indígena** com experiência na área de Educação escolar com pelo menos 03(três) anos de atuação na área Indígena. Apresentar carta de recomendação emitida pelo coordenador de pólo a respeito do desempenho profissional, (Obrigatório para os profissionais que desempenharam atividades na SEMED/BERURI). Carta de Anuência (com aval da liderança de sua comunidade), para o componente curricular Língua Indígena, comprovando o domínio da mesma.

3. DAS VAGAS

3.1 A presente seleção tem por finalidade o preenchimento temporário de vagas e formação de cadastro de reserva para professores do ensino infantil, fundamental e educação de jovens e adultos, nas comunidades indígenas, no âmbito do Município de Beruri.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no período entre o dia 12 a 20 de abril de 2017.

4.2. Ao realizar a inscrição o candidato deverá ler o Edital, preencher o formulário de inscrição fornecido no local da inscrição e declarar que atende os requisitos básicos e às condições exigidas pelo Edital.

4.3. As inscrições só poderão ser feitas exclusivamente pelo candidato ou por procurador legal do mesmo e após o preenchimento do formulário, o candidato deverá dirigir-se ao local de efetivação da inscrição (subitem 4.3.3.) no período determinado no subitem 4.3.1. para a entrega dos documentos comprobatórios, juntamente com a ficha de inscrição.

4.3.1. Período: 12 a 20 de Abril de 2017.

4.3.2. Horário: 8h às 12h e das 14h às 17h.

4.3.3. Locais para efetivação de inscrição (entrega dos documentos): Escola Municipal Antônio Marques Feitosa , situada na Av: Vicente Gomes, centro, Beruri/AM.

4.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item .4.3.1.

4.4.1. Somente será permitida uma inscrição por candidato.

4.4.2. Caso seja identificada mais de uma inscrição será considerada válida somente a última, ou seja, a de maior número de inscrição.

4.5. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

4.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.

4.7. Realizada a efetivação de inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão posterior de documentos, seja qual for o motivo alegado.

4.8. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função.

4.9. Terá a inscrição cancelada aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

4.10. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via fax-símile ou extemporâneas.

4.11. As informações prestadas no formulário de inscrição, como também a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.12. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, apurada em qualquer época, implicará na perda de todos os direitos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado.

5. EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. Para a efetivação da inscrição o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, no período, horário e local determinado no item 4.3 deste edital, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

a) Documentos exigidos como Requisito Básico (item 2) para a investidura no cargo.
b) Declaração ou comprovante de experiência profissional na docência (se possuir).
c) Documentos para pontuação de títulos na educação escolar indígena (se houver).
d) Documento Oficial de Identidade indígena (via original com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
e) Documento Oficial de Identidade para não indígena (via original com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.2. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome. (por exemplo: certidão de casamento).
5.3. Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do candidato, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador, havendo necessidade de reconhecimento de firma na procuração. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, ficando a mesma retida.
5.3.1. O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.
5.4. No ato da efetivação de inscrição, o candidato deverá declarar a quantidade de documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados e numerados por folha em ordem sequencial, exceto o formulário de inscrição.
5.5. Como comprovante de cursos serão aceitos: cópia frente e verso do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.
5.5.1. Não serão aceitos comprovantes de cursos que não estejam claros quanto à conclusão do mesmo ou que não estejam assinados pelo Chefe de Registro Acadêmico.
5.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do **Item 2.**

6. DAS VAGAS RESERVADAS E INSCRIÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIENCIAS.
6.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas de professor na educação infantil, fundamental e indígena aos candidatos inscritos na condição de Portador de Deficiências (PD), desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.
6.2. Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da efetivação da inscrição, atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.
6.3. Na falta de atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.
6.4. Será considerada como deficiência, aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.
6.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.
6.6. Os candidatos que no ato da efetivação da inscrição se declararem pessoa com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.
7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:
7.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
a) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
c) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico;
e) Não ter sido aposentado por invalidez;
f) Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
g) Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
h) Cumprir as determinações deste edital;
i) Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
j) Assinar Termo de Compromisso com a educação Escolar Indígena Municipal;
k) Apresentar cópia do Rani ou Declaração emitido pela Funai (para os indígenas);
8. DO PROCESSO SELETIVO
8.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise da documentação exigida dividido em duas fases:
8.1.1. A Primeira fase compreende o exame dos documentos apresentados pelo candidato a fim de constatar o cumprimento dos requisitos básicos, em caráter eliminatório.
8.1.2. A segunda fase, exclusivamente com os candidatos considerados aprovados na primeira fase, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados no quadro abaixo, em caráter classificatório.

Quadro 2

EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional na função de Professor.	1(um) ponto por mês completo	48 pontos
Cursos em formação continuada na área de educação indígena.	2 pontos	6 pontos
Curso de Ensino Médio completo.	5 pontos	5 pontos
Curso de Ensino Médio completo com habilitação em Magistério Indígena.	10 pontos	10 pontos
Curso Superior completo na área da Educação Escolar Indígena	15pontos	15 pontos
Experiência profissional em docência na Educação Escolar indígena.	1 ponto por mês completo	30 pontos
Especialização Completa na área de Educação Escolar Indígena.	10 pontos	10 pontos
Mestrado na área da Educação Escolar Indígena.	15 pontos	15 pontos
Doutorado na área da Educação Escolar Indígena.	20 pontos	20 pontos

8.2. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.
8.3. A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional na docência deverá ser feita das seguintes formas:
I. Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo chefe do setor pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
II. Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
8.3.1. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
8.4. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria.
8.5. Os pontos referentes à titulação em mesmo nível não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação.
8.6. A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de cópia do Diploma (frente e verso) ou Certificado de conclusão.
8.6.1. Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitos ainda atestados oficiais ou declarações com histórico que conste claramente a conclusão do curso emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.
8.7. Os documentos em língua estrangeira, referentes à Experiência profissional ou cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

8.8. Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.
8.9. Não serão atribuídos pontos para:
a) Às exigências como requisito básico da área de formação não serão atribuídos pontos;
b) Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente;
c) CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda estar na vigência do contrato;
d) Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada.
e) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
f) Histórico Escolar;
g) Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara da carga horária e do curso realizado;
h) Ata de defesa de dissertação ou tese;
8.11. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2 do edital;
b) Apresentar o formulário de inscrição ilegível e/ou incompleto ou com preenchimento incorreto e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;
c) Entregar documentos sem acompanhamento do formulário de inscrição;
d) Efetivar a inscrição em local diferente ao designado no item 4.3.3 deste edital;
e) Seja menor de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
8.12. A avaliação de títulos e experiências terá valor máximo de **105** (cento e cinco) pontos, conforme o **Quadro** 2 deste Edital:

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem apresentar:
1º) Maior tempo de experiência profissional comprovada na docência indígena;
2º) Maior idade;

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de **10** (dez) meses.

11. DO CONTRATO

11.1. O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas da Lei Municipal nº 123, de 14 de dezembro de 2001 e a Lei Orgânica do Município de Beruri que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
11.2. O candidato classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 03 cópias de cada:
- Carteira de Identidade
- CPF
- Titulo de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral (ultima eleição) ou Declaração de isenção emitida pela FUNAI;
- Certificado Militar (para homens) ou Declaração de Isenção emitida pela FUNAI;
- Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS);
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de Residência (água, luz, ou declaração emitida pela delegacia);
-Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2;
- Conta Corrente (Bradesco);
- 2 fotos 3x4;
- Exames Médicos de Aptidões (a lista de exames será entregue no ato da contratação);
- Apresentar declaração de próprio punho, informando se possui ou não vínculo empregatício de caráter efetivo ou temporário em quaisquer órgãos da União, Estado ou Município, pois se houver acúmulo indevido de cargos públicos, o candidato, na hora da contratação, terá que optar por um dos cargos, observado em qualquer caso o disposto no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal.
11.3. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.
11.4. A remuneração será equivalente às horas trabalhadas.
11.5. A carga horária completa é de 20 (vinte) horas semanais, para cada nível de ensino

12. DA LOTAÇÃO

12.1. Os candidatos classificados serão convocados conforme a ordem de classificação, ressaltando-se que a priorização das vagas de 1º ao 5º ano do ciclo para os professores indígenas do Projeto Pirayawara, e a lotação nas escolas indígenas municipais serão feitas de acordo com a necessidade das escolas pertencentes ao município de Beruri.
12.2. O candidato contratado deverá após o recebimento do memorando expedido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, apresentar-se à Escola para o qual foi lotado, dentro dos seus respectivos pólos, sob pena de decair o direito à vaga, sendo vedada ainda, a relotação ou remoção para outro pólo.
12.3. O candidato contratado que não assumir a vaga para o qual foi convocado assinará um Termo de Desistência da localidade oferecida e passará a ocupar a posição final na lista de classificação.
12.4. O candidato contratado será lotado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, levando-se em conta as escolas onde existam vagas.

13. DO RESULTADO

13.1 O resultado do Processo Seletivo será constituído da somatória dos pontos atribuídos a experiência profissional e titulação, constantes no Quadro 2, deste Edital.
13.2 O resultado do Processo Seletivo será divulgado no Mural de Informações da Secretaria Municipal de Educação de Beruri no dia 26 de Abril de 2017.

14. DOS RECURSOS

14.1 Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 01(um) dia útil a contar do dia subsequente ao da homologação.
14.2 Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
14.3 A interposição de recurso será exclusivamente via requerimento dirigido à Comissão de Seleção de Concurso e Processo Seletivo Simplificado.
14.4 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.
14.5 A Interposição de Recurso será mediante a informação do número de inscrição e CPF.
14.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
14.7 Os recursos interpostos inconsistente, intempestivo e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.
14.8 O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou menor ou, ainda poderá ocorrer a inclusão ou desclassificação do candidato.
14.9 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão de Seleção de Concurso e Processo Seletivo Simplificado, que emitirá parecer conclusivo após 01 (um) dia útil.
14.10 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de pareceres encaminhado ao candidato requerente para ciência da decisão.
14.11 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as inscrições deverão ser encaminhadas para a Comissão de Seleção do Concurso e Processo Seletivo Simplificado, que ficará centralizada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED em Beruri.
15.2. Não serão aceitas inscrições de candidatos após as 17hs do dia 20 de Abril de 2017.
15.3. No ato da entrega da documentação juntamente com o formulário de inscrição, todas as cópias dos documentos serão conferidas com a apresentação dos documentos originais, pelo Membro da Comissão de Seleção de Concurso e Processo Seletivo Simplificado, que deverá rubricar as cópias, atestando a autenticidade das mesmas.
15.4. O Resultado Final será homologado pelo Prefeito Municipal de Beruri e publicado no Mural de Informações da Prefeitura Municipal

de Beruri, da Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas;
15.5. Na hipótese do candidato selecionado e contratado não cumprir o item 12.2. ou for dispensado por conveniência da Administração, será convocado outro candidato, mediante ordem de classificação no Processo Seletivo, publicado no Mural de Informações da Prefeitura Municipal de Beruri, da Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas;
15.6. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no Processo Seletivo, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas;
15.7. Os documentos comprobatórios apresentados por ocasião da inscrição não serão devolvidos em hipótese alguma e nem serão fornecidas cópias dos documentos;
15.8. Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, será ela cancelada.
15.9. O candidato contratado passará por um período de adaptação de **90 (noventa)** dias, onde deverá demonstrar os conhecimentos inerentes ao desempenho do cargo. Sendo que a permanência dar-se-á após a verificação destes conhecimentos mediante avaliação. Caso o candidato não possua os conhecimentos inerentes na área de atuação, o contrato será rescindido automaticamente.
15.10. A avaliação de que trata o item anterior levará em consideração o cumprimento de todas as obrigações do cargo e descrição sintética das atribuições do professor contratado, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.
15.11. A avaliação de que trata o item 15.9**.**, será realizada por uma equipe de 03 servidores, que será composta pelo Coordenador Pedagógico da área onde o contratado exerce a função, por um representante da Comunidade onde o contratado exerce a função ou pelo Gestor (onde houver) e um representante indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Amazonas - SINTEAM.
15.12. O professor contratado ao final do ano letivo deverá apresentar toda documentação exigida pela SEMED, (Controles Bimestrais, Diário de Classe, Ata Final e Relatório Anual, caso não apresente essa documentação poderá o professor sofrer as penalidades cabíveis.
15.13. Após a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.
15.14. A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 10.1.
15.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Concurso e Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Nº XXX/2017 – GPMB, de XX de Fevereiro de 2017, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇOES DO PROFESSOR CONTRATADO

Nº	Carga Horária Máxima	Remuneração
1	20 horas	1.149,40

• Participar de todo Ensino – Aprendizagem e ação integrada escola-comunidade;
• Ser assíduo, pontual e frequente, e ser amável com todas as pessoas que trabalham na escola indígena, em especial os nossos alunos;
• Guardar sigilo sobre os assuntos do Estabelecimento de Ensino que não deve ser divulgados;
• Elaborar planos curriculares e de ensino;
• Entregar, em datas marcadas, os planos de curso, notas bimestrais, pareceres descritivos, projetos e outros, solicitados pelo apoio pedagógico, além de participar das atividades extraclasses que forem programadas por toda a equipe da escola;
• Ministrar na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
• Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar ou sistema de ensino municipal;
• Participar do plano de execução do repasse do PDDE, PDE - ESCOLA, Projeto Político Pedagógico, Plano de Ação, projetos pedagógicos e outros;
• Contribuir com sugestões para o bom funcionamento da escola e aprendizagem dos alunos e Comunicar a direção da escola, com antecedência, sobre decisões de atividades extraclasses com os alunos;
• Inteirar-se de proposta Política Pedagógica do sistema municipal de ensino e interagir-se com as suas políticas educacionais;
• Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
• Elaborar e cumprir planos de trabalhos, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
• Zelar pela aprendizagem do aluno;
• Estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento;
• Ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação ao desenvolvimento profissional;
• Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidades indígena.
• Manter documentação escolar do aluno em dias junto a esta Secretaria (matricula inicial, notas bimestrais, ata final e diário de classe).
• Executar plano de curso e projetos pedagógicos;
• Trabalhar diretamente com o Apoio Pedagógico e Coordenador Pedagógico da escola e privar pela dignidade, zelo, eficácia, e pela consciência e princípios éticos e morais que devem nortear o profissional da área da educação, seja no exercício do cargo ou função fora deles.
Comprometer-se com os índices e metas estabelecidas pela SEMED/BERURI.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, aos 10 dias do mês de abril de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

ANEXO I – DATAS E ATIVIDADES FASES.
ANEXO II – FUNÇÃO, ATRIBUIÇÃO E CARGA HORÁRIO.
ANEXO III – QUADRO DE VAGAS
ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO V - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO
ANEXO VI - TABELA DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO
ANEXO VII – MODELO DE CURRÍCULO PARA O PSS
ANEXO VIII - FICHA DE RECURSOS
ANEXO IX - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

ANEXO I

DATA	ATIVIDADE/ FASE
10/abr(segunda-feira)	AVISO DE EDITAL
11/ abr (terça-feira)	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
12/ abr (quarta-feira)	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES – 08:00 às 12h e das 14h às 17:00h.
20/ abr (quinta-feira)	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES – 08:00 às 12h e das 14h as 17:00h.
24/ abr (segunda-feira)	PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PSS
24 a 25/abr (segunda e terça-feira)	ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E SELEÇÃO DE CLASSIFICADOS
26/abr(quarta-feira)	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
27/abr(quinta-feira)	PERÍODO PARA RECURSO - 08:00 às 17:00h
28/abr(sexta-feira)	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO
02/mai(terça-feira)	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS
03 a 04/mai(quarta a quinta-feira)	ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
05/mai(sexta-feira)	ASSINATURA DOS CONTRATOS
08/mai (segunda-feira)	INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Conforme anexo IX	20h	1.149,40
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º	Conforme anexo IX	20h	1.149,40

ANO			
PROFESSOR EDUCAÇÃO MODULAR, MULTIETAPA, MULTISSERIADO E SERIADO DE 6° AO 9° ANO.	Conforme anexo IX	20h	1.149,40

ANEXO II

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS

Pólos	Vagas
Pólo I	28
Pólo II	13
Pólo III	03
Pólo IV	05
Total	**49**

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

INSCRIÇÃO Nº_____.
ÓRGÃO MUNICIPAL: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____
ESCOLA/COMUIDADE:_____
DADOS PESSOAIS:
POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA? ( )SIM **Qual?**_____ ( ) NÃO
NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A): _____
NOME DA MÃE:_____
CPF: _____RG: _____
DATA DE NASCIMENTO:____/_____/_____**SEXO:**( ) Masc. ( ) Fem.
ESTADO CIVIL: _____
NATURALIDADE: _____
INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO E CONTATO:
ENDEREÇO:_____
MUNICÍPIO: _____CEP:_____
TELEFONE: _____ EMAIL: _____
QUANTIDADES DE FOLHAS ENTREGUE: _____

Declaro sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital Nº 001/2017

Beruri, _____ de _____ de 2017.

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO ASSINATURA DO CANDIDATO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº_____.
DADOS PESSOAIS:
NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A):_____
ÓRGÃO MUNICIPAL:_____
CARGO/FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE:_____
COMUNIDADE/ESCOLA/POLO:_____
QUANTIDADES DE FOLHAS ENTREGUE:_____
Declaro sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital Nº 001/2017.

Beruri, _____ de ____ de 2017.

_____ _____
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO ASSINATURA DO CANDIDATO
ANEXO V
TABELA DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

INSCRIÇÃO Nº:	
NOME DO (A) CANDIDATO(A):	
FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE:	
ESCOLA/COMUNIDADE*(se aprovado)*:	
CPF:_____	**RG:**_____

ANÁLISE DE TITULAÇÃO/CURSO/EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA	**PONTUAÇÃO**
MESTRADO/ DOUTORADO	
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO – MBA OU ESPECIALIZAÇÃO	
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO	
ASSINALE A ASSERTIVA ABAIXO CASO SEJA PERTINENTE: ( ) CANDIDATO NÃO APRESENTA TÍTULOS PARA ANÁLISE	
TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE DE TÍTULOS:	

AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO PRETENDIDA	**PONTUAÇÃO**
ATUAÇÃO NA ÁREA EM ANOS	
TOTAL DE PONTOS DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:	

Beruri, _____ de _____ de 2017.

AVALIADOR 1
CPF
AVALIADOR 2
CPF:

RESULTADO FINAL	**PONTOS**
ANÁLISE DE TÍTULOS	
AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO PRETENDIDA	
TOTAL DE PONTOS:	

ANEXO VI
MODELO DE CURRÍCULO PARA O PSS

1. DADOS PESSOAIS:
POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA?( ) SIM**Qual?**_____ ( ) NÃO
NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A):_____
NOME DO PAI:_____
NOME DA MÃE:_____
ESTADO CIVIL: _____ NATURALIDADE:_____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ SEXO: ( ) Masc. ( ) Fem.
CPF: _____ RG:_____
TÍTULO DE ELEITOR:_____ ZONA:_____ SEÇÃO: __
Nº CERTIFICADO DE RESERVISTA:_____

2. INFORMAÇÕES DE CONTATO:
ENDEREÇO:_____
MUNICÍPIO:_____
CEP:_____
TELEFONE: _____
CELULAR:_____
EMAIL:_____
3. ESCOLARIDADE:
3.1 ENSINO FUNDAMENTAL
INSTITUICAO DE ENSINO:_____
ANO DE CONCLUSÃO:_____
3.2 ENSINO MÉDIO
INSTITUICAO DE ENSINO:_____
ANO DE CONCLUSÃO:_____
4. ENSINO SUPERIOR:
_____
INSTITUICAO DE ENSINO:_____
ANO DE CONCLUSÃO:_____
5. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO PRETENDIDA:
CURSO/ ÁREA:
_____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:_____
DATA DE INÍCIO: ____/____/_____
DATA DE CONCLUSÃO: ____/____/_____
CARGA HORÁRIA:_____
CURSO/ÁREA:
_____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:_____
DATA DE INÍCIO: _____/_____/_____
DATA DE CONCLUSÃO: _____/_____/_____
CARGA HORÁRIA:_____

CURSO/ ÁREA:
_____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:_____
DATA DE INÍCIO: _____/_____/_____
DATA DE CONCLUSÃO: _____/_____/_____
CARGA HORÁRIA:_____
5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
_____

Beruri, _____ de _____ de 2017.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VIII

FICHA DE RECURSOS
ÓRGÃO:_____
_____
FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE:_____
NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A):_____
CPF:
_____RG:_____
ITEM DO EDITAL DO RECURSO:_____
DESCRIÇÃO DO RECURSO DE FORMA CLARA E OBJETIVA.
_____

Beruri, _____ de _____de 2017.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IX
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL 20H
Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à variação e ao desenvolvimento profissional;

PROFESSOR DE 1° AO 5° ANO - ZONA RURAL 20H
Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do SEMED; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à variação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação de escola com as famílias e a comunidade; Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Escola; Exercer outros atos de gestão pedagógicos nos limites de sua competência; Planejar suas atividades anuais no Plano de Curso; Planejar diariamente suas atividades de acordo com o Plano de Curso; Planejar suas atividades para recuperação final, levando em consideração a necessidade de aprendizagem do aluno nas unidades do Plano de Curso anual, que evidenciem o maior índice de aprovação.

PROFESSOR ZONA RURAL - 20H EDUCAÇÃO MODULAR, MULTIETAPA, MULTISSERIADO E SERIADO DE 6° AO 9° ANO
Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do SEMED; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à variação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação de escola com as famílias e a comunidade; Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Escola; Exercer outros atos de gestão pedagógicos nos limites de sua competência; Planejar suas atividades anuais no Plano de Curso; Planejar diariamente suas atividades de acordo com o Plano de Curso; Planejar suas atividades para recuperação final, levando em consideração a necessidade de aprendizagem do aluno nas unidades do Plano de Curso anual, que evidenciem o maior índice de aprovação.

PROFESSOR INDÍGENA 20H – ZONA RURAL
Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do SEMED; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à variação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação de escola com as famílias e a comunidade; Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Escola; Exercer outros atos de gestão pedagógicos nos limites de sua competência; Planejar suas atividades anuais no Plano de Curso; Planejar diariamente suas atividades de acordo com o Plano de Curso; Planejar suas atividades para recuperação final, levando em consideração a necessidade de aprendizagem do aluno nas unidades do Plano de Curso anual, que evidenciem o maior índice de reprovação.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

EDITAL Nº002-2017 – ÁREA INDIGENA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2017 - SEMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, através SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, realizará Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária e cadastro de reservas de Professores da Educação Infantil, de Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Língua Indígena para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar nas comunidades Indígenas, tudo isso visando atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, de acordo com convenção nº 169 sobre os povos indígenas e tribais e a Lei Orgânica do Município de Beruri e a Lei Municipal n.º 71/97 e artigo 2º, II, da Lei Municipal nº 123, de 14 de dezembro de 2001.

1. DOS CANDIDATOS

1.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O PSS será regido por este Edital e executado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio da **Comissão Organizadora Permanente**, composta por equipe multidisciplinar com 09 (nove) membros, nomeados pelo **Decreto nº 041/2017,** de 21 de fevereiro de 2017.

As vagas serão oferecidas de acordo com **Anexo III** - Tabela de Vagas divididas por Escola/ Pólo.

O candidato deverá indicar no ato da inscrição o pólo no qual deseja concorrer, onde será lotado caso selecionado.

Todos os prazos definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de Beruri.

O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e disponibilizado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Beruri.

2. REQUISITOS BÁSICOS

QUADRO 01	
FUNÇÃO: PROFESSOR – 20 HORAS	
MODALIDADES DE ENSINO	**REQUISITOS BÁSICOS**
Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Língua Indígena.	Declaração de estar cursando a 8ª Etapa no Projeto Pirayawara, (Magistério Indígena); Professor Indígena com Ensino Médio completo. Professor **não indígena** com experiência na área de Educação escolar com pelo menos 03(três) anos de atuação na área

	Indígena. Apresentar carta de recomendação emitida pelo coordenador de pólo a respeito do desempenho profissional, (Obrigatório para os profissionais que desempenharam atividades na SEMED/BERURI). Carta de Anuência (com aval da liderança de sua comunidade), para o componente curricular Língua Indígena, comprovando o domínio da mesma.

3. DAS VAGAS

3.1 A presente seleção tem por finalidade o preenchimento temporário de vagas e formação de cadastro de reserva para professores do ensino infantil, fundamental e educação de jovens e adultos, nas comunidades indígenas, no âmbito do Município de Beruri.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no período entre o dia 12 a 20 de abril de 2017.

4.2. Ao realizar a inscrição o candidato deverá ler o Edital, preencher o formulário de inscrição fornecido no local da inscrição e declarar que atende os requisitos básicos e às condições exigidas pelo Edital.

4.3. As inscrições só poderão ser feitas exclusivamente pelo candidato ou por procurador legal do mesmo e após o preenchimento do formulário, o candidato deverá dirigir-se ao local de efetivação da inscrição (subitem 4.3.3.) no período determinado no subitem 4.3.1. para a entrega dos documentos comprobatórios, juntamente com a ficha de inscrição.

4.3.1. Período: 12 a 20 de Abril de 2017.

4.3.2. Horário: 8h às 12h e das 14h às 17h.

4.3.3. Locais para efetivação de inscrição (entrega dos documentos): Escola Municipal Antônio Marques Feitosa , situada na Av: Vicente Gomes, centro, Beruri/AM.

4.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item .4.3.1.

4.4.1. Somente será permitida uma inscrição por candidato.

4.4.2. Caso seja identificada mais de uma inscrição será considerada válida somente a última, ou seja, a de maior número de inscrição.

4.5. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

4.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.

4.7. Realizada a efetivação de inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão posterior de documentos, seja qual for o motivo alegado.

4.8. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função.

4.9. Terá a inscrição cancelada aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

4.10. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via fax-símile ou extemporâneas.

4.11. As informações prestadas no formulário de inscrição, como também a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.12. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, apurada em qualquer época, implicará na perda de todos os direitos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado.

5. EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. Para a efetivação da inscrição o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, no período, horário e local determinado no item 4.3 deste edital, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

a) Documentos exigidos como Requisito Básico (item 2) para a investidura no cargo.

b) Declaração ou comprovante de experiência profissional na docência (se possuir).

c) Documentos para pontuação de títulos na educação escolar indígena (se houver).

d) Documento Oficial de Identidade indígena (via original com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

e) Documento Oficial de Identidade para não indígena (via original com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.2. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome. (por exemplo: certidão de casamento).

5.3. Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do candidato, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador, havendo necessidade de reconhecimento de firma na procuração. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, ficando a mesma retida.

5.3.1. O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

5.4. No ato da efetivação de inscrição, o candidato deverá declarar a quantidade de documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados e numerados por folha em ordem sequencial, exceto o formulário de inscrição.

5.5. Como comprovante de cursos serão aceitos: cópia frente e verso do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.

5.5.1. Não serão aceitos comprovantes de cursos que não estejam claros quanto à conclusão do mesmo ou que não estejam assinados pelo Chefe de Registro Acadêmico.

5.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do **Item 2.**

6. DAS VAGAS RESERVADAS E INSCRIÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIENCIAS.

6.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas de professor na educação infantil, fundamental e indígena aos candidatos inscritos na condição de Portador de Deficiências (PD), desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

6.2. Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da efetivação da inscrição, atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.

6.3. Na falta de atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

6.4. Será considerada como deficiência, aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

6.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.6. Os candidatos que no ato da efetivação da inscrição se declararem pessoa com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

7.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

a) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico;

e) Não ter sido aposentado por invalidez;

f) Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;

g) Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;

h) Cumprir as determinações deste edital;

i) Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

j) Assinar Termo de Compromisso com a educação Escolar Indígena Municipal;

k) Apresentar cópia do Rani ou Declaração emitido pela Funai (para os indígenas);

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise da documentação exigida dividido em duas fases:
8.1.1. A Primeira fase compreende o exame dos documentos apresentados pelo candidato a fim de constatar o cumprimento dos requisitos básicos, em caráter eliminatório.
8.1.2. A segunda fase, exclusivamente com os candidatos considerados aprovados na primeira fase, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados no quadro abaixo, em caráter classificatório.

Quadro 2		
EXPERIÊNCIA E TÍTULO	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Experiência profissional na função de Professor.	1(um) ponto por mês completo	48 pontos
Cursos em formação continuada na área de educação indígena.	2 pontos	6 pontos
Curso de Ensino Médio completo.	5 pontos	5 pontos
Curso de Ensino Médio completo com habilitação em Magistério Indígena.	10 pontos	10 pontos
Curso Superior completo na área da Educação Escolar Indígena	15pontos	15 pontos
Experiência profissional em docência na Educação Escolar indígena.	1 ponto por mês completo	30 pontos
Especialização Completa na área de Educação Escolar Indígena.	10 pontos	10 pontos
Mestrado na área da Educação Escolar Indígena.	15 pontos	15 pontos
Doutorado na área da Educação Escolar Indígena.	20 pontos	20 pontos

8.2. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.
8.3. A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional na docência deverá ser feita das seguintes formas:
I. Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo chefe do setor pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
II. Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
8.3.1. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
8.4. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria.
8.5. Os pontos referentes à titulação em mesmo nível não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação.
8.6. A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de cópia do Diploma (frente e verso) ou Certificado de conclusão.
8.6.1. Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitos ainda atestados oficiais ou declarações com histórico que conste claramente a conclusão do curso emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.
8.7. Os documentos em língua estrangeira, referentes à Experiência profissional ou cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
8.8. Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.
8.9. Não serão atribuídos pontos para:
a) Às exigências como requisito básico da área de formação não serão atribuídos pontos;
b) Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente;
c) CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda estar na vigência do contrato;
d) Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada.
e) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
f) Histórico Escolar;
g) Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara da carga horária e do curso realizado;
h) Ata de defesa de dissertação ou tese;
8.11. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2 do edital;
b) Apresentar o formulário de inscrição ilegível e/ou incompleto ou com preenchimento incorreto e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;
c) Entregar documentos sem acompanhamento do formulário de inscrição;
d) Efetivar a inscrição em local diferente ao designado no item 4.3.3 deste edital;
e) Seja menor de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
8.12. A avaliação de títulos e experiências terá valor máximo de **105** (cento e cinco) pontos, conforme o **Quadro** 2 deste Edital:

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1. Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem apresentar:
1º) Maior tempo de experiência profissional comprovada na docência indígena;
2º) Maior idade;

10. DO PRAZO DE VALIDADE
10.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de **10** (dez) meses.

11. DO CONTRATO
11.1. O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas da Lei Municipal nº 123, de 14 de dezembro de 2001 e a Lei Orgânica do Município de Beruri que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
11.2. O candidato classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 03 cópias de cada:
- Carteira de Identidade
- CPF
- Titulo de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral (ultima eleição) ou Declaração de isenção emitida pela FUNAI;
- Certificado Militar (para homens) ou Declaração de Isenção emitida pela FUNAI;
- Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS);
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de Residência (água, luz, ou declaração emitida pela delegacia);
-Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2;
- Conta Corrente (Bradesco);
- 2 fotos 3x4;
- Exames Médicos de Aptidões (a lista de exames será entregue no ato da contratação);
- Apresentar declaração de próprio punho, informando se possui ou não vínculo empregatício de caráter efetivo ou temporário em quaisquer órgãos da União, Estado ou Município, pois se houver acúmulo indevido de cargos públicos, o candidato, na hora da contratação, terá que optar por um dos cargos, observado em qualquer caso o disposto no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal.
11.3. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.
11.4. A remuneração será equivalente às horas trabalhadas.
11.5. A carga horária completa é de 20 (vinte) horas semanais, para cada nível de ensino.

Nº	Carga Horária Máxima	Remuneração
1	20 horas	1.149,40

12. DA LOTAÇÃO
12.1. Os candidatos classificados serão convocados conforme a ordem de classificação, ressaltando-se que a priorização das vagas de 1º ao 5º ano do ciclo para os professores indígenas do Projeto Pirayawara, e a

lotação nas escolas indígenas municipais serão feitas de acordo com a necessidade das escolas pertencentes ao município de Beruri.

12.2. O candidato contratado deverá após o recebimento do memorando expedido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, apresentar-se à Escola para o qual foi lotado, dentro dos seus respectivos pólos, sob pena de decair o direito à vaga, sendo vedada ainda, a relotação ou remoção para outro pólo.

12.3. O candidato contratado que não assumir a vaga para o qual foi convocado assinará um Termo de Desistência da localidade oferecida e passará a ocupar a posição final na lista de classificação.

12.4. O candidato contratado será lotado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, levando-se em conta as escolas onde existam vagas.

13. DO RESULTADO

13.1 O resultado do Processo Seletivo será constituído da somatória dos pontos atribuídos a experiência profissional e titulação, constantes no Quadro 2, deste Edital.

13.2 O resultado do Processo Seletivo será divulgado no Mural de Informações da Secretaria Municipal de Educação de Beruri no dia 26 de Abril de 2017.

14. DOS RECURSOS

14.1 Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 01(um) dia útil a contar do dia subsequente ao da homologação.

14.2 Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

14.3 A interposição de recurso será exclusivamente via requerimento dirigido à Comissão de Seleção de Concurso e Processo Seletivo Simplificado.

14.4 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

14.5 A Interposição de Recurso será mediante a informação do número de inscrição e CPF.

14.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

14.7 Os recursos interpostos inconsistente, intempestivo e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

14.8 O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou menor ou, ainda poderá ocorrer a inclusão ou desclassificação do candidato.

14.9 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão de Seleção de Concurso e Processo Seletivo Simplificado, que emitirá parecer conclusivo após 01 (um) dia útil.

14.10 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de pareceres encaminhado ao candidato requerente para ciência da decisão.

14.11 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as inscrições deverão ser encaminhadas para a Comissão de Seleção do Concurso e Processo Seletivo Simplificado, que ficará centralizada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED em Beruri.

15.2. Não serão aceitas inscrições de candidatos após as 17hs do dia 20 de Abril de 2017.

15.3. No ato da entrega da documentação juntamente com o formulário de inscrição, todas as cópias dos documentos serão conferidas com a apresentação dos documentos originais, pelo Membro da Comissão de Seleção de Concurso e Processo Seletivo Simplificado, que deverá rubricar as cópias, atestando a autenticidade das mesmas.

15.4. O Resultado Final será homologado pelo Prefeito Municipal de Beruri e publicado no Mural de Informações da Prefeitura Municipal de Beruri, da Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas;

15.5. Na hipótese do candidato selecionado e contratado não cumprir o item 12.2. ou for dispensado por conveniência da Administração, será convocado outro candidato, mediante ordem de classificação no Processo Seletivo, publicado no Mural de Informações da Prefeitura Municipal de Beruri, da Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas;

15.6. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no Processo Seletivo, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas;

15.7. Os documentos comprobatórios apresentados por ocasião da inscrição não serão devolvidos em hipótese alguma e nem serão fornecidas cópias dos documentos;

15.8. Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, será ela cancelada.

15.9. O candidato contratado passará por um período de adaptação de **90 (noventa)** dias, onde deverá demonstrar os conhecimentos inerentes ao desempenho do cargo. Sendo que a permanência dar-se-á após a verificação destes conhecimentos mediante avaliação. Caso o candidato não possua os conhecimentos inerentes na área de atuação, o contrato será rescindido automaticamente.

15.10. A avaliação de que trata o item anterior levará em consideração o cumprimento de todas as obrigações do cargo e descrição sintética das atribuições do professor contratado, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

15.11. A avaliação de que trata o item 15.9**.**, será realizada por uma equipe de 03 servidores, que será composta pelo Coordenador Pedagógico da área onde o contratado exerce a função, por um representante da Comunidade onde o contratado exerce a função ou pelo Gestor (onde houver) e um representante indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Amazonas - SINTEAM.

15.12. O professor contratado ao final do ano letivo deverá apresentar toda documentação exigida pela SEMED, (Controles Bimestrais, Diário de Classe, Ata Final e Relatório Anual, caso não apresente essa documentação poderá o professor sofrer as penalidades cabíveis.

15.13. Após a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

15.14. A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 10.1.

15.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Concurso e Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Nº XXX/2017 – GPMB, de XX de Fevereiro de 2017, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇOES DO PROFESSOR CONTRATADO

• Participar de todo Ensino – Aprendizagem e ação integrada escola-comunidade;
• Ser assíduo, pontual e frequente, e ser amável com todas as pessoas que trabalham na escola indígena, em especial os nossos alunos;
• Guardar sigilo sobre os assuntos do Estabelecimento de Ensino que não deve ser divulgados;
• Elaborar planos curriculares e de ensino;
• Entregar, em datas marcadas, os planos de curso, notas bimestrais, pareceres descritivos, projetos e outros, solicitados pelo apoio pedagógico, além de participar das atividades extraclasses que forem programadas por toda a equipe da escola;
• Ministrar na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
• Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar ou sistema de ensino municipal;
• Participar do plano de execução do repasse do PDDE, PDE - ESCOLA, Projeto Político Pedagógico, Plano de Ação, projetos pedagógicos e outros;
• Contribuir com sugestões para o bom funcionamento da escola e aprendizagem dos alunos e Comunicar a direção da escola, com antecedência, sobre decisões de atividades extraclasses com os alunos;
• Inteirar-se de proposta Política Pedagógica do sistema municipal de ensino e interagir-se com as suas políticas educacionais;
• Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
• Elaborar e cumprir planos de trabalhos, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
• Zelar pela aprendizagem do aluno;

• Estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento;
• Ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação ao desenvolvimento profissional;
• Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidades indígena.
• Manter documentação escolar do aluno em dias junto a esta Secretaria (matricula inicial, notas bimestrais, ata final e diário de classe).
• Executar plano de curso e projetos pedagógicos;
• Trabalhar diretamente com o Apoio Pedagógico e Coordenador Pedagógico da escola e privar pela dignidade, zelo, eficácia, e pela consciência e princípios éticos e morais que devem nortear o profissional da área da educação, seja no exercício do cargo ou função fora deles.

Comprometer-se com os índices e metas estabelecidas pela SEMED/BERURI.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, aos 10 dias do mês de abril de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

ANEXO I – DATAS E ATIVIDADES FASES.
ANEXO II – FUNÇÃO, ATRIBUIÇÃO E CARGA HORÁRIO.
ANEXO III – QUADRO DE VAGAS
ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO V - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO
ANEXO VI - TABELA DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO
ANEXO VII – MODELO DE CURRÍCULO PARA O PSS
ANEXO VIII - FICHA DE RECURSOS
ANEXO IX - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

ANEXO I

DATA	ATIVIDADE/ FASE
10/abr(segunda-feira)	AVISO DE EDITAL
11/ abr (terça-feira)	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
12/ abr (quarta-feira)	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES – 08:00 às 12h e das 14h às 17:00h.
20/ abr (quinta-feira)	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES – 08:00 às 12h e das 14h as 17:00h.
24/ abr (segunda-feira)	PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PSS
24 a 25/abr (segunda e terça-feira)	ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E SELEÇÃO DE CLASSIFICADOS
26/abr(quarta-feira)	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
27/abr(quinta-feira)	PERÍODO PARA RECURSO - 08:00 às 17:00h
28/abr(sexta-feira)	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO
02/mai(terça-feira)	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS
03 a 04/mai(quarta a quinta-feira)	ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
05/mai(sexta-feira)	ASSINATURA DOS CONTRATOS
08/mai (segunda-feira)	INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS

ANEXO II

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Conforme anexo IX	20h	1.149,40
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	Conforme anexo IX	20h	1.149,40
PROFESSOR EDUCAÇÃO MODULAR, MULTIETAPA, MULTISSERIADO E SERIADO DE 6° AO 9° ANO.	Conforme anexo IX	20h	1.149,40

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS

Pólos	Vagas
Pólo I	28
Pólo II	13
Pólo III	03
Pólo IV	05
Total	**49**

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
INSCRIÇÃO Nº_____.
ÓRGÃO MUNICIPAL: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____
ESCOLA/COMUIDADE:_____
DADOS PESSOAIS:
POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA?( )SIM **Qual?_____** ( ) NÃO
NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A): _____
NOME DA MÃE:_____
CPF: _____RG: _____
DATA DE NASCIMENTO:____/_____/_____SEXO:( ) Masc. ( ) Fem.
ESTADO CIVIL: _____ NATURALIDADE: _____
INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO E CONTATO:
ENDEREÇO:_____
MUNICÍPIO: _____
CEP:_____
TELEFONE: _____
EMAIL: _____
QUANTIDADES DE FOLHAS ENTREGUE: _____

Declaro sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital Nº 001/2017

Beruri, _____ de _____ de 2017.

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO ASSINATURA DO CANDIDATO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº_____.
DADOS PESSOAIS:
NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A):_____
ÓRGÃO MUNICIPAL:_____
CARGO/FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE:_____
COMUNIDADE/ESCOLA/POLO:_____ _____
QUANTIDADES DE FOLHAS ENTREGUE:_____
Declaro sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital Nº 001/2017.

Beruri, _____ de _____ de 2017.

_____
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO
_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V
TABELA DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

INSCRIÇÃO Nº:	
NOME DO (A) CANDIDATO(A):	
FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE:	
ESCOLA/COMUNIDADE*(se aprovado)*:	
CPF:_____	**RG:**_____

ANÁLISE DE TITULAÇÃO/CURSO/EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA	PONTUAÇÃO
MESTRADO/ DOUTORADO	

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO – MBA OU ESPECIALIZAÇÃO	
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO	
ASSINALE A ASSERTIVA ABAIXO CASO SEJA PERTINENTE: ( ) CANDIDATO NÃO APRESENTA TÍTULOS PARA ANÁLISE	
TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE DE TÍTULOS:	

AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO PRETENDIDA	**PONTUAÇÃO**
ATUAÇÃO NA ÁREA EM ANOS	
TOTAL DE PONTOS DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:	

RESULTADO FINAL	**PONTOS**
ANÁLISE DE TÍTULOS	
AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO PRETENDIDA	
TOTAL DE PONTOS:	

Beruri, _____ de _____ de 2017.

AVALIADOR 1
CPF:

AVALIADOR 2
CPF

ANEXO VI
MODELO DE CURRÍCULO PARA O PSS

1. DADOS PESSOAIS:
POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA?( ) SIM **Qual?**_____ ( ) NÃO
NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A):_____
NOME DO PAI:_____
NOME DA MÃE:_____
ESTADO CIVIL: _____
NATURALIDADE:_____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ **SEXO: ( ) Masc. ( ) Fem.**
CPF: _____
RG:_____
TÍTULO DE ELEITOR:_____ **ZONA:**_____ **SEÇÃO:** _____
Nº CERTIFICADO DE RESERVISTA:_____
2. INFORMAÇÕES DE CONTATO:
ENDEREÇO:_____
MUNICÍPIO:_____
CEP:_____
TELEFONE:_____
CELULAR:_____
EMAIL:_____
3. ESCOLARIDADE:
3.1 ENSINO FUNDAMENTAL
INSTITUICAO DE ENSINO:_____
ANO DE CONCLUSÃO:_____
3.2 ENSINO MÉDIO
INSTITUICAO DE ENSINO:_____ ANO DE CONCLUSÃO:_____
4. ENSINO SUPERIOR:
_____
INSTITUICAO DE ENSINO:_____ ANO DE CONCLUSÃO:_____
5. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO PRETENDIDA:
CURSO/ ÁREA: _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:_____
DATA DE INÍCIO: ____/____/_____ **DATA DE CONCLUSÃO:** ____/____/_____
CARGA HORÁRIA:_____
CURSO/ÁREA:
_____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:_____
DATA DE INÍCIO: _____/_____/_____ **DATA DE CONCLUSÃO:** _____/_____/_____
CARGA HORÁRIA:_____
CURSO/ ÁREA:
_____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:_____
DATA DE INÍCIO: _____/_____/_____ **DATA DE CONCLUSÃO:** _____/_____/_____
CARGA HORÁRIA:_____
5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
_____
_____

Beruri, _____ de _____ de 2017.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VIII

FICHA DE RECURSOS

ÓRGÃO:_____
FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE:_____
NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A):_____
CPF:
_____**RG:**_____
ITEM DO EDITAL DO RECURSO:_____
DESCRIÇÃO DO RECURSO DE FORMA CLARA E OBJETIVA.
_____

Beruri, _____ de _____de 2017.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IX
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL 20H
Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à variação e ao desenvolvimento profissional;

PROFESSOR DE 1° AO 5° ANO - ZONA RURAL 20H
Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do SEMED; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à variação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação de escola com as famílias e a comunidade; Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Escola; Exercer outros atos de gestão pedagógicos nos limites de sua competência; Planejar suas atividades anuais no Plano de Curso; Planejar diariamente suas atividades de acordo com o Plano de Curso; Planejar suas atividades para recuperação final, levando em consideração a necessidade de aprendizagem do aluno nas unidades do Plano de Curso anual, que evidenciem o maior índice de aprovação.

PROFESSOR ZONA RURAL - 20H EDUCAÇÃO MODULAR, MULTIETAPA, MULTISSERIADO E SERIADO DE 6° AO 9° ANO
Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do SEMED; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à variação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação de escola com as famílias e a comunidade; Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Escola; Exercer outros atos de gestão pedagógicos nos limites de sua competência; Planejar suas atividades anuais no Plano de Curso; Planejar diariamente suas atividades de acordo com o Plano de Curso; Planejar suas atividades para recuperação final, levando em consideração a necessidade de aprendizagem do aluno nas unidades do Plano de Curso anual, que evidenciem o maior índice de aprovação.

PROFESSOR INDÍGENA 20H – ZONA RURAL
Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do SEMED; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à variação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação de escola com as famílias e a comunidade; Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Escola; Exercer outros atos de gestão pedagógicos nos limites de sua competência; Planejar suas atividades anuais no Plano de Curso; Planejar diariamente suas atividades de acordo com o Plano de Curso; Planejar suas atividades para recuperação final, levando em consideração a necessidade de aprendizagem do aluno nas unidades do Plano de Curso anual, que evidenciem o maior índice de reprovação.

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:CE6C3512

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 060 /2017 – GPMB.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo e feriado no Município de Beruri, Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições constantes do inciso VII, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o inciso V, do art. 1º, da Portaria MPDG nº 369/2016, de 29 de Novembro de 2016, e alínea "c", do art. 2º, do Decreto nº 37.590/2017, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão.

DECRETA:
Art. 1º – Feriado Municipal no Município de Beruri, Estado do Amazonas, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.
Dia 13 de Abril de 2017, Quinta-Feira - Santa;
Dia 14 de Abril de 2017, Sexta-Feira – Paixão de Cristo;
Art. 2º - Os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, deverão preservar o funcionamento dos serviços essenciais afeto às respectivas área de competência.
Art. 4º - Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 11 de Abril de 2017.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Vice-prefeito/prefeito em Exercício
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:CFCC58AD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

MUNICÍPIO DE BORBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 009/2017, oriundo da Comissão Permanente de Licitação na modalidade Concorrência Pública n° 001/2017-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

RESOLVE:

I) HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente a licitação para aquisição pelo menor preço global para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE EROSÃO FLUVIAL E RECUPERAÇÃO DA ORLA DO MUNICÍPIO DE BORBA** em favor da empresa: **VILA CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° **84.490.309/0001-05**, estabelecida na Rua Clóvis Barreto, n° 05, Bairro: São Jorge, CEP 69.030-120**,** Manaus/AM, no valor de **R$ 9.920.419,88 (nove milhões, novecentos e vinte mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos)**, conforme Projeto Básico, assim como Ata da Sessão de Julgamento de Habilitação e Proposta Comercial, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Borba, 31 de março de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:387C42B0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13/2017 - CONCEDE PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR EFETIVO

Concede Pensão por Morte na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso das suas atribuições e com base no Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal);

CONSIDERANDO, o que estabelece o Art. 46 da Lei Municipal 267, de 27/01/2003 e Art. 196, Parágrafos 1° e 2° da Lei Municipal n° 279/2005, de 25.04.05 (Estatuto dos Servidores do Município de Canutama), em consonância com a Lei Federal nº 9.528/1997.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, pensão por morte da ex-servidora Juscimar Moraes Bezerra, matricula nº 00027, com última lotação na Secretaria Municipal de Saúde no cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", fixando como proventos do benefício a totalidade dos proventos percebido pelo servidor na data do óbito,

ou seja R$ 1.311,80 (mil trezentos e onze reais e oitenta centavos), que serão pagos pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais – FAPEMUC, conforme os autos do Processo Administrativo nº 01/2017, ao dependente abaixo relacionado, sendo o percentual assim definido:

I – **pensão temporária** ao filho menor **DIEMERSON BEZERRA DA SILVA (13 anos)**, no percentual de 100% (cem por cento), até 26 de dezembro de 2024, data na qual completará a maioridade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de fevereiro de 2017, data a partir da qual foi protocolizado o requerimento do benefício por parte dos dependentes.

Gabinete do Prefeito de Canutama-AM, em 27 de março de 2017.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

BARNABÉ ANDRADE LEITÃO
Presidente do FAPEMUC

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:EE83F68D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14/2017 - CONCEDE PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR EFETIVO

Concede Pensão por Morte na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso das suas atribuições e com base no Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal);

CONSIDERANDO, o que estabelece o Art. 46 da Lei Municipal 267, de 27/01/2003 e Art. 196, Parágrafos 1° e 2° da Lei Municipal n° 279/2005, de 25.04.05 (Estatuto dos Servidores do Município de Canutama), em consonância com a Lei Federal nº 9.528/1997.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, pensão por morte do ex-servidor Isnacy Xavier da Silva, matricula nº 00029, servidor admitido através de concurso público no cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", ultimo vinculo na situação de Auxilio Doença junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais – FAPEMUC, fixando como proventos do benefício a totalidade dos proventos percebido pelo servidor na data do óbito, ou seja R$ 1.077,55 (mil e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), que serão pagos pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais – FAPEMUC, conforme os autos do Processo Administrativo nº 02/2017, ao dependente abaixo relacionado, sendo o percentual assim definido:

I – **pensão vitalícia** ao companheiro do falecido, a senhora **ANATÁLIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA (64 anos)**, no percentual de 100% (cem por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de março de 2017, data a partir da qual foi protocolizado o requerimento do benefício por parte do dependente.

Gabinete do Prefeito de Canutama-AM, em 27 de março de 2017.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

BARNABÉ ANDRADE LEITÃO
Presidente do FAPEMUC

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:9609F5D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 013/2017

Concede Diárias ao Vereador Presidiente da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, Senhor José Airton Freitas Siqueira; e Dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS*,** Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA, usando dos deveres que lhe são atribuídos por lei; e respaldado pela Lei Municipal nº1. 121/2016 em seu artigo 1º Inciso "D";

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para as Comunidades da parte de cima do município;cuja finalidade é desempenhar suas funções com parlamentar onde irá tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade;

***RESOLVE*:**

Artigo 1º. – Fica autorizado ao Senhor ***JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA;*** Vereador Presidente da Câmara Municipal de Carauari, a viajar as Comunidades da parte de cima do município no período de: ***13.04.2017 a 16.04.2016,*** para tratar de assuntos de interesse dessa Municipalidade, onde fará visitas as Comunidades de:Pupuaí, Nova Esperança, Roque, Imperatriz, Bom Jesus, Tabuleiro, Ouro Preto e Toari, para levantamento de demandas de interesse da coletividade e posterior reivindicação aos orgãos competentes.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Setor de Finanças, o pagamento de ***03(três)*** diárias ao referido Vereador no valor unitário de R$500,00 (quinhentos reais), que perfazem um valor total de ***R$ 1.500,00(um mil quinhentos reais)***, para custear as despesas de alimentação, e transporte na Zona Rural do municipio, enfim tudo que possa dar o devido cumprimento das determinações previstas na presente Resolução,

Artigo 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, em 11 de abril de 2017.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:B2BF9737

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2017 - PME

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP E ANTONIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de advocacia, consultoria e assessoria jurídica para atender às demandas do Município de Eirunepé.
VALOR GLOBAL: R$: 212.400,00 (Duzentos e doze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à seguinte conta da dotação: Unidade Orçamentária 0202 - Programa de Trabalho n. 04.122.11.2007– Fonte de Recurso 08 - Da Natureza de Despesa 339039.

Eirunepé, 11 de abril de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:79155C99

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - EIRUNEPÉ

A Prefeitura do Município de Eirunepé, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública n.001/2017 - EIRUNEPÉ, para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 38/2009.
O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada na Estrada do Xidá, s/nº, Bairro: Fátima, e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregue até as 17:00h (dezessete horas) do dia 10 de Maio de 2017, no endereço supracitado.

Eirunepé, 11 de abril de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:2B19D6BF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO PARA ELEIÇÃO DO FAPENV

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 094/2017, de 03 de abril de 2017, em conformidade com a legislação vigente, estabelece as normas e procedimentos para o processo eleitoral de escolha dos membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, para o biênio de 2017-2019, a ser realizada no dia 23 de abril de 2017.

SEÇÃO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º.O presente regimento é o documento pelo qual se regerá o processo eleitoral para escolha dos Conselhos Administrativo e Fiscal e respectivos Suplentes FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA-FAPENV para o período 2017/2018.
Art. 2º.A Comissão Eleitoral designada através de ato administrativo se extinguirá com a nomeação dos Conselheiros Administrativos e Fiscais e respectivos suplentes eleitos.
Art. 3º. As eleições para os Conselhos Administrativo e Fiscal e respectivos Suplentes se darão na Secretaria Municipal de Adminsitração da Prefeitura Municipal de Envira, localizada na rua Piloto João Fonseca, s/nº, Bairro São Francisco, Envira-Amazonas.
Art. 4º. O voto nas eleições para escolha dos Conselheiros Administrativos e Fiscais e respectivos suplentes é direto, intransferível, facultativo e secreto.
§ 1º. As cédulas eleitorais não poderão conter quaisquer identificação do eleitor.
§ 2º. Será utilizado cabine específica na seção de votação.
§ 3º. Ao eleitor é obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade com foto no ato de identificação para a votação. Não sendo permitido voto por meio de procuração.
§ 4º. Só poderá participar das eleições para os Conselhos Administrativo e Fiscal e respectivos Suplentes os servidores ativos e inativos do município de Envira – Amazonas e que esteja com seus nomes incluídos na relação de Votação, obedecidas as disposições contidas no presente regimento eleitoral.

SEÇÃO II
Da Composição dos Membros do Conselho de Administração

Art. 5º. O Conselho Administrativo será composto por 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) suplentes, composto da seguinte forma:
I –03 (três) conselheiros titulares e 3 (três) suplente eleitos, nos termos do presente regimento eleitoral;
II –02 (dois) conselheiros titulares e 2 (dois) suplentes indicados pelo poder executivo municipal; e
III –01 (um) conselheiro titular e 01 (um) suplente indicado pelo poder legislativo municipal.

SEÇÃO III
Da Composição do Conselho Fiscal

Artigo 6º.O conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes.
I –02 (dois) conselheiros titulares e 2 (três) suplente eleitos, nos termos do presente regimento eleitoral;
II –01 (dois) conselheiro titular e 1 (um) suplente indicado pelo poder executivo municipal.

SEÇÃO IV
Das Indicações Temporárias

Artigo 7º. Cada chapa concorrente aos Conselhos Administrativo e Fiscal e respectivos Suplentes deverá indicar oficialmente o nome do representante legal no ato da inscrição, tendo como limite o dia 17/04/2017, até as 18:00.
Parágrafo Único. Os atos e as decisões da Comissão Eleitoral serão notificados aos representantes legais de cada chapa, que deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Envira, Secretaria de Administração, no horário indicado, para tomar ciência do referido despacho ou decisão.

SEÇÃO V
Das Inscrições de Chapas

Artigo 8º. As inscrições de chapas para concorrer aos Conselhos Administrativo e Fiscal e respectivos Suplentes, serão recebidas pela Comissão Eleitoral e os documentos devidamente atestadas quando do recebimento por quaisquer um dos membros da comissão eleitoral.
§ 1º. Os documentos de que tratam o caput deste artigo relativos à Diretoria Executiva, são:
I -Requerimento-padrão de Inscrição de Chapa, constante conforme (Anexo I) deste Regimento Eleitoral;
II -Autorização-padrão de inclusão de nome na chapa (Anexo II);
III -Cópia da RG;
IV -Cópia do CPF;
§ 2º. As candidaturas para os Conselhos Administrativo e Fiscal e respectivos Suplentes são, exclusivamente, na forma de chapa completa e fechada com ocupantes nominados para todos os cargos.
§ 3º.O mandato da gestão da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal são de 2 (dois) anos.
Artigo 9º.É vedada a candidatura de qualquer membro da Comissão Eleitoral e seus cônjuges ou parentes consanguíneos até o terceiro grau.
Parágrafo Único.Não é permitido se candidatar para mais de uma chapa ou, simultaneamente, para cargo do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal e respectivos suplentes.
Artigo 10º. As chapas concorrentes serão enumeradas a partir do número 1, rigorosamente, de acordo com a ordem de inscrição junto à Comissão Eleitoral.
Artigo 11º.O pedido de registro de candidatura a qualquer cargo implicará na aceitação tácita das condições e regras estabelecidas no presente Regimento Eleitoral

SEÇÃO VI
Do Calendário e Horário do Processo Eleitoral e das Eleições

Artigo 12º.O Processo Eleitoral se dará da seguinte forma.
I –**17/04/2017**– Prazo para Inscrição de chapas – Até às 18 horas.
II –**18/04/2017**– Data de publicação das chapas inscritas com a abertura do prazo para consultas das documentações das mesmas e

apresentação de eventuais pedidos de impugnação de chapas e início da campanha eleitoral.
III –**19/04/2017**- Data de publicação das decisões da Comissão Eleitoral sobre os pedidos de impugnação de chapas.
IV –**20/04/2017**– Data para as chapas apresentarem seus recursos à Comissão Eleitoral.
V –**21/04/2017**– Publicação da homologação das chapas definitivamente aceitas, com a oficialização dos respectivos números com os quais concorrerão ao pleito, e de recebimento por parte da Comissão Eleitoral de nomes dos fiscais oficialmente indicados pelas chapas concorrentes.
VI –**23/04/2017**– Data da realização das eleições.
Parágrafo Único. Todos os atos e decisões da Comissão Eleitoral constantes neste calendário serão praticados na Sede da Prefeitura.

SEÇÃO VII
Das Seções de Votação

Artigo 13º. Na sede da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Envira, haverá uma sessão de votação instalada.
§1º. A Comissão Eleitoral designará uma Mesa Receptora composta por 1 (um/uma) Presidente, 1 (um/uma) Secretario(a) 1 (um/uma) Mesário(a).
I – Ao (à) Presidente da Mesa Receptora compete:
a) Receber da Comissão Eleitoral a urna, as cédulas de votação, a cabine de votação, a listagem de eleitores aptos a votar e ser votado na Seção, o formulário de Ata de Votação e demais documentos eventualmente existentes em prazo hábil para que se instale a Seção de Votação, no horário estabelecido para o início dos trabalhos de votação;
b) Coordenar a Seção de Votação e ter a responsabilidade oficial pelos trabalhos da Mesa Receptora;
c) Substituir, por suplentes os demais membros da Mesa Receptora nas eventuais ausências dos mesmos;
d) Conferir e rubricar as cédulas de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora;
e) Lacrar a urna após o encerramento da votação, rubricando o lacre juntamente com os demais membros da Mesa Receptora; e
f) Assinar em conjunto com o Secretário (a) e o (a) Mesário(a) a Ata dos trabalhos da Mesa Receptora da Seção de Votação.
II – Ao (à) Secretário (a) da Mesa Receptora compete:
a) Conferir a Identidade do eleitor mediante a apresentação de documento pessoal oficial com foto por parte do mesmo e da aptidão deste ao voto, mediante a conferência da listagem elaborada especificamente para este fim;
b) Substituir por suplentes os demais membros da Mesa Receptora nas eventuais ausências dos mesmos;
c) Rubricar o lacre da Urna após o encerramento da votação juntamente com os demais membros da Mesa Receptora; e
d) Lavrar a Ata dos trabalhos da Mesa Receptora da Seção de Votação, bem como, a assinatura da mesma juntamente com o (a) Presidente e o (a) Mesário (a).
III – Ao (à) Mesário compete:
a) Organizar a fila de Votação e recepção do documento oficial de identidade do eleitor para as devidas conferências;
b) Substituir os demais membros da Mesa Receptora nas eventuais ausências dos mesmos;
c) Rubricar o lacre da Urna após o encerramento da votação juntamente com os demais membros da Mesa Receptora; e
d) Assinar, juntamente, com o (a) Presidente e (a) Secretário (a) Ata dos trabalhos da Mesa Receptora da Seção de Votação.
IV – Aos (as) Suplentes compete substituir quaisquer dos membros da Mesa Receptora eventualmente impossibilitados de exercer suas funções.
§ 2º. O (a) Presidente da Mesa Receptora da Seção de Votação é obrigado (a) a comunicar à Comissão Eleitoral sua eventual impossibilidade de exercer a função com antecedência de 48h (quarenta e oito horas) para que seja convocado (a) seu (sua) substituto(a) e para que sejam transferidos a este(a) a urna, documentos e materiais da Seção de Votação.
§ 3º. Todos os membros da Mesa Receptora têm que está no local da Seção de Votação com a antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao horário estabelecido para o início da votação.
§ 4º.Não comparecendo o (a) Presidente na hora designada para abertura das urnas assumirá o (a) Secretário (a) e, na falta deste (a), o (a) Mesário (a) ou Suplente na ordem nomeada.
Artigo 14º. Cada chapa devidamente inscrita poderá nomear 2(dois) fiscais para cada Seção de Votação e sua respectiva Mesa Receptora, sendo 1(um) Titular e 1(um) Suplente.
§ 1º.A Nomeação deverá ser feita por escrito, em documento assinado pelo (a) representante oficial da chapa e apresentada a quaisquer membros da Comissão Eleitoral, para efeitos de registros e acompanhamento dos procedimentos relativos a conferência da urna e dos demais documentos.
§ 2º. Os candidatos de cada chapa inscrita são considerados fiscais*natos,*mas somente será permitida a presença de um representante de cada chapa por vez dentro do recinto de votação.

SEÇÃO VIII
Da Votação

Artigo 15º. As Seções de Votação serão abertas rigorosamente às 8h:30min (oito horas e 30 minutos) e funcionarão ininterruptamente das 08h:30min (oito horas e 30 minutos) às 17hs (dezessete horas).
§ 1º. Havendo, ainda, candidatos na fila para votar na Seção de Votação às 17hs(dezessete horas), estes receberão senhas e terão garantido o direito de voto mesmo com o término do horário normal de votação.
§ 2º. Além dos membros da Mesa Receptora, somente poderão permanecer no recinto de votação, 1(um) fiscal nomeado por cada uma das chapas concorrentes e credenciados previamente, e, apenas, um eleitor por vez, sendo este último eleitor pelo tempo estritamente necessário à materialização do seu voto.
Artigo 16º. Na Seção de Votação terá apenas uma urna destinada ao depósito dos votos nas chapas concorrentes.
Artigo 17º. Ao comparecer para votar o eleitor deverá portar documento de identidade oficial com foto e apresentá-lo à Mesa Receptora para a devida conferência com a listagem de eleitores aptos ao voto.
Artigo 18º. Após a identificação do eleitor e autorizado a votar pela Mesa Receptora, o mesmo receberá uma cédulas de votação:
Parágrafo Único: De posse da cédula o eleitor deverá se encaminhar à cabine de votação, marcar um X na chapa de sua preferência, dobrá-la e depositá-las na urna.
Art. 19º.– Encerrada a votação a urna deverá ser lacrada e o lacre deverá ser rubricado por todos os componentes da Mesa Receptora e pelos fiscais das chapas concorrentes que estejam presentes.
Art.20º.– Uma vez lacrada a urna a Ata da Seção de Votação deverá ser lavrada e nesta deverão constar todas as informações relativas ao total de eleitores aptos ao voto, número de votantes, números de abstenções, eventuais incidentes e outros fatos significativos ocorridos no recinto de votação.
Parágrafo Único. A Ata da Seção de Votação deverá conter as assinaturas de todos os membros da Mesa Receptora e dos fiscais das chapas concorrentes que estejam presentes.
Artigo 21º. Concluídos os procedimentos formais relativos ao encerramento da votação a mesa receptora de votos passa a assumir caráter de mesa apuradora, com a mesma composição, a qual deverá iniciar os trabalhos de apuração.

SEÇÃO IX
Da Apuração

Artigo 22º. -A apuração Geral dos votos para os Conselhos Administrativo e Fiscal e respectivos Suplentes dar-se-á no mesmo local de votação imediatamente após a votação e cumpridas as formalidade do processo de votação a partir de 18h:00 (dezoito horas) do dia.
§ 1º. As normas e procedimentos relativos à conferência da urna, das cédulas de votação, dos documentos e dos votos serão rigorosamente as mesmas a serem aplicadas na apuração dos votos no mesmo local que acontecer a votação.
Artigo 23º.A abertura da urna começará pela conferência da integridade física e legitimidade do lacre através da comparação das rubricas neles colocadas com as rubricas dos membros da Mesa Receptora e dos fiscais das chapas que atuaram na Seção de Votação.
Parágrafo Único. A violação física do lacre e/ou a incompatibilidade entre as rubricas nele colocadas e aquelas constantes na Ata de Seção de Votação ensejará a impugnação da urna e a consequente anulação dos votos correspondentes.

Artigo 24º. Uma vez conferida e constatada a integridade do lacre da urna, a mesma será aberta para a contagem dos votos nela depositados.
Parágrafo Único. Havendo divergência insanável entre os números de votos existentes na urna para as chapas concorrentes e os números de votos registrados na Ata da Seção de Votação feita pela Mesa Receptora sob acompanhamento dos ficais das chapas, a eleição será impugnada.
Artigo 25º. Serão consideradas nulas as cédulas:
I - Que não corresponderem ao modelo oficial;
II - Que não estiverem rubricadas pelos membros da Mesa Receptora;
III - Que contiverem rasuras que colocam em dúvida o destinatário do voto;
IV - Que contenham elementos que permitam a identificação do sindicalizado votante; e
V- Que contenham frases ou escritos de qualquer natureza feitos pelos votantes.
Parágrafo Único. Serão considerados nulos os votos atribuídos a mais de uma chapa na mesma cédula, no caso das chapas concorrentes.
Artigo 26º. Concluída a apuração dos votos e consolidado o resultado, a Comissão Eleitoral anunciará os resultados oficiais das eleições, proclamando a Chapa Eleita com os 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes eleitos para o Conselho Fiscal do 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes.
Artigo 27º. Será considerada eleita a chapa concorrente que obtiver a maioria simples dos votos, ou seja, um voto a mais do que a chapa colocada em segundo lugar.
Parágrafo Único. Havendo empate numérico de votos na primeira colocação entre duas ou mais chapas concorrentes, o desempate dar-se-á pela maior idade correspondente a soma da idade de todos os membros de cada chapa.
SEÇÃO X
Das Disposições Finais e Transitórias
Artigo 28º. Fica eleito o Fórum de Envira para resolução dos casos que este Regimento Eleitoral seja omisso.

Envira-AM, 10 de abril de 2017

LINDIANE MENDES DE SOUZA
Presidente da Comissão Eleitoral

MARDEM AUGUSTO DA COSTA MENDES
Secretário da Comissão Eleitoral

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:CBE51A13

GAB. DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Envira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada na Avenida Joaquim Borba, nº 381, Centro, Envira/Amazonas, para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição, pelo menor preço por item, de Materiais de Expediente para atender as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Envira/AM.

Data da abertura de envelopes: 25 de abril de 2017. **Hora**: 09:30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição, pelo menor preço por item, de Gêneros Alimentícios para atender as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Envira/AM.

Data da abertura de envelopes: 26 de abril de 2017. **Hora**: 09:30

Regência legal: Lei n° 10.502/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CPL, localizada na Avenida Joaquim Borba, nº 381, Centro, Envira/Amazonas.

Envira (AM), 11 de abril de 2017.

RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:38AFABE4

GAB. DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Envira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada na Avenida Joaquim Borba, nº 381, Centro, Envira/Amazonas, para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição, pelo menor preço por item, de Reagentes e Materiais Laboratoriais para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Envira/AM.

Data da abertura de envelopes: 27 de abril de 2017. **Hora**: 09:30

Regência legal: Lei n° 10.502/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CPL, localizada na Avenida Joaquim Borba, nº 381, Centro, Envira/Amazonas.

Envira (AM), 11 de abril de 2017.

RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:E09119B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 149-2017

DECRETO Nº 149, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

"Faz exoneração do cargo de Secretário de Finanças do Município".

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, **ADAILDO DA COSTA MELO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guajará,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JOSE ALTEVIR MARTINS DE FREITAS, brasileiro, casado, CPF: 308.387.972-53, RG: 09620427 SSP/AM,** do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ.**

Art. 2º - Fica a Secretaria de Administração autorizada a adotar todas as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 03 dias do mês de Abril do ano de 2017.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará em Exercicio

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:87DFA587

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 150-2017

DECRETO Nº 150, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

"Faz nomeação para o cargo de Secretário de Finanças do Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, **ORDEAN GONZAGA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guajará,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear**, FRANCISCO ELÁDIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, CPF: 079.295.362-20, RG: 578657 SSP/MT,** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ.**

Art. 2º - Fica a Secretaria de Administração autorizada a adotar todas as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 10 dias do mês de Abril do ano de 2017.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:B9CDAD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 151-2017

DECRETO Nº 151, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

"Faz exoneração do cargo de Secretário de Administração do Município"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, **ORDEAN GONZAGA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guajará,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **REUBEN HONORIO FERNANDES,** brasileiro, casado, CPF: 669.487.702-15, RG: 360949 SSP/AC, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ.**

Art. 2º - Fica a Secretaria de Administração autorizada a adotar todas as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 10 dias do mês de Abril do ano de 2017.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:B883D859

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 152-2017

DECRETO Nº 152, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

"Autoriza e outorga poderes ao Secretário Municipal de Finanças para movimentar contas em nome da Prefeitura Municipal de Guajará em estabelecimento bancários oficiais e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, **ORDEAN GONZAGA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guajará,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **FRANCISCO ELÁDIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, CPF: 079.295.362-20, RG: 578657 SSP/MT**, conjuntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. ORDEAN GONZAGA DA SILVA, brasileiro, CPF: 718.175.142-53, RG: 1398310-5**, a movimentar toda e qualquer conta bancária vinculada ao **CNPJ nº 22.812.242/0001-12** e o mesmo será assinado em conjunto.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes **AMPLOS E EXPRESSOS**, necessários à execução dos seguintes serviços bancários.

Emitir Cheques (cód. 9)
Solicitar saldos e extratos (cód. 26)
Requisitar talonários de cheque (cód. 27)
Retirar Cheques Devolvidos (cód. 36)
Sustar e Contraordenar Cheques (cód. 94)
Cancelar Cheques (cód. 95)
Baixar Cheques (cód. 96)
Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98)
Efetuar Pagamentos por meio eletrônico (cód.104)
Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105)
Efetuar movimentação financeira no RPG (cód. 117)
Consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód.118)
Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód. 119)
Emitir comprovantes (cód. 126)
Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128)
Consultar saldo e extrato de conta judicial unificada (cód. 143)

Art. 3º. Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 10 dias do mês de Abril do ano de 2017.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:19C12852

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 153-2017

DECRETO Nº 153, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

"Faz nomeação para o cargo de Chefe do Setor de Unidades de Conservação de Áreas Protegidas, do Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, **ORDEAN GONZAGA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guajará,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear**, MARCLEIDE SILVA DO AMARAL, brasileira, CPF: 966.768.332-04, RG: 2194830-5 SSP/AM,** para exercer o cargo de **CHEFE DO SETOR DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE AREAS PROTEGIDAS DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ.**

Art. 2º - Fica a Secretaria de Administração autorizada a adotar todas as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 10 dias do mês de Abril do ano de 2017.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:DF2A7335

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2017-GAB. PREF.

Humaitá, 17 de março de 2017

DISPÕE DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA -** Prefeito do Município de Humaitá - no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 490/09, de 05 de maio de 2009;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **IVANIR DOS SANTOS FORMIGA**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá, **Gratificação de Função, nível V, símbolo CH-05.**

Art. 2º - O servidor de que trata o Art. 1º. do presente ato, exercerá as funções inerentes à gratificação, na Secretaria Municipal de Fazenda, consoante a determinações superiores.

Art. 3º - O servidor deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Humaitá, para tomar ciência da presente concessão, bem como ultimar todas as providências necessárias ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. desta Portaria.
Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 1º de abril de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIENCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0E5E7BC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 04 de abril de 2017.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº. 655/2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **HERIVÂNEO VIERIA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 16, 17 §§ 1º e 2º, 30 e 31 da Lei Municipal 655/2014, de 09 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 044/2015, de 27 de abril de 2016;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a senhora **NAIR MARIA CHAVES**, no cargo público de **Chefe de Seção**, de caráter comissionado.

Parágrafo Único - A nomeada no caput, será lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e exercerá suas atribuições de acordo com seu superior hierárquico.

Art. 2º. Por não pertencer ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Humaitá, a nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos, para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser incluso no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 3º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de abril de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:79486247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2017 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 05 de abril de 2017.

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2012 – SEMSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os

incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO resultado Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n° 002/2012 – SEMSA;
.
RESOLVE

Art. 1º - **CONTRATAR** temporariamente o Sr. **MANOEL DE SOUZA E SILVA –** classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012-SEMSA.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º abril de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÃNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:91EEC8F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 334/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 10 de abril de 2017

DISPÕE DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o solicitação constante do Ofício nº. 0308/2017-SEMED;

RESOLVE
Art. 1º - **CONCEDER** Gratificação de Função aos servidores abaixo relacionados**,** correspondente ao cargo de Diretor Escolar II Rural:

NOME/MATRÍCULA	LOTAÇÃO
ALDRIM AUGUSTO DOS SANTOS SILVA – 11449	ESCOLA MUNIC. FLUVIAL OSMARINA MELO DE OLIVEIRA
CLÉBIA DA SILVA VALE – 11462	ESCOLA MARIA DO CARMO FERREIRA
IVONE DE SOUZA LIMA – 3535	ESCOLA SÃO MIGUEL
MARGARIDA RAMOS MARTINS – 11468	ESCOLA SANTA ROSA
MARIA DE NAZARÉ ASSUNÇÃO DE ALMEIDA – 3231	ESCOLA CRISTO REI
SANDRA MARIA ROSA – 2304	ESCOLA JOÃO DA CRUZ

Art. 2º - Por pertencerem ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, os servidores gratificados deverão apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não serem inclusos no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 3º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de abril de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3AD06177

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 335/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 10 de abril de 2017

DISPÕE DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o solicitação constante do Ofício nº. 0308/2017-SEMED;

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos de **Gestor Escolar Rural II**, de caráter comissionado:

NOME	LOTAÇÃO
MESSIAS NASCIMENTO DOS SANTOS	ESCOLA SÃO DOMINGOS SÁVIO
DENIS LIMA CELESTINO	ESCOLA MANOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Art. 2º - Por não pertencerem ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, os servidores gratificados deverão apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não serem inclusos no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 3º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de abril de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1F1302CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 336/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 10 de abril de 2017

DISPÕE DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR II RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o solicitação constante do Ofício nº. 0308/2017-SEMED;

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **ANTONIO VALMIR DOS SANTOS**, para exercer a função de **Diretor Escolar II rural**, com atribuições na Escola Municipal Antonieta Athayde II.

Art. 2º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de abril de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C0B0E9AE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY – FAF7S
Fundada em 15 de novembro de 2016
CNPJ: 27.131.485/0001-09
Humaitá – Amazonas

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO 07 DE ABRIL DE 2017

Às dezenove horas do dia sete do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, na Rua do Mair, nº 783, na cidade de Humaitá, estado do Amazonas, o Sr. Antonio Malta Marreira, presidente da FAF7S iniciou os atos necessários para a reunião do congresso relativo ao 1º Campeonato Máster de Futebol 7 Society 2017. Iniciada a sessão, o presidente passou a palavra a este secretário, a qual fez a leitura da pauta para os presentes, na qual consta a proposta para realização do campeonato. Ficou definido que a abertura com início da primeira rodada será no dia nove de abril de dois mil e dezessete com a presença das equipes participantes: Cruzeiro, Comercial Vitória Régia, São Cristóvão, Amigos do Curupa, Starcell, Humaitá Atlético Clube, Rio Madeira, Fundação Mãe Conceição, Goiás e FUNASA. Em seguida foi discutido e aprovado o regulamento baseado nas regras do futebol society o qual regerá a competição. Após a aprovação do regulamento, foi realizado o sorteio das chaves que ficaram com a seguinte composição: - Chave A: São Cristóvão, Amigos do Curupa, Cruzeiro, Fundação Mãe Conceição e Comercial Vitória Régia; - Chave B: Starcell, Humaitá Atlético Clube, Rio Madeira, FUNASA e Goiás. Foi apresentado pelo presidente da FAF7S a proposta do valor da inscrição e da arbitragem que após breve análise ficou definido o valor da inscrição em R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e ficou estabelecido o período até o início da segunda rodada do campeonato para a realização do pagamento pelas equipes à Federação. Também foi aprovado o valor da arbitragem em R$ 30,00 (trinta reais), que será pago da seguinte forma: R$ 20,00 (vinte reais) pelos clubes e R$ 10,00 (dez reais) pela Federação por jogo realizado. Nada mais havendo a tratar, o presidente da FAF7S declarou, às vinte e uma horas, encerrado os trabalhos da assembléia, da qual eu, SEBASTIÃO CARVALHO GOMES, que o secretariei lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo presidente da entidade e os demais presentes na reunião.

Humaitá, estado do Amazonas, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

RELAÇÃO NOMINAL DOS PRESENTES A ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

ANTONIO MALTA MARREIRA
Presidente da FAF7S

RONALDO CRUZ BELEZA
Presidente de Honra da FAF7S

SEBASTIÃO CARVALHO GOMES
Diretor Administrativo

MANOEL DAVI DA SILVA
Diretor Financeiro

RAIMUNDO PIO SOUZA DE AZEVEDO
Diretor de Patrimônio

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EDF3ABB2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 24/2017

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1025/17

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **25/2017**, celebrado em 03 de março de 2017.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **R P LEMOS CONSTRUÇÃO - ME,** inscrito no **CNPJ** nº. 11.100.653/0001-69.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa, em caráter emergencial, para realizar serviços de reforma na escola municipal rural Cristo Rei, atendendo as necessidades do Sistema Municipal de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR GLOBAL: R$ 125.383,53 (Cento e Vinte e Cinco Mil Trezentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é de 30 (trinta) dias a contar da data de 03 de março de 2017, conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2017 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0011. Nota de Empenho sob o nº. 989/17, datado de 03/03/2017.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BF575D78

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 001/2017

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo**COTAÇÃO DE PREÇOS** para ***"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica em Gestão Pública, mediante atuação consultiva, pedagógica e preventiva, com foco nas áreas do Direito Administrativo, Financeiro, Constitucional e Tributário"***,consoante as descrições e especificações dos serviços contidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades de suporte técnico-jurídico do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a**

sexta-feira.**As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 19 de abril de 2017**, para o endereço acima identificado como**COTAÇÃO DE PREÇOS N. 001/2017.**

Ipixuna/AM, 11 de abril de 2017.

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:A48DB399

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL

CONFORME MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 01/03/2017. EDIÇÃO 1804, DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 011/2017 – CGL/PMI.

Onde se lê:
Art.1° DISPENSAR de Processo Licitatório descrita no relatório ADJUDICANDO a pessoa física IVANILDO LIMA ALVES DOS SANTOS, CPF Nº 436.460.342-20, com o valor total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), que corresponde ao valor mensal de R$ 8.000,00 (Oito mil reais)...

Leia-se:
Art.1° DISPENSAR de Processo Licitatório descrita no relatório ADJUDICANDO a pessoa física IVANILDO LIMA ALVES DOS SANTOS, CPF Nº 436.460.342-20, com o valor total de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), que corresponde ao valor mensal de R$ 9.000,00 (Nove mil reais)...

Iranduba - AM, 11 de abril de 2017.

JOSENILDO FONSECA DOS SANTOS
Presidente da CGL/PMI
Portaria nº 002/2017
GAB/PMI

Publicado por:
Josenildo Fonseca dos Santos
Código Identificador:90E7FF89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 463/2017 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO CC-04 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **JONHATAN ASSIS OLIVEIRA DOS SANTOS**, na função de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO CC-04, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir de 03 de Abril de 2017**.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 10 de Abril de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:B0D5E502

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2017 – CCI/PMI

DECRETA Ponto Facultativo no dia 13 de Abril de 2017 nas Repartições Públicas e Autarquias do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iranduba no Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO que no Dia 14 de Abril de 2017 será celebrado o Feriado Nacional, em que se comemora a Sexta-Feira Santa;

CONSIDERANDO que a necessidade da contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa representa uma economia significativa para os cofres públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º – Fica Declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas e Autarquias do Município, no dia 13 de Abril de 2017 – Quinta - Feira, ressalvadas as atividades essenciais assim definidas em lei, conforme dispõe o §1º do Art. 9º da Constituição Federal.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, em 11 de Abril de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Munícipio de Iranduba - AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:C2A8645A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2017 – GOV/DIREI/CETAM

TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS – CETAM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DO AMAZONAS por intermédio do **CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS – CETAM**, Autarquia Estadual, devidamente inscrita no CNPJ no. 05.846.254/0001-49, com sede na Avenida Pedro Teixeira, nº 2.354, bairro Dom Pedro I - CEP: 69.040-000, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, **Joésia Moreira Julião Pacheco**, brasileira, casada, professora, universitária, portador da Cédula de Identidade (RG) n.581.360-82 e CPF n. º 136.914.492-04, residente e

domiciliado nesta cidade, Rua Bilie Holiday, casa 31 Conjunto Jardim Uirapuru, Bairro Parque Dez de Novembro e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA,** pessoa jurídica de direto publico, situada na Travessa Jaraqui, s/nº Centro Cep: 69.415-000 - Iranduba/AM, neste ato representada peloPrefeito Sr. (a) **Francisco Gomes da Silva**, brasileiro, Carteira de Identidade (RG) n.º0354127-4, e inscrito no CPF sob n.º321.590.052-15, residente e domiciliado na RD Manoel Urbano s/n – Km 01 – Zonza Rural, Cep: 69.415-000-Iranduba/AM, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Cooperação Técnica, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Compromisso o estabelecimento de cooperação técnica a ser desenvolvida pelas partes para a oferta da educação profissional em todos os níveis de ensino, por meio da realização de cursos Técnicos, de Qualificação Profissional e de Informática, destinados à população do município.

CLÁSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES:
Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Compromisso, constituem atribuições

2.2 Incumbe ao CETAM
I – Remunerar as horas-aulas dos instrutores que ministrarão as disciplinas do curso, bem como arcar com os custos de deslocamento dos mesmos para o município;
II – Fornecer o material didático necessário, durante os cursos objetos deste Termo;
III – Disponibilizar o acervo bibliográfico necessário que devera retornar ao CETAM ao fim do curso;
IV – Realizar o acompanhamento pedagógico dos cursos a serem ministrados; e
V – Certificar os alunos que obtiveram aproveitamento satisfatório no curso.

3.1 Incumbe à Prefeitura Municipal de Iranduba:
I – Informar ao Cetam as necessidades de formação e qualificação profissional do município, em conformidade com o plano de ação municipal;
II – Disponibilizar a estrutura física que atenda as especificidades de cada curso a ser ministrado, para a realização das aulas Teóricas e Práticas;
III – Apoiar a execução da atividade administrativa do Cetam no município;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CORPO DOCENTE
O corpo docente responsável por ministrar os cursos, objeto deste Termo, deverá ser formado por instrutores selecionados por este CETAM.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS
A execução do presente Termo de Compromisso não envolverá transferência de recursos financeiros entre as partes.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES
A vigência do presente Termo de Compromisso de Cooperação Técnica será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA SEXTA -DA DENUNCIA
Este Termo poderá ser denunciado:
I – Pela decisão de quaisquer dos compromitentes, em qualquer momento, mediante comunicação escrita, manifestada com antecedência de 60 (sessenta) dias;
II – Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do compromitente não inadimplente, mediante a comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
III – Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
IV – Pela superveniência de norma que torne ilegal, imaterial ou formalmente impraticável a execução deste acordo; e
V – Em resguardo do interesse público.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo qualquer das hipóteses prevista nesta cláusula os compromitentes serão responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia.
Parágrafo Segundo. O término deste Termo de Compromisso, seja pelo decurso do seu prazo de vigência ou pela sua denúncia, não modificará os efeitos dos contratos, ajustes ações e demais atos anteriormente aperfeiçoados, cuja execução obedecerá ao disposto nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO FORO
Os partícipes elegem o foro da Comarca de Manaus, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Compromisso, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Compromisso, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Manaus, 28 de março de 2017.

JOÉSIA MOREIRA JULIÃO PACHECO
Diretora-Presidente do CETAM

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba/AM

Testemunhas:
Ass.:
Nome:
CPF:

Ass.:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:A1CDEA00

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO 001/2017

TERMO

TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR G. E. A. MAIA CORREA & CIA LTDA (Itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 001/2017 - Processo Administrativo 531/2017).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75, sediada à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, com fundamento no item 5.9.2 da Ata de Registro de Preços n° 001/2017 e Legislação Especifica e consoante o quanto apurado nos autos do Processo Administrativo 531/2017, **CANCELA**, por este ato, a contar do dia 06 de abril de 2017, o registro de preços da empresa **G. E. A. MAIA CORREA E CIA LTDA**, com sede na Rua Rio Madeira, n° 13, Quadra 37, Conjunto Vieiralves, Nossa Senhora das Graças – Manaus/AM, constantes da **Ata de Registro de Preços nº 001/2017**.

Município de Itacoatiara, em 10 de abril de 2017.

LUIS GUSTAVO FRANK BRAZ
Vice Prefeito no Exercício de Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:53313E5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 068, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

*** REPUBICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

NOMEIA para o Cargo que especifica, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **NOMEADO** o senhor **ANTONIO VIDAL DE LIMA**, para o Cargo de Procurador-Geral do Município, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, **a contar desta data**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 07 de março de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:0AC77726

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 072, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

EXONERA do Cargo de Provimento em Comissão que especifica, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **EXONERADO**, a contar desta data, o senhor **ROMMEL FILGUEIRAS RODRIGUES SEGUNDO**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico I, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itacoatiara.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 31 de março de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:DAD138B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 073, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA para o Cargo que especifica, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **NOMEADO**, a contar de 01.04.2017, o senhor **ROMMEL FILGUEIRAS RODRIGUES SEGUNDO**, para o Cargo de Subprocurador-Geral do Município, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itacoatiara.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 31 de março de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:5DBE62F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 080, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal n. 085, de 27 de fevereiro de 2007, e suas posteriores alterações, e
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam **NOMEADAS** as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**, para cumprimento do mandato que se encerra em **02.06.2018**, em substituição aos respectivos integrantes, nos termos da Lei Municipal n. 085, de 27 de fevereiro de 2007, e suas posteriores alterações, conforme as especificidades a seguir, a contar desta data:
I – REPRESENTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular : MÁRIO ALBERTO MIRANDA, em substituição a LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER;
Suplente : DARCLEY DA SILVA FREITAS, em substituição a WALDERLY CALIXTO BARROS;
Titular : MARIA ROSINEIDE RODRIGUES DE ALMEIDA, em substituição a BETH OGLIS PACHECO ARAÚJO;
Suplente : RAIMUNDA DE ARAÚJO FARIAS, em substituição a CYNTHIA MARIA SIMÕES BARROS;
II – REPRESENTAÇÃO DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular : ALESSANDRA GOMES TEIXEIRA, em substituição a CARLOS PALMEIRA CAMPOS;
Suplente : IVANETE RAMOS LUCAS, em substituição a LETÍCIA BARBOSA VASCONCELOS;
III – REPRESENTAÇÃO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular : WANDERLÉIA DA COSTA PRESLEY, em substituição a MARIA SUELY FRANÇA DA SILVA;
Suplente : RUSINEY OLIVEIRA PACHECO, em substituição a ILEUZA GLÓRIA PINTO;
IV – REPRESENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICAS:

Titular : MANOEL OLIVEIRA NETO, em substituição a GLENDA NAYSLANE FERNANDES;
Suplente : LAYDE BABOSA FERRAZ, em substituição a ALEX DA SILVA CAMELO;
V – REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular : VALDÍZIA SERRÃO E SILVA, em substituição a ENEIDA MARTINS DO CARMO;
Suplente : ZIOMAR DE JESUS CRUZ BERGER, em substituição a MARIA DO CARMO SIMAS DE NAZARÉ;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 31 de março de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:956A8A08

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ORDEM DE INICIO DE FORNECIMENTO

1. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E ITACOATIARA - SAAE, como **CONTRATANTE** e a empresa **L P CAMPOS - EPP** , inscrita no CNPJ n.º 02.131.178/0001-05, estabelecida na Rua Armindo Auzier, n.° 328 - Jauary - Itacoatiara/Am, como **CONTRATADA**.
2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.
3. FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Processo através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme estabelecido pelo Inciso II, do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e seus anexos.
4. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura desta Ordem.
5. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: O valor global da contratação é de **R$ 7.600,00 (**sete mil e seiscentos reais**)**.
6. PUBLIQUE-SE a presente Ordem de Inicio de Fornecimento na forma da Lei, para fins de eficácia.
Pela presente Ordem de Início de Fornecimento, a **CONTRATADA** está autorizada a executar o objeto do Processo acima citado, de acordo com Planilha de Especificações e Quantidades em anexo.

GABINETE DO PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, em 07 de abril de 2017.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:76A2017A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da CARTA CONVITE N.º 005/2017 – CPL cujo objeto é SERVIÇOS DE ENTREGA DE FATURAS DE ÁGUA;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório:
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da CARTA CONVITE N.º 005/2017 – CPL, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara - SAAE;
II – ADJUDICAR a Empresa GEANE DE SOUZA PARÁ, inscrita no CNPJ n.º 26.948.229/0001-46, estabelecida na Rua Portugal, 3374 - Iracy - Itacoatiara/Am, no valor global de R$ 42.393,00 (quarenta e dois mil trezentos e noventa e três reais).
III. PUBLIQUE-SE o presente Despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE em 21 de março de 2017.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:3B824023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 005/2017

ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Serviço.
PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE e a Empresa **GEANE DE SOUZA PARÁ**, inscrita no CNPJ n.º 26.948.229/0001-46, estabelecida na Rua Portugal, 3374 - Iracy - Itacoatiara/Am.
OBJETO: SERVIÇOS DE ENTREGA DE FATURAS DE ÁGUA.
VALOR: R$ 42.393,00 (quarenta e dois mil trezentos e noventa e três reais).
DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2017.
PRAZO DE DURAÇÃO: 09 (nove) meses e 10 (dez) dias.
SUPORTE LEGAL: Carta Convite n.º 005/2017 – CPL, Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, em 21 de março de 2017.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:82D2F8A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTE.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itapiranga, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

01) CARTA CONVITE Nº. 001/2017

OBJETO: Aquisição de Combustível e Derivados de Petróleo e Lubrificante.

DATA E HORÁRIO: 10 de abril de 2017, às 08:30hs.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Câmara Municipal de Itapiranga, localizada na sede à Av. Presidente Getúlio Vargas, 183, Cidade Baixa, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Itapiranga/AM, 10 de abril de 2017.

CARLOS ANDRÉ SERRÃO JACQUIMINOUTH
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Andre Serão Jacminouth
Código Identificador:6B68D79B

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN E UMA MOTOCICLETA.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itapiranga, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

01 - CARTA CONVITE Nº. 002/2017

OBJETO: contratação de empresa para locação de veículo tipo sedan e uma motocicleta..

DATA E HORÁRIO: 10 de Abril de 2017, às 09:30hs.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Câmara Municipal de Itapiranga, localizada na sede à Av. Presidente Getúlio Vargas, 183, Cidade Baixa, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Itapiranga/AM, 10 de Abril de 2017.

CARLOS ANDRÉ SERRÃO JACQUIMINOUTH
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Andre Serão Jacminouth
Código Identificador:00B94D9D

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL (BARCO TIPO VOADEIRA PROVIDO DE MOTOR DE POPA DE 115 HP COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 (DOZE) PESSOAS COM PILOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itapiranga, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

01 - CARTA CONVITE Nº. 003/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte fluvial (barco tipo voadeira provido de motor de popa de 115 HP com capacidade mínima para 12 (doze) pessoas com piloto, para atender as necessidades da Câmara Municipal..

DATA E HORÁRIO: 10 de Abril de 2017, às 10:30hs.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Câmara Municipal de Itapiranga, localizada na sede à Av. Presidente Getúlio Vargas, 183, Cidade Baixa, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Itapiranga/AM, 10 de Abril de 2017.

CARLOS ANDRÉ SERRÃO JACQUIMINOUTH
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Andre Serão Jacminouth
Código Identificador:5F64A95F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2017/GAB/PMJ.

NOMEIA A Sra. KARINE DA SILVA DAMASCENO, PARA A FUNÇÃO DE CONTROLADORA INTERNA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, legalmente empossada nesta data pela Câmara Municipal de Juruá, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 66, incisos VI e IX c/c art. 91, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Juruá,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **KARINE DA SILVA DAMASCENO**, brasileira, solteira, portadora da CI nº 2530718-5 SSP/AM, inscrita no CPF sob nº 010.761.922-97, para exercer a função de CONTROLADORA INTERNA, Simbologia CC-3, no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, ao 1º dia do mês de Fevereiro de 2017.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito do Município de Juruá

Publicado por:
Ralidio Cavalcante Damasceno
Código Identificador:44B7F52E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o **Inciso VI, do Art. 43, da Lei no 8.666/93;**

CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico, emitidos por esta **Comissão Permanente de Licitação** e Parecer Jurídico, relativo à eventual "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**", objeto do **PREGÃO PRESENCIAL No 006/2017**.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se como vencedora a licitante que ofertou a proposta, observado o critério de menor preço apresentado e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório.

R E S O L V E:

1. HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da **Comissão Permanente de Licitação** para o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**, constante no relatório e parecer jurídico acima descrito.

2 - ADJUDICAR em favor da empresa **D. F. DE OLIVEIRA-EPP,** inscrita na CNPJ sob o nº **23.085.054/0001-00,** itens**: 1 - 5 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 31 - 33 - 34 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 49 - 50 - 55 - 57 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 71 - 72 - 78 - 79 - 80 - 81 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 107 - 110 - 111 – 112,** perfazendo o VALOR GLOBAL de: **R$ 520.021,70 (Quinhentos e vinte mil vinte e um reais e setenta centavos)** e **M. I. BARBOSA CAJADO-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.272.776/0001-17, itens**: 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 18 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 32 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 46 - 47 - 48 - 51 - 52 - 53 - 54 - 56 - 58 - 64 - 66 - 70 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 82 - 90 - 96 - 97 - 103 - 104 - 105 - 106 - 108 – 109,** perfazendo o VALOR GLOBAL de: **R$ 235.135,00 (Duzentos e**

trinta e cinco mil cento e trinta e cinco reais), como vencedora do presente certame licitatório para eventual **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE"**, através de sistema de registro de preços, para atendimento do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Juruá-AM**"**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruá-AM, em 10 de abril de 2017.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito Municipal de Juruá-AM

Este Despacho de Homologação foi publicado nesta data no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, nos termos da legislação vigente, para conhecimento dos interessados em 10/04/2017.

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:DA32848A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 021/2017

A Prefeitura Municipal de Juruá através da Secretária Municipal de Administração e Finanças**COMUNICA** que esta realizando cotação de preço para eventual execução de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO,**conforme existente no termo de referencia.

O Termo de referência incluindo as especificações dos Materiais encontra-se á disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Juruá, localizada na Rua Francisco de Paula n° 98 – Centro – CEP: 69.520-000 de segunda feira a sexta feira no horário das 08h00min ás 14h00min exceto, sábado, domingo e feriados.

A cotação de preço deverá ser enviada, aos cuidados da Prefeitura Municipal de Juruá na Rua Francisco de Paula nº 98- Centro – CEP: 69.520-000 até o dia 20 de abril de 2017.

Juruá (AM), 10 de abril de 2017.

ISAIAS NUNES DE BARROS
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:119C5247

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2017

ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**
DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **AUGUSTO GUIMARÃES DE CASTRO**
OBJETO: Locação de um imóvel de sua propriedade, situado à Travessa Santos Dumont, nº 520 - Auxiliadora, na cidade de Manicoré, que servirá exclusivamente como sede da **ASSESSORIA DE COMINICAÇÃO (ASCOM).**
VALOR GLOBAL: R$: 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais)..
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação **0201.04.122.11.2.003 –** Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.01.01

Manicoré: 03 de abril de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:3EE37EFE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 013/2016-CPL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 013/2016-CPL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, e a empresa MSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, na forma abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Av Santos Dumont nº 633 – Auxiliadora, inscrita no Cadastrado Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ: sob o nº 14.179.972/0001-08, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor BERNARDINO JOSE LINDOSO NETO, brasileiro, solteiro, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Manicoré, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Antonio José Ferreira, 632 – Auxiliadora, portador da Cédula de identidade nº 1886832-0 SSP/AM e do CPF nº 784.160.352-53 e **MSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 03.169.654/0001-31, desde 17/05/1999, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 28 de julho de 2016, sob o nº 20160166063, sediada nesta cidade de Manicoré (AM), na Rua Major Joaquim Santana dos Reis, nº 15, Auxiliadora – CEP: 69.280-000, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor **MARCUS COLARES DE ALENCAR**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Manicoré-AM, à Rua Major Joaquim Santana dos Reis. nº 15, - Auxiliadora, CEP: 69.280-000, portador da Cédula de Identidade nº 1085835-0-SSP/AM e do CPF nº 476.286.772-15, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Termo de Contrato nº 013/2016, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 90 (noventa) dias a contar 07 de abril de 2017 do contrato original celebrado em 14 de outubro de 2016, ficando a sua vigência até 05 de julho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do termo de contrato original celebrado em 14 de outubro de 2016, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 07 de abril de 2017.

Pelo Contratante:
BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Manicoré

Pelo Contratado:
MARCUS COLARES DE ALENCAR
Sócio Proprietário
Msa Construções e Empreendimentos LTDA

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:3B92F730

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 083, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 13 DE ABRIL DE 2017 (QUINTA-FEIRA) NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que quinta-feira se inicia o ritual litúrgico em memoria à Paixão de Cristo;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública Municipal proporcionar a seus servidores a possibilidade de participação nos rituais litúrgicos que irão acontecer no Município de Maués/AM;

DECRETA:

Art. 1º - É considerado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia **13 de abril de 2017**, (quinta-feira), nos órgãos integrantes da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Maués.
Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE ABRIL DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito de Maués em Exercício

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26.10.2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:5EF03E95

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0611, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA MÉDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, II, d, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação médica para concessão de Licença para Tratamento de Saúde dos servidores pertencentes ao Quadro da Prefeitura Municipal de Maués;

RESOLVE:

I – **ALTERAR** os membros da **JUNTA MÉDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS,** sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, especificamente no que diz respeito aos atendimentos dos servidores estatutários, em conformidade com os artigos 55°, 104°, 105°, 112°, 113° e 115°, da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985.
II – **DESIGNAR** para compor a referida Junta Médica, sob a supervisão e presidência do primeiro, para o período de 02/03/2017 a 02/03/2018, os seguintes médicos:
· **DR. ELSON CARTANA JUNIOR**
CRM Nº: 2040/AM, CPF: 115.224.450-72
· **DR. ALEXANDRE MACEDO RIBEIRO**
CRM Nº: 6499/AM, CPF: 693.257.232-04

III – Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 0790 de 09 de junho de 2016.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUES, 02 DE MARÇO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:D4B8A3B0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 008/2017, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa A. A. R. FEIJÓ - ME compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a

todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **A. A. R. FEIJÓ - ME,** inscrita sob o CNPJ n.º 02.386.834/0001-02, estabelecida na Rua Furtado Belém, n.º 258, bairro Centro, todos itens do do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 332.150,00 (trezentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta reais);**

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº. 008/2017, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto a **"Contratação de pessoa jurídica, através do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza".**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Nhamundá, 10 de Abril de 2017.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Satiro Machado Vidal
Código Identificador:53E9C45E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 009/2017, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa I G ROSSY - ME compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **I G ROSSY - ME,** inscrita sob o CNPJ n.º 84.520.675/0001-51, estabelecida na Rua Furtado Belém, n.º 05, bairro Centro, todos itens do do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 823.455,00 (oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais);**

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº. 009/2017, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto a **"Contratação de pessoa jurídica, através do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de material escolar".**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Nhamundá, 10 de Abril de 2017.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Satiro Machado Vidal
Código Identificador:F33806CC

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ,** no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da Tomada de Preço nº 001/17, formada pela Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse infamar a regularidade do certame, sendo cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a referida empresa foi a única participante do processo licitatório, tendo atendido a todas os requisitos do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO a ausência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório.

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93.

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.

RESOLVE:

I - ADJUDICAR à empresa **J FARIAS CASTRO - ME,** CNPJ nº 04.841.552/0001-83, estabelecida no município de Nhamundá - AM, na Rua Alcy Magalhães, nº. 16 – Bairro Centro, CEP 69140-000, o objeto da Tomada de Preço n. 001/17, realizada pelo critério empreitada por preço global, **na importância global de 899.364,96 (oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

II - HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através da Tomada de Preço nº 001/17, tendo por objeto a prestação de serviços prestação de serviços de limpeza pública, com o fornecimento de veiculos e máquinas com motorista, mão de obra, visando a realização de serviços de varrição, capinagem coleta manual, mecanizada e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais no Municipio de Nhamundá.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Nhamundá, 10 de Abril de 2017.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Satiro Machado Vidal
Código Identificador:9D430CC7

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº. 005/2017/TP-PMN, oriundo da Tomada de Preço nº. 001/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ e J FARIAS CASTRO - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COM O FORNECIMENTO DE VEICULOS E MÁQUINAS COM MOTORISTA, MÃO DE OBRA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAGEM COLETA MANUAL, MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NO MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 899.364,96 (oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da assinatura deste Termo de Contrato.

Nhamundá, 11 de Abril de 2017.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Satiro Machado Vidal
Código Identificador:7AC2C738

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº. 025/2017 - CPL/NON

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/NON
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte - AM,por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/NON, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada à Rua Triunfo, 711, Centro, CEP.: 69.230-000, Nova Olinda do Norte/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL (PP-SRP) Nº 025/2017 – CPL/NON

Objeto:Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de materiais de construção e elétrico, de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM.

Data da abertura de envelopes: 27/04/2017, às 09h:00min

Base legal: Lei n° 10.502/2002, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte – AM, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada à Rua Triunfo, 711, Centro, CEP.: 69.230-000 **a partir do dia 13/04/2017** das 08:00 horas às 14:00 horas.

Nova Olinda do Norte/AM, 11 de abril de 2017.

ARTHUR GOMES DA SILVA JÚNIOR
Presidente – CPL
Decreto 006/PMNON/GP/2017

Publicado por:
Arthur Gomes da Silva Júnior
Código Identificador:87386751

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº. 026/2017 - CPL/NON

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/NON
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte - AM,por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/NON, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada à Rua Triunfo, 711, Centro, CEP.: 69.230-000, Nova Olinda do Norte/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL (PP-SRP) Nº 026/2017 – CPL/NON

Objeto:Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de materiais permanentes diversos, de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM.

Data da abertura de envelopes: 28/04/2017, às 09h:00min

Base legal: Lei n° 10.502/2002, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte – AM, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada à Rua Triunfo, 711, Centro, CEP.: 69.230-000 **a partir do dia 17/04/2017** das 08:00 horas às 14:00 horas.

Nova Olinda do Norte/AM, 11 de abril de 2017.

ARTHUR GOMES DA SILVA JÚNIOR
Presidente
CPL
Decreto 006/PMNON/GP/2017

Publicado por:
Arthur Gomes da Silva Júnior
Código Identificador:B73187C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº. 027/2017 - CPL/NON

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/NON
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte - AM,por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/NON, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada à Rua Triunfo, 711, Centro, CEP.: 69.230-000, Nova Olinda do Norte/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL (PP-SRP) Nº 027/2017 – CPL/NON

Objeto:Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de materiais, ferramentas e equipamentos agrícolas, de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM.

Data da abertura de envelopes: 02/05/2017, às 11h:00min

Base legal: Lei n° 10.502/2002, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte – AM, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada à Rua Triunfo, 711, Centro, CEP.: 69.230-000 **a partir do dia 18/04/2017** das 08:00 horas às 14:00 horas.

Nova Olinda do Norte/AM, 11 de abril de 2017.

ARTHUR GOMES DA SILVA JÚNIOR
Presidente – CPL
Decreto 006/PMNON/GP/2017

Publicado por:
Arthur Gomes da Silva Júnior
Código Identificador:EAF113CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº. 029/2017 - CPL/NON

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/NON
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte - AM,por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/NON, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada à Rua Triunfo, 711, Centro, CEP.: 69.230-000, Nova Olinda do Norte/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL (PP-SRP) Nº 029/2017 – CPL/NON

Objeto:Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de peças e acessórios automotivos, de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM.

Data da abertura de envelopes: 04/05/2017, às 10h:30min

Base legal: Lei n° 10.502/2002, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte – AM, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada à Rua Triunfo, 711, Centro, CEP.: 69.230-000 **a partir do dia 20/04/2017** das 08:00 horas às 14:00 horas.

Nova Olinda do Norte/AM, 11 de abril de 2017.

ARTHUR GOMES DA SILVA JÚNIOR
Presidente – CPL
Decreto 006/PMNON/GP/2017

Publicado por:
Arthur Gomes da Silva Júnior
Código Identificador:30D4A3AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº. 028/2017 - CPL/NON

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/NON
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte - AM,por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/NON, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada à Rua Triunfo, 711, Centro, CEP.: 69.230-000, Nova Olinda do Norte/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL (PP-SRP) Nº 028/2017 – CPL/NON

Objeto:Eventual contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada na prestação de serviços de áudio e vídeo, de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM.

Data da abertura de envelopes: 03/05/2017, às 10h:30min

Base legal: Lei n° 10.502/2002, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte – AM, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada à Rua Triunfo, 711, Centro, CEP.: 69.230-000 **a partir do dia 19/04/2017** das 08:00 horas às 14:00 horas.

Nova Olinda do Norte/AM, 11 de abril de 2017.

ARTHUR GOMES DA SILVA JÚNIOR
Presidente
CPL
Decreto 006/PMNON/GP/2017

Publicado por:
Arthur Gomes da Silva Júnior
Código Identificador:C504EB4F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº. 031/2017 - CPL/NON

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/NON
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte - AM,por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/NON, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada à Rua Triunfo, 711, Centro, CEP.: 69.230-000, Nova Olinda do Norte/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL (PP-SRP) Nº 031/2017 – CPL/NON

Objeto:Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de materiais e equipamentos esportivos diversos, de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM.

Data da abertura de envelopes: 05/05/2017, às 09h:00min

Base legal: Lei n° 10.502/2002, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte – AM, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada à Rua Triunfo, 711, Centro, CEP.: 69.230-000 **a partir do dia 24/04/2017** das 08:00 horas às 14:00 horas.

Nova Olinda do Norte/AM, 11 de abril de 2017.

ARTHUR GOMES DA SILVA JÚNIOR
Presidente – CPL
Decreto 006/PMNON/GP/2017

Publicado por:
Arthur Gomes da Silva Júnior
Código Identificador:E5A10627

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - CML/NA/SRP**, que visa a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS;

CONSIDERANDO a deliberação da Pregoeira do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - CML/NA/SRP;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** em favor das empresas: **DECARES COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.708.499/0001-59, nos itens: 22, 32,

47, 51, 52, 71, 75, 89, 94, 100, 106 E 107, com valor global de R$ 13.322,00 (treze mil trezentos e vinte e dois reais); **NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ n. 24.218.223/0001-98, nos itens: 02, 03, 04, 06, 07, 09, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 24, 34, 35, 36, 39, 42, 43, 44, 45, 54, 58, 60, 62, 63, 64, 70, 73, 74, 77, 79, 83, 87, 90, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 103, 105, 108, 111 e 112, R$ 148.692,00 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e noventa e dois reais); **VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.073.210/0001-59, nos itens: 01, 05, 11, 16, 17, 23, 28, 30, 31, 33, 37, 40, 41, 50, 55, 56, 61, 65, 67, 69, 72, 78, 80, 81, 84, 85, 91, 101, 104, 109, 110 e 115, com valor global de R$ 84.078,00 (oitenta e quatro mil e setenta e oito reais) e **WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.442.420/0001-16, nos itens: 08, 10, 25, 26, 29, 38, 46, 48, 49, 53, 57, 59, 66, 68, 76, 82, 86, 88, 102, 113, 114, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124 e 125 com valor global de R$ 51.418,50 (cinquenta e um mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 11 de abril de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:412362C9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 050/2017 – GPMNA DE 07 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE, DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUE SE ENCONTRA A ESTRADA DO NAP 01 QUE LIGA O MUNICÍPIO DE APUÍ E O MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, AMINADAB MEIRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as infrutíferas solicitações da atual gestão quanto à necessidade de fornecimento, por parte do ex-gestor, de documentos e informações que possibilitassem o real conhecimento das situações orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa do ente municipal, antes do balanço anual de 2016, consoante determinam as Leis nºs 4.320/64 e 101/00, possibilitando o recebimento de demonstrações e informações contábeis e administrativas confiáveis, necessárias a uma regular transmissão e visando resguardar o interesse público, sob pena do ato de recebimento do cargo ser sensivelmente afetado, como, de fato, acabou ocorrendo.

CONSIDERANDO o estado precário de calamidade que se encontra a Estrada NAP 01 que liga os Municípios de Novo Aripuanã e Apuí;

CONSIDERANDO a necessidade da construção de uma ponte nova localizada no km 22 da estrada NAP 01, sob o Rio Aracú, tendo em vista que a atual possui 110 metros de cumprimento, mas desabou devido a sua precariedade;

CONSIDERANDO que a estrada acima citada é o único meio que os agricultores e demais moradores daquela região possuem para escoar a produção, bem como os alunos da zona rural de irem para a escola, por intermédio do transporte escolar;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, o qual veda a ocorrência de interrupções abruptas que afetem o interesse público primário, com a paralisação de serviços e fornecimento de bens de natureza essenciais para a manutenção e funcionamento da máquina administrativa, visando que o Poder Público possa exercer seu mister constitucional, especificamente nas áreas de educação e infraestrutura administrativa básica;

CONSIDERANDO que a continuidade das atividades administrativas se materializa, sob o ponto de vista comunitário, na boa prestação de serviços públicos e na efetivação do atendimento das demandas para o benefício da população;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais da Administração Municipal foram diretamente afetados pela ausência de informações referente ao fechamento da transição de governo tempestiva, sendo certo que a morosidade no atendimento e na resolução destas problemáticas, certamente, irá afetar drasticamente a coletividade, **não havendo como, nesse primeiro momento, aguardar a conclusão de processos administrativos licitatórios para o atendimento dessas situações mais emergenciais, diante de todos os ritos e procedimentos burocráticos inerentes a esse procedimento, o que certamente afetaria, de forma bastante onerosa, diversos valores tutelados pelo ordenamento jurídico pátrio**;

CONSIDERANDO o elevado risco da ocorrência de prejuízo ou do comprometimento de serviços públicos de naturezas essenciais, o que pode gerar danos irreversíveis à sociedade e ao Poder Público;

CONSIDERANDO que a atual circunstância em que foi recebida a Prefeitura Municipal exige urgência no atendimento das situações mais emergenciais e que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos, visando atenuar as prováveis consequências lesivas à coletividade;

CONSIDERANDO o princípio da indisponibilidade do interesse público, o qual exige do gestor público o poder-dever de adotar todas as medidas e ações necessárias visando resguardá-lo, principalmente quanto este interesse público estiver diretamente relacionado com os interesses da sociedade;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, tendo em vista a situação de emergência na estrada do NAP 01 que liga os Municípios de Novo Aripuanã e Apuí, em especial no km 22, localização de ponte sob o Rio Aracú, **a contar da publicação do presente Decreto, pelo prazo de 90 (noventa) dias ou por período suficiente para que esta Municipalidade consiga recursos junto aos Governos Estadual e Federal, a ainda concluam os processos administrativos licitatórios necessários para a realização da obra de conservação da estrada, bem como construção da ponte.**

Art. 2° - Durante o período de CALAMIDADE fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem a expressa e direta autorização do Prefeito Municipal, assim como quaisquer despesas que não sejam diretamente relacionadas às áreas de governo citadas no artigo anterior.

Art. 3º - Ficam suspensos todos os pagamentos de empenhos advindos do exercício anterior, excetuando-se a folha de pagamento de pessoal, encargos sociais e repasses, com vistas a analisar individualmente os efetivos cumprimentos dos objetos dos contratos administrativos firmados pela gestão anterior, bem como a regularidade da constituição das referidas despesas.

Art. 4° - Fica autorizada a administração Pública Municipal, por força do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93 c/c a Recomendação nº 18/2017 – MP - RMAM, a contratar serviços e adquirir materiais estritamente necessários para a realização da obra de conservação da estrada, bem como construção da ponte e execução da atos administrativos exclusivamente na área citada, sem a necessidade de certame licitatório, se for o caso, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação e situação emergencial.

Art. 5° - Durante a vigência do **ESTADO DE CALAMIDADE** serão realizados os devidos processos licitatórios para as compras e serviços futuros, visando a regularização da situação, dispensando-o quando necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo no prazo de 90 (noventa) dias ser prorrogado, caso a situação emergencial não seja normalizada e desde que fundamentadamente motivado.

Novo Aripuanã/AM, 07 de abril de 2017.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Elienai Cardoso de Santana
Código Identificador:455BE792

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 104 - CMP, DE 11 DE ABRIL DE 2017

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (na COMUNIDADE DO BOTO - am), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS** para viajar a Zona Rural do Município, na comunidade do Boto , com data prevista para o dia: 12/03/2017, com o objetivo de participar de visita na comunidade, para tratar de assuntos relacionados a situação da comunidade.
II – CONCEDER 100 litros de Gasolina Comum para os trechos: Parintins/Comunidade do Boto /Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 11 de Abril de 2017.

VER. MAILDSON ARAUJO FONSECA
Presidente em Exercício da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:A2892FB3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 105 - CMP, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (COMUNIDADE DO CABURI-am), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **BERTOLDO CASCACENO MARTINS NETO** para viajar a Zona Rural do Município, na comunidade do Caburi, nos dias: 13 a 15/04/2017, com o objetivo de participar de visita na comunidade, para tratar de assuntos relacionados a situação das escolas e dos postos de saúde.

II – CONCEDER 150 litros de Gasolina Comum para os trechos, Parintins/Caburi/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 11 de Abril de 2017.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:C8C5A7DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 138/2017-PGMP

O Cidadão ***João Wellington de Medeiros Cursino***, Prefeito Municipal de Parintins em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2013-GABINETE-PGMP, Lei Municipal nº 669/2017-PGMP e Leis Complementares nº 016/2014-PGMP e nº 019/2017-PGMP,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ÉDSON BATALHA RODRIGUES**, para o cargo de Assessor Técnico II do Gabinete do Prefeito, a contar de 01.02.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins, 21 de fevereiro de 2017.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:5BA065A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 139/2017-PGMP

O Cidadão ***João Wellington de Medeiros Cursino***, Prefeito Municipal de Parintins em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2013-GABINETE-PGMP, Lei Municipal nº 669/2017-PGMP e Leis Complementares nº 016/2014-PGMP e nº 019/2017-PGMP,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. ANSELMO SANTANA DOS SANTOS**,** do cargo de Assessor Administrativo II do Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - NOMEAR o Sr. ANSELMO SANTANA DOS SANTOS, para o cargo de Chefe do Departamento de Gestão de Supervisão do Gabinete Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01.02.2017.

Dê-se ciência,
cumpra-se e
publique-se.

Parintins, 22 de fevereiro de 2017.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:60B3E990

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 140/2017-PGMP

O Cidadão ***João Wellington de Medeitros Cursino***, Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2013-GABINETE-PGMP, Lei Municipal nº 669/2017-PGMP e Leis Complementares nº 016/2014-PGMP e nº 019/2017-PGMP,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JAMIL VIANA DE MEDEIROS**, para o cargo de **Coordenador Municipal de Esporte,** junto a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
cumpra-se e
publique-se.

Parintins, 22 de fevereiro de 2017.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:12281438

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 141/2017-PGMP

O Cidadão ***João Wellington de Medeitros Cursino***, Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2013-GABINETE-PGMP, Lei Municipal nº 669/2017-PGMP e Leis Complementares nº 016/2014-PGMP e nº 019/2017-PGMP,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **VALDETE PRESTES PIMENTEL**, para o cargo de **Coordenadora Municipal de Incentivo ao Esporte e Promoção Social,** junto a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
cumpra-se e
publique-se.

Parintins, 22 de fevereiro de 2017.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:5FD47EE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 142/2017-PGMP

O Cidadão ***João Wellington de Medeitros Cursino***, Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2013-GABINETE-PGMP, Lei Municipal nº 669/2017-PGMP e Leis Complementares nº 016/2014-PGMP e nº 019/2017-PGMP,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **TRISTÃO FERREIRA DA CRUZ FILHO**, para o cargo de **Coordenador Municipal de Juventude,** junto a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
cumpra-se e
publique-se.

Parintins, 22 de fevereiro de 2017.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:F5829B56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 151/2017-PGMP

O Cidadão ***João Wellington de Medeitros Cursino***, Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2013-GABINETE-PGMP, Lei Municipal nº 669/2017-PGMP e Leis Complementares nº 016/2014-PGMP e nº 019/2017-PGMP,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **BRUNA SOUZA AGUIAR LESSA**, para o cargo de – Assessor Administrativo II – Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, a contar de 01.03.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
cumpra-se e
publique-se.

Parintins, 06 de março de 2017.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:7E6B8F7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 152/2017-PGMP

O Cidadão ***João Wellington de Medeitros Cursino***, Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2013-GABINETE-PGMP, Lei Municipal nº 669/2017 -PGMP e Leis Complementares nº 016/2014-PGMP e nº 019/2017-PGMP,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **SARAH MARIA DA SILVA GOMES,** para o cargo de Assessor Administrativo II**,** junto a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, a contar de 01.03.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins, 06 de março de 2017.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:56C8092C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 153/2017-PGMP

O Cidadão ***João Wellington de Medeitros Cursino***, Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2013-GABINETE-PGMP, Lei Municipal nº 669/2017-PGMP e Leis Complementares nº 016/2014-PGMP e nº 019/2017-PGMP,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **KEURYANNE GUERREIRO DOS REIS,** para o cargo de Assessor Administrativo II**,** junto a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, a contar de 01.03.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins, 06 de março de 2017.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:0B9495F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 157/2017-PGMP

O Cidadão ***João Wellington de Medeiros Cursino***, Prefeito Municipal de Parintins em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 580/2013-GABINETE-PGMP e Lei Municipal nº669/2017-PGMP,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **PÍTER ROBERTO FREITAS,** do cargo de **Assessor Administrativo I** da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º - NOMEAR o Sr. PÍTER ROBERTO FREITAS, para o cargo de Assessor Administrativo II junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar de 01.03.2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
cumpra-se e
publique-se.

Parintins, 10 de março de 2017.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins, em exercício

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:1AFCC118

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 158/2017-PGMP

O Cidadão ***João Wellington de Medeiros Cursino***, Prefeito Municipal de Parintins em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 580/2013-GABINETE-PGMP e Lei Municipal nº669/2017-PGMP,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOÃO ALCINEI PEREIRA VIEIRA,** para o cargo de **Assessor Administrativo II** junto ao Gabinete do Prefeito, a contar de 01.03.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
cumpra-se e
publique-se.

Parintins, 10 de março de 2017.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:4E9E7399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 016/2017, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 01/2017 - Registro de Preços nº 01/2017, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços às licitantes: M C D de Carvalho & Cia Ltda CNPJ: 02.748.653/0001-89; com endereço na Rua Joaquim de Freitas Vieira, 763- Santa Rita, CEP 69.153-220, Parintins – AM, como vencedora dos Lotes 1-Administração e 4-Semasth; I B Gomes – ME CNPJ: 04.917.489/0001-11, com endereço na Rua Beira Mar S/N – Agrovila do Caburi, CEP 69.151-970, Parintins – AM; como vencedora do Lote 2-Semsa; Caçapava Comercio De Petróleo Ltda CNPJ: 07.498.919/0002-87, com endereço na Avenida Nações Unidas, 3303 – Centro, CEP 69.151-060, Parintins – AM; como vencedora do Lote 3-Semed; A Azevedo de Almeida –ME CNPJ: 24.843.084/0001-93 com endereço na Rua Paraíba 3.875- ITAÚNA I, CEP: 69.152-010 - Parintins-AM, como vencedora do Lote 5 – Gás (Administração, Semsa, Semed e Semasth) do certame para o "Registro de Preços para eventual Aquisição de forma parcelada de Combustível e seus derivados para atendimento às Secretarias Municipais de Parintins".

Gabinete do Prefeito em Parintins, 06 de abril de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:8A91A8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 – PMP
REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2017-PMP

A Prefeitura do Município de Parintins.Am., torna público através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017-SRP Nº 2/2017,** devido à alteração no conteúdo do Termo de Referencia . Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e do site
www.parintins.gov.br.

Parintins/AM, 06 de abril de 2017.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da CML

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:AEF260C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2017.

A Prefeitura Municipal de Parintins/AM, torna pública a sua adesão á Ata de Registro de Preços Nº 007/2017, referente aos Lotes 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 16, 17, 18 e 19 resultante do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2017, autorizada pelo Presidente da ADS/AM, cujo objeto é a "prestação de serviços de apoio estrutural, compreendendo o planejamento, a organização, recursos humanos, serviços técnicos, transporte entre outros" através do Sistema de Registro de Preços. Validade da ARP: 12 (doze) meses.

Parintins/AM, 28 de março de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:A377D9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 020/2017, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 3/2017, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supra citado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto desta licitação ao Licitante: Agro Madeiral Parintins LTDA CNPJ Nº 04.228.573/0001-28, com endereço na Rua Joaquim Prestes Azedo, nº 120 – Santa Clara, Parintins-AM, totalizando o valor global de valor de R$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais), vencedora da licitação para Contratação de empresa especializada para beneficiamento de madeira para atender as necessidades da administração.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 28 de março de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:2E18C23C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO DECRETO N° 2426 DE 27 DE MARÇO DE 2017

Onde se Ler
Art. 1º. fixar o preço da polpa do cupuaçu no valor máximo de R$ 5,00(Cinco Reais), estabelecido pela Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.
Leia-se:
Art. 1º. fixar o preço da polpa do cupuaçu no valor máximo de R$ 5,00(Cinco Reais), por quilo, estabelecido pela Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:8F6F7748

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017 - SRP

Objeto: Aquisição de Material de informática, para atender as necessidades do Município de Santo Antônio do Içá – AM. Modalidade: Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. Resultado - Vencedor: J.C Fernandes Eletrodoméstico - ME, referente aos lotes 01 (R$ 192.530,00), 02 (R$ 42.430,00) e 03 (R$ 139.640,00) do referido certame, totalizando R$ 374.600,00 (Trezentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais).

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR
Prefeito

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:FAF9E0FA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL - PRE Nº. 011/2017 - SRP

Objeto: Aquisição de Móveis Diversos, para atender a demanda do município de Santo Antônio do Içá/AM. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor preço. Data/horário/local: 27/04/2017, às 09h00 (horário local), fará realizar na sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, situada na Rua Álvaro Maia, s/n. Bairro Centro - Santo Antônio do Içá - AM. CEP: 69.685-000. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R$ 100,00 (cem reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08:00h às 13h00.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:95FB35C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL - SRA. JUSSARA FERREIRA DA ROCHA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre Gratificação a servidor municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE E SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81, art. 102, inciso XI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º. **GRATIFICAR,** a Senhora **Jussara Ferreira da Rocha** no cargo de Diretora do Setor de Recursos Humanos, pela relevante prestação de serviços extraordinário com eficiência em assessoramento a Secretaria Municipal de Administração, em todos os serviços administrativos**.**

Art. 2º A gratificação será estipulada em porcentagem de 50% (cinquenta por cento) junto ao salário da servidora.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 10 de abril de 2.017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:EBBE1EC9

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SRA. INOCÊNCIA MACHADO VAZ

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor Público municipal e da outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 127 da Lei 157 de 06 de junho de 2.003.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal Efetiva Sra. **INOCÊNCIA MACHADO VAZ,** no Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** brasileira, casada**,** carteira de Identidade nº 391.643 SSP/AM e do CPF nº 134.097.192-53, de 03 (três) meses de Licença Prêmio, aquisitivo 2005/2010**.**

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir desta data **de 01 de fevereiro de 2017 á 30 de abril de 2.017**, **devendo se apresentar no dia 02 de maio de 2.017**.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 24 de janeiro de 2.017.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:7F02E4B6

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SRA. IRENE MARIA DE FREITAS ALANGO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor Público municipal e da outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE E SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 127 da Lei 157 de 06 de junho de 2.003.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal Efetiva Sra. **IRENE MARIA DE FREITAS ALANGO,** no Cargo de **PROFESSOR II,** brasileira residente e domiciliada neste município**,** com matrícula nº 0607.54-A e carteira de Identidade nº 1213963-7 SSP/AM, de 03 (três) meses de Licença Prêmio, aquisitivo 2004/2009**.**

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir desta data **de 01 de março de 2017 á 01 de junho de 2.017**, **devendo se apresentar no dia 02 de junho de 2.017**.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 01 de março de 2.017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:AFAF57B6

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SR. JOAQUIM LIZARDO OTÉRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor Público municipal e da outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE E SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 127 da Lei 157 de 06 de junho de 2.003.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal Efetivo Sr. **JOAQUIM LIZARDO OTÉRO,** no Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** brasileiro**,** com matrícula nº 0022-16-A e carteira de Identidade nº 758.492, de 03 (três) meses de Licença Prêmio, aquisitivo 2001/2005**.**

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir desta data **de 02 de janeiro de 2017 á 01 de abril de 2.017**, **devendo se apresentar no dia 03 de abril de 2.017**.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 15 de dezembro de 2.016.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:9E4CC5BD

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SRA. JOAQUINA SARMENTO DOS SANTOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor Público municipal e da outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 127 da Lei 157 de 06 de junho de 2.003.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal Efetiva Sra. **JOAQUINA SARMENTO DOS SANTOS,** no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** brasileira, solteira**,** nomeada no dia 05 de março de 2004, com matrícula nº 0220-23-A e carteira de Identidade nº 706359 SSP/AM, de 03 (três) meses de Licença Prêmio, aquisitivo 2009/2014**.**

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir desta data **de 01 de fevereiro de 2017 á 01 de maio de 2.017**, **devendo se apresentar no dia 02 de maio de 2.017**.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 20 de janeiro de 2.017.

PASCOAL G. ALCÂNTARA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:062279D3

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SR. JOSÉ BARTOLOMEU VAZ PIMENTEL

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor Público municipal e da outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 127 da Lei 157 de 06 de junho de 2.003.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal Efetivo Sr. **JOSÉ BARTOLOMEU VAZ PIMENTEL,** no Cargo de **PROFESSOR I,** brasileiro, residente e domiciliado neste município**,** com matrícula nº 392.53-A e carteira de Identidade nº 115882-5 SSP/AM, de 03 (tres) meses de Licença Prêmio, aquisitivo 2004/2009**.**

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir desta data **de 01 de março de 2017 á 01 de junho de 2.017**, **devendo se apresentar no dia 02 de junho de 2.017**.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 01 de março de 2.017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:7E99AFF1

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SR. JOSE LEIDE DOS SANTOS PEREIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor Público municipal e da outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 127 da Lei 157 de 06 de junho de 2.003.

Considerando os cinco anos, 2006, 2007, 2008, 2009 e 2013.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal Efetivo Sr. **JOSE LEIDE DOS SANTOS PEREIRA,** no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** brasileiro**,** com matrícula nº 0054-28-A e carteira de Identidade nº 1222735-8 SSP/AM, de 03 (três) meses de Licença Prêmio, aquisitivo 2006/2013**.**

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir desta data **de 01 de março de 2017 a 30 de junho de 2.017**, **devendo se apresentar no dia 03 de julho de 2.017**.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 23 de fevereiro de 2.017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:B10E04A5

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SR. LAELSON JOSÉ PEREIRA FILHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2017

*Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e da outras providências***,**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 127 da Lei 157 de 06 de junho de 2.003.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal Efetivo Sr. **LAELSON JOSÉ PEREIRA FILHO,** no Cargo de **VIGIA,** brasileiro, residente e domiciliado neste município**,** com matrícula nº 0288.21-A e carteira de Identidade nº 1702271-1 SSP/AM, de 03 (seis) meses de Licença Prêmio, aquisitivo 2009/2014**.**

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir desta data **de 03 de abril de 2017 a 03 de julho de 2.017**, **devendo se apresentar no dia 04 de julho de 2.017**.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 29 de março de 2.017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:CEA28F39

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE CHEFE DE SERVIÇO FG-3 - FUNÇÃO GRATIFICADA - SRA. NEIDE FRANÇA DE OLIVEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE ABRIL 2017

Dispõe sobre Dispensa de Função de Confiança FG-3 de Servidor Efetivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I da Lei Orgânica do Município.

***- Considerando** o memorando nº 111/SEMAD;*
***- Considerando** autorização do Poder Executivo Municipal na forma da Lei.*

R E S O L V E,

Art.1º - **DISPENSAR** da Função Gratificada de **Chefe de Serviço /** FG-3, a **Sra. Neide França de Oliveira,** servidora Efetiva no Cargo Guarda Municipal**,** lotada a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD de São Gabriel da Cachoeira – AM, a partir de 05 de Abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito RETROATIVO a 05/04/2017, e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de abril 2017.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:DC741EDE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SRA. LUZINETE BOTERO DIAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e da outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 127 da Lei 157 de 06 de junho de 2.003.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal Efetiva Sra. **LUZINETE BOTERO DIAS,** no Cargo de **PROFESSOR I,** brasileira, residente e domiciliada neste município**,** com matrícula nº 049.53-A e carteira de Identidade nº 1444855-6 SSP/AM, de 03 (seis) meses de Licença Prêmio, aquisitivo 2004/2009**.**

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir desta data **de 01 de março de 2017 á 01 de junho de 2.017**, **devendo se apresentar no dia 02 de junho de 2.017**.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 01 de março de 2.017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:533BD5AF

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SR. MANOEL CUSTODIO DE JESUS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e da outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE E SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 127 da Lei 157 de 06 de junho de 2.003.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal Efetivo Sr. **MANOEL CUSTODIO DE JESUS,** no Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** brasileiro, residente e domiciliado neste município**,** com matrícula nº 0085.15-A e carteira de Identidade nº

0940933-5 SSP/AM, de 03 (seis) meses de Licença Prêmio, aquisitivo 2006/2011**.**

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir desta data **de 03 de abril de 2017 a 03 de julho de 2.017**, **devendo se apresentar no dia 04 de julho de 2.017**.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 29 de março de 2.017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:A70E5806

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SRA. MÁRCIA MACEDO DA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor Público municipal e da outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE E SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 127 da Lei 157 de 06 de junho de 2.003.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal Efetiva Sra. **MÁRCIA MACEDO DA SILVA,** no Cargo de **Guarda Municipal,** brasileira, com matrícula nº 0697.31-A e carteira de Identidade nº 1842129-6 SSP/AM, de 01 (um) mês de Licença Prêmio, aquisitivo 2004/2009**.**

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir desta data **de 01 de março de 2017 a 31 de março de 2.017**, **devendo se apresentar no dia 03 de março de 2.017**.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 15 de fevereiro de 2.017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:52BD7376

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SRA. MARIA DE LOURDES LELIS CASTRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor Público municipal e da outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE E SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 127 da Lei 157 de 06 de junho de 2.003.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal Efetiva Sra. **MARIA DE LOURDES LELIS CASTRO,** no Cargo de **PROFESSOR I,** brasileira, residente e domiciliada neste município**,** com matrícula nº 0669.53-A e carteira de Identidade nº 0437301-4 SSP/AM, de 03 (três) meses de Licença Prêmio, aquisitivo 2004/2009**.**

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir desta data **de 01 de março de 2017 á 01 de junho de 2.017**, **devendo se apresentar no dia 02 de junho de 2.017**.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 01 de março de 2.017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:7C283BC6

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SRA. MARIA FRANCISCA FERREIRA SENA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor Público municipal e da outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE E SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 127 da Lei 157 de 06 de junho de 2.003.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal Efetiva Sra. **MARIA FRANCISCA FERREIRA SENA,** no Cargo de **AUXILIAR DE ESCOLA,** brasileira, residente e domiciliada neste município**,** com matrícula nº 000941 e carteira de Identidade nº 1920509-0 SSP/AM, de 03 (três) meses de Licença Prêmio, aquisitivo 2006/2011**.**

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir desta data **de 01 de março de 2017 á 01 de junho de 2.017**, **devendo se apresentar no dia 02 de junho de 2.017**.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 01 de março de 2.017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:3E1169AD

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SRA. MARILENE LIMA DE OLIVEIRA BENTES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor Público municipal e da outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE E SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 127 da Lei 157 de 06 de junho de 2.003.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal Efetiva Sra. **MARILENE LIMA DE OLIVEIRA BENTES,** no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** brasileira, residente e domiciliada neste município**,** com matrícula nº 0089.23-A e carteira de Identidade nº 1326632-2 SSP/AM, de 03 (três) meses de Licença Prêmio, aquisitivo 2011/2016**.**

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir desta data **de 01 de fevereiro de 2017 á 01 de maio de 2.017**, **devendo se apresentar no dia 02 de maio de 2.017**.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 01 de março de 2.017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:AD99FB0A

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SRA. NEIDE FRANÇA DE OLIVEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor Público municipal e da outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE E SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 127 da Lei 157 de 06 de junho de 2.003.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal Efetiva Sra. **NEIDE FRANÇA DE OLIVEIRA,** no Cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** brasileira, solteira**,** com matrícula nº 0172-31-A e carteira de Identidade nº 1698054-88 SSP/AM, de 03 (três) meses de Licença Prêmio, aquisitivo 2009/2014**.**

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir desta data **de 06 de março de 2017 á 06 de junho de 2.017**, **devendo se apresentar no dia 07 de junho de 2.017**.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 02 de março de 2.017.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:534B12F6

PREFEITURA MUNICIPAL
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO - SRA. NEIDE FRANÇA DE OLIVEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 2017

*Dispõe sobre interrupção de Licença Prêmio de servidor Público municipal e da outras providências***.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81, 126 e 127 da Lei Orgânica do Município, e

- Considerando a necessidade do serviço público da servidora efetiva Neide França de Oliveira;
- Considerando o Memo. Nº 111/SEMAD, de 10 de Abril de 2017;
- Considerando o Decreto de 02 de março de 2017, que concede 03 (três) meses de Licença Prêmio, período-aquisitivo 2009/2014.

R E S O L V E

Art. 1º. **INTERROMPER** a Licença Prêmio (aquisitivo 2009/2014), referente a 03 (três) meses da Sra. **NEIDE FRANÇA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 0172-31-A e carteira de Identidade nº 1698054-88 SSP/AM, Servidora Pública Municipal Efetiva no Cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** vinculada à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 05 de Abril de 2017.

Art. 2º. A licença Prêmio será interrompida a partir de 05 de Abril de 2017, devendo a servidora em questão gozar o período restante de 02(dois) meses em data oportuna. A servidora usufruiu 01 (um) mês de Licença, de 06/03/2017 a 04/04/2017.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se,
comunique-se e
cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 11 de Abril de 2.017.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:D0081A26

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SR. ROBERNILSON BARBOSA OTERO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor Público municipal e da outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE E SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições

legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 127 da Lei 157 de 06 de junho de 2.003.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal Efetivo Sr. **ROBERNILSON BARBOSA OTERO,** no Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** brasileiro**,** com matrícula nº 0670 13-A e carteira de Identidade nº 12526010 SSP/AM, de 06 (seis) meses de Licença Prêmio, aquisitivo 2004/2009/2014**.**

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir desta data **de 09 de janeiro de 2017 á 09 de julho de 2.017**, **devendo se apresentar no dia 10 de julho de 2.017**.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 09 de janeiro de 2.017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:990F3B59

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SRA. ROSILENE BATISTA MAIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor Público municipal e da outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE E SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 127 da Lei 157 de 06 de junho de 2.003.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal Efetiva Sra. **ROSILENE BATISTA MAIA,** no Cargo de **AUXILIAR DE ESCOLA,** brasileira, residente e domiciliada neste município**,** com matrícula nº 644.56-A e carteira de Identidade nº 1250036-4 SSP/AM, de 03 (três) meses de Licença Prêmio, aquisitivo 2004/2009**.**

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir desta data **de 01 de março de 2017 á 01 de junho de 2.017**, **devendo se apresentar no dia 02 de junho de 2.017**.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se,
comunique-se e
cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 01 de março de 2.017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:FA7C7201

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SR. ROSSILANE ANDRADE SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor Público municipal e da outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE E SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 127 da Lei 157 de 06 de junho de 2.003.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal Efetivo Sr. **ROSSILANE ANDRADE SILVA,** no Cargo de **AUXILIAR DE MECÂNICO,** brasileiro**,** com matrícula nº 0107.24 -A e carteira de Identidade nº 0977036-4 SSP/AM, de 03 (três) meses de Licença Prêmio, aquisitivo 2011/2016**.**

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir desta data **de 01 de março de 2017 a 30 de junho de 2.017**, **devendo se apresentar no dia 03 de julho de 2.017**.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 20 de fevereiro de 2.017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:A159EBC1

PREFEITURA MUNICIPAL
REINTEGRAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - SRA. ELKE DE OLIVEIRA DA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a reintegração de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelos art. 126, inciso I e art. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º, inciso IV do Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei Complementar n° 047/2015, e

- Considerando o Parecer Jurídico 028/2017, que ressalta o seguinte: "Deste modo, este parecer pugna pela reintegração da senhora ELKE DE OLIVEIRA DA SILVA, a mesma deve entregar os laudos médicos recentes, para que seja comprovada sua enfermidade e posteriormente enviado para o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

RESOLVE:

Art. 1° - REINTEGRAR a Sra. **ELKE DE OLIVEIRA DA SILVA**, no cargo de Contratação temporária de **LOCUTOR**, vinculada ao Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM, a partir de 03 de abril de 2017.
Art. 2° - A Reintegração que trata este Decreto tem EFEITO RETROATIVO a 03/04/2017, e entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de Abril de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:ECAF2594

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SR. WILDEMAR DAS CHAGAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor Público municipal e da outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 127 da Lei 157 de 06 de junho de 2.003.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal Efetivo Sr. **WILDEMAR DAS CHAGAS,** no Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** brasileiro**,** com matrícula nº 0044.13-A e carteira de Identidade nº 1029048-6, de 01 (um) mês de Licença Prêmio, aquisitivo 2005/2010**.**

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir desta data **de 28 de fevereiro de 2017 á 29 de março de 2.017**, **devendo se apresentar no dia 30 de março de 2.017**.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 28 de fevereiro de 2.017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:D2C17171

PREFEITURA MUNICIPAL
DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL PARA A FUNÇÃO CHEFE DE SESSÃO FG-1 - SRA. EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre Designação de Servidor Efetivo Municipal para a função Chefe de Sessão FG-1, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Considerando *o memorando nº 0121/SEMAS, de 15 de março de 2017;*

Considerando *o memorando n.0038/SEMAS, de 13 de janeiro de 2017*
Considerando *autorização do Poder Executivo Municipal na forma da Lei.*

R E S O L V E,

Art. 1º - **DESIGNAR** a Sra. **EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO** - Servidora Efetiva no Cargo de **Assistente Social,** para exercer a Função Gratificada de **Chefe de Sessão /** FG-1, a partir de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º - A servidora terá acréscimo na remuneração com função de confiança.
Art. 3º - Este Decreto tem EFEITO RETROATIVO a 01/02/2017, e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de abril 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:E996F7C6

PREFEITURA MUNICIPAL
DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL PARA A FUNÇÃO CHEFE DE SESSÃO FG-1 - SRA. NATHALIA THAISY DE GUSMAO FERREIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre Designação de Servidor Efetivo Municipal para a função Chefe de Sessão FG-1, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Considerando *o memorando nº 0121/SEMAS, de 15 de março de 2017;*
Considerando *autorização do Poder Executivo Municipal na forma da Lei; e,*

R E S O L V E,

Art. 1º - **DESIGNAR** a Sra. **NATHALIA THAISY DE GUSMAO FERREIRA** - Servidora Efetiva no Cargo de **Assistente Social,** para exercer a Função Gratificada de **Chefe de Sessão /** FG-1, a partir de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º - A servidora terá acréscimo na remuneração com função de confiança.
Art. 3º - Este Decreto tem EFEITO RETROATIVO a 01/02/2017, e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de abril 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:DEB1D305

PREFEITURA MUNICIPAL
DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL PARA A FUNÇÃO CHEFE DE SESSÃO FG-1 - SRA. MARIA EDNA ALVES MACIEL

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre Designação de Servidor Efetivo Municipal para a função Chefe de Sessão FG-1, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Considerando *o memorando nº 0121/SEMAS, de 15 de março de 2017;*
Considerando *autorização do Poder Executivo Municipal na forma da Lei; e,*

R E S O L V E,

Art. 1º - **DESIGNAR** a Sra. **MARIA EDNA ALVES MACIEL** - Servidora Efetiva no Cargo de **Assistente Social,** para exercer a Função Gratificada de **Chefe de Sessão** / FG-1, a partir de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º - A servidora terá acréscimo na remuneração com função de confiança.
Art. 3º - Este Decreto tem EFEITO RETROATIVO a 01/02/2017, e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de abril 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:71035A8D

PREFEITURA MUNICIPAL
DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL PARA A FUNÇÃO CHEFE DE SESSÃO FG-1 - SR. EDBERTO GAMA BRITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre Designação de Servidor Efetivo Municipal para a função Chefe de Sessão FG-1, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Considerando *o memorando nº 0121/SEMAS, de 15 de março de 2017;*
Considerando *autorização do Poder Executivo Municipal na forma da Lei; e,*

R E S O L V E,

Art. 1º - **DESIGNAR** o Sr. **EDBERTO GAMA BRITO** - Servidor Efetivo no Cargo de **Assistente Administrativo,** para exercer a Função Gratificada de **Chefe de Sessão** / FG-1, a partir de 02 de janeiro de 2017.
Art. 2º - A servidora terá acréscimo na remuneração com função de confiança.
Art. 3º - Este Decreto tem EFEITO RETROATIVO a 02/01/2017, e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de abril 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:6210AE03

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 012/2017 – GP/PMT, DE 06 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE TERRENO PARA CONTRUÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE TAPAUÁ

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 09, de 19 de Novembro de 1971,

DECRETA:

Art. 1º - O terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Tapauá, localizado na Rua Muraid Said, no Bairro Rio Purus, Tapauá-Amazonas será destinado para construção do Aeroporto Municipal;

Art. 2º - A área destinada à pista de pouso corresponde a 1.400 (mil e quatrocentos) metros de comprimento por 23 (vinte e três) metros de largura;

Art. 3º -A área disponível para construção de terminal de passageiros e hangar corresponde à 50 (cinquenta) metros de largura e 108 (cento e oito) de comprimento;

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 06 de Abril de 2017.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapaua

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:95710B86

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2017

TERMO DE CONTRATO para Contratação de empresa especializada para Eventual Aquisição de Cadeira Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ: 02.425.219/0001-68**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de R$ 253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta da seguinte rubrica orçamentária**:**
12.361.0062.2.015 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental;
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria de Educação;
Elemento de Despesa
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

TEFÉ, 08 de março de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:D3F8EF40

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°. 246/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017

"RETORNO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA AS ATIVIDADES, APÓS GOZO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR-LIP DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé - AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o OFICIO. N° 053/2017/DRH-PMT;

CONSIDERANDO o PARECER CONSULTIVO Nº 026/2017

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o retorno da servidora JOHMARA ASSIS DOS ASSIS, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura de Tefé – Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do Art. 150, § 3º da Lei Complementar Nº 102/2016 de 21 de Outubro 2016, após gozo da Licença Por Interesse Particular-LIP.

Art. 2°- A funcionária deve ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para renovação de dados cadastrais, realocação e/ou outras providências;

Art. 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 06 DE ABRIL de 2017

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:2D5867B9

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°. 245/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

"RETORNO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA AS ATIVIDADES, APÓS GOZO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR-LIP DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé - AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o FICIO. N° 053/2017/DRH-PMT;

CONSIDERANDO o PARECER CONSULTIVO Nº 026/2017

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o retorno da servidora JONILZA CÁCIA APARICIO QUEIROZ, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura de Tefé – Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, nos termos do Art. 150, § 3º da Lei Complementar Nº 102/2016 de 21 de Outubro 2016, após gozo da Licença Por Interesse Particular-LIP.

Art. 2°- A funcionária deve ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para renovação de dados cadastrais, realocação e/ou outras providências;

Art. 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 06 de Abril de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:588A1FD6

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°. 247/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

"RETORNO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA AS ATIVIDADES, APÓS GOZO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR-LIP DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé - AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Oficio. N° 053/2017/DRH-PMT;

CONSIDERANDO o PARECER CONSULTIVO Nº 026/2017

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o retorno do servidor TEODOLINO JOSÉ GONÇALVES DE SOUZA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura de Tefé – Secretaria Municipal de Educação, na função de Técnico Agrícola, nos termos do Art. 150, § 3º da Lei Complementar Nº 102/2016 de 21 de Outubro 2016, após gozo da Licença Por Interesse Particular-LIP.

Art. 2°- A funcionária deve ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para renovação de dados cadastrais, realocação e/ou outras providências;

Art. 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 06 de Abril de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:BAC19B3A

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°. 250/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017

"RETORNO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA AS ATIVIDADES, APÓS GOZO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR-LIP DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé - AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Oficio. N° 053/2017/DRH-PMT;

CONSIDERANDO o PARECER CONSULTIVO Nº 026/2017

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o retorno do servidor MARCIO CORDEIRO RIBEIRO, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura de Tefé – Secretaria Municipal de Saúde, na função de Operador de Máquinas Pesadas, nos termos do Art. 150, § 3º da Lei Complementar Nº 102/2016 de 21 de Outubro 2016, após gozo da Licença Por Interesse Particular-LIP.

Art. 2°- A funcionária deve ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para renovação de dados cadastrais, realocação e/ou outras providências;

Art. 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 06 de Abril de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:6DEA3CBF

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°. 251/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017

"RETORNO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA AS ATIVIDADES, APÓS GOZO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR-LIP DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé - AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Oficio. N° 053/2017/DRH-PMT;

CONSIDERANDO o PARECER CONSULTIVO Nº 026/2017

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o retorno da servidora TEREZA DULCIANE DE SOUZA SANTOS, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura de Tefé – Secretaria Municipal de Saúde, na função de Técnico em radiologia, nos termos do Art. 150, § 3º da Lei Complementar Nº 102/2016 de 21 de Outubro 2016, após gozo da Licença Por Interesse Particular-LIP.

Art. 2°- A funcionária deve ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para renovação de dados cadastrais, realocação e/ou outras providências;

Art. 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 06 de Abril de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:E2376A1F

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°. 255/2017, DE 07 DE ABRIL DE 2017

"RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA AS ATIVIDADES, APÓS GOZO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR-LIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé - AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO o OFÍCIO N° 060/2017/DRH-PMT.

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o retorno da servidora **JOAO LIMA DA SILVA**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura de Tefé – Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do Art. 150, § 3º da Lei Complementar

Nº 102/2016 de 21 de Outubro 2016, após gozo da Licença Por Interesse Particular-LIP.

Art. 2°- O funcionário deve ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para renovação de dados cadastrais, realocação e/ou outras providências;

Art. 3° - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 02/03/2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de Abril de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:3F9E5F0D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N°. 056/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS A COORDENADORA DE COMERCIO-AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé - AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** 09 (nove) diárias para custear as despesas da estadia em Brasília-DF a Senhora MEYRE APARECIDA RODRIGUES BARBOSA – Coordenadora de Comércio-Agente de desenvolvimento Local, para participar do IV Encontro dos Municípios com o desenvolvimento Sustentável, como consta no OFÍCIO. Nº 150/2017/GS-SEMAF, nos períodos de 21/04/2017 a 29/04/2017, em Brasília-DF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 04 de Abril de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:F69035A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE N.º 002/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do Edital de Convite n.º 002/2017:

CONSIDERANDOo resultado do Convite n.º 002/2017 na Comissão Permanente de Licitação de Tonantins.

CONSIDERANDOa proposta apresentada pela empresa **RCC COM. SERV. E CONSULTORIA,**inscrita no**CNPJ Nº**09.515.260/0001-39, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS-ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC DO MUNICÍPIO de TONANTINS/AM.

RESOLVE:

Art. 1º.**Adjudicar**o resultado da presente licitação à empresa vencedora do certame, acima mencionadas que apresentou o menor preço global.

Art. 2º.**HOMOLOGAR**nos termos do Lei n.º 8.666/93, o resultado da presente licitação para execução do objeto.

Tonantins/AM, 30 de março de 2017.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:FB6AC004

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO CARTA CONTRATO Nº 002/2017

ESPÉCIE:CARTA - CONTRATO Nº 002/2017.
MODALIDADE:CONVITE Nº 002/2017.
ASSINATURA:03 de abril de 2017
VIGÊNCIA:30 (trinta) dias.
PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS e a empresa RCC COM. SERV. E CONSULTORIA.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS-ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC DO MUNICÍPIO de TONANTINS/AM.
VALOR GLOBAL:R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Projeto/Atividade: 02.01.04.122.0011.2.002– Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Dotação-3.3.90.39.10 Contratação de Pessoa Jurídica.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de abril de 2017.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:FD25C9AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - CML/PMU, que visa a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - CML/PMU;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: A S PINEDO - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.733.912/0001-66, com valor global de R$ 1.249.935,18 (hum milhão duzentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos);
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - CML/PMU.
III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, em 22 de março de 2017.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:B55A112A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 004/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
ASSINATURA: 22 de março de 2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI e a A S PINEDO - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR GLOBAL R$ 1.175.932,58 (hum milhão cento e setenta e cinco mil e novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 04.122.0046.2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS PROPIOS; 12.361.0210.2.019 Manutenção do Fundeb 40%, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 11 – FUNDEB 40 %.

GABINETE DO PREFEITO DE UARINI, em 22 de março de 2017.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:590CCCBC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 008/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
ASSINATURA: 22 de março de 2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI e a A S PINEDO - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR GLOBAL R$ 73.424,60 (setenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 10.122.0046.2.013 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS.

GABINETE DO PREFEITO DE UARINI, em 22 de março de 2017.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:2AFFE566

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO 022/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 – CPL/PMU

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucará torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 – CPL/PMU, no dia 25 de abril de 2017, às 08h30min, visando à *Contratação de pessoa jurídica para a locação de 01 (um) veículo do tipo Kombi com 08 lugares, destinado ao transporte de profissionais da secretaria municipal de saúde no trecho sede do município (zona urbana) até a comunidade do castanhal (zona rural), tendo por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde*, conforme especificações no Termo de Referencia.

O Edital e o termo de referência, assim como os demais anexos, encontram-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, no período de 11/04/2017 a 24/04/2017, na Rua Crispim Lobo, nº 111 – Centro, Urucará (AM), de segunda a sexta-feira, de 08 h às 12 h, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 30,00(trinta reais). A Prefeitura Municipal de Urucará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Urucará (AM), 11 de abril de 2017.

RONNIE VON DE MACEDO PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:FE084FC5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

Convoca Classificado no Processo Seletivo Simplificado que trata o Edital nº 001/2017, e dá outras providências.

O Exmo. Senhor **Joaquim Francisco da Silva Corado, PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e com o Art. 2°, Inciso VII da Lei nº 128/2017, obedecendo aos termos do presente edital, conforme segue:

CONVOCA:

Art. 1º Ficam **convocados os aprovados** no Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 001/2017.

Art. 2º Os convocados por este Edital, deverá comparecer no **período de 12 a 24 de Abril de 2017**, ao Setor Pessoal/Secretaria Municipal da Administração, sito a Av. 21 de junho, nº 1746, centro, nesta Cidade, para apresentar os documentos de que trata o art. 3º do presente Edital, no seguinte horário:

Das 08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h

Art. 3º Os classificados no Processo Seletivo Simplificado ora convocados relacionados no Anexo I deverão apresentar a seguinte documentação no prazo estabelecido no art. 2º para efeito de nomeação e posse:

I - Requisitos para Contratação:

1. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
3. Ter, na data da posse, os requisitos exigidos para o preenchimento do cargo;
4. Não registrar antecedentes criminais e encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
5. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
6. O candidato que não comprovar os itens acima no ato da contratação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

II. Documentos exigidos:

1. Original e cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme Estado Civil;
2. Original e cópia de certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos, se houver;
3. Original e cópia do Título de Eleitor e Comprovante de Votação do último pleito;
4. Original e cópia do PIS/PASEP, se houver;
5. Original cópia do Certificado de Reservista (ou comprovante de adimplência com o serviço militar), se homem;
6. Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
7. Declaração de bens, na forma da lei;
8. Declaração de Não Acumulação De Cargos, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal;
(obs.: Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, trazer declaração constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho emitida pelo Chefe do Setor de RH do órgão);
9. Comprovante de endereço residencial (conta de água, energia elétrica ou de telefone);
10. 02 (duas) fotos ¾, sendo atuais e coloridas;
11. Exames médico, constando de Inspeção clínica e exames complementares, acompanhados de Laudo Médico (Atestado de Sanidade Física e Mental);
12. Original e cópia do CPF;
13. Original e cópia do RG.
14. Carteira do Registro do Conselho de Classe;
15. Cartão do Banco, com número da Conta e da Agência legíveis.

III. Dos exames exigidos para a posse são:

1. O exame médico é condição fundamental para a avaliação da boa saúde física e mental do candidato para o serviço público municipal;
2. A posse será formalizada ao candidato verificado "APTO" no laudo médico resultante dos exames, seguir:

a) Eletrocardiograma;
b) Glicemia;
c) Hemograma completo;
d) Parasitológico de fezes;
e) Rx do tórax;
f) Sumário de urina;
g) VDRL;

Parágrafo único - Os exames são realizados sob responsabilidade do candidato, poderão ser realizados pela rede municipal de saúde ou por outros profissionais da rede pública e privada, e deverão ser apresentados ao Médico para exame de sanidade físico e mental, cujo laudo e/ou atestado médico será de responsabilidade do profissional legalmente habilitado.

Art. 4º O candidato que não comparecer para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido no artigo 2º, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecida à ordem de classificação.

Art. 5º A posse dos candidatos convocados será formalizada pelo Prefeito, mediante Decreto especifico de nomeação.

§ 1º O aprovado somente será empossado mediante o cumprimento de todas as exigências contidas neste Edital, obedecendo ao prazo fixado pelo art. 2º.

Art. 6º O classificado que não for atestado por profissional será considerado incapaz de exercício do serviço público, e não poderá ser empossado, sob pena de nulidade do ato.

Art. 7º A contratação será por Contrato Administrativo Por Prazo Determinado com a vigência do contrato de doze (12) meses, podendo por interesse administrativo, ser prorrogado por igual.

Art. 8º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 001/2017, terá validade de doze (12) meses, prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração.

Art. 9º. Será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer na data estabelecida para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo ou não apresentar os documentos relacionados no art. 3º deste Edital, sendo convocado o próximo candidato da relação de classificação.

Art. 10º. O candidato que não apresentar a documentação requisitada, não tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, recusar-se a contratação ou, se contratado, deixar de comparecer ao serviço público e de dar início ao exercício de suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Art. 11º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Amaturá/AM, em 10 de Abril de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 10 de Abril de 2017.

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2017

CARGO : Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas – Zona Rural			
Clas.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL TOTAL**
1º	**148**	**WILSON DARIO DA COSTA**	**115,0**
2º	**083**	**FRANCISCO MARTINS MOREIRA**	**115,0**
3º	**145**	**TANNY BRAGA BARBOSA**	**90,0**
4º	**172**	**CLEETE MELO RUBEM**	**85,0**
CARGO : Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas – Zona Rural			
Clas.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL TOTAL**
1º	**192**	**MARIA JOSE LEARDRO DOS SANTOS**	**135,0**
2º	**133**	**MARIA DE NAZARE REINA DIAS**	**100,0**
3º	**034**	**GEFERSON COSTA INACIO**	**95,0**
4º	**091**	**EDSON FRANCO FELIX**	**95,0**
5º	**066**	**ANTONIO CARLOS ANDRADE DOS REIS**	**95,0**
6º	**025**	**ROSILENE GONÇALVES RABELO**	**90,0**
7º	**185**	**FRANCISDALVA MALAFAIA SILVA**	**90,0**
8º	**013**	**JOSE ANDRADE FRANCO**	**85,0**
CARGO : Professor de Matemática do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas – Zona Rural			
Clas.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL TOTAL**
1º	**009**	**EDELSON RODRIGUES DE MELO**	**85,0**
2º	**008**	**CRISTIANO LEONARDO FRANCO SEABRA**	**65,0**
CARGO : Professor de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas – Zona Rural			
Clas.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL TOTAL**
1º	**170**	**LEOTEIA ROMAINE SIMÃO**	**135,0**
2º	**161**	**LUCELIA AMEIDA RIBEIRO**	**110,0**
3º	**003**	**ELIELSON RAMOS AREVALO**	**100,0**
CARGO : Prof. Ind. de Ed. Inf., 1º ao 5º ano do Ensino Fund. - 40 horas - Zona Rural - Comunidade Tambaqui			
Clas.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL TOTAL**
1º	**097**	**ARSENIO NAZARIO MANOEL**	**10,0**
CARGO : Prof. Ind. de Ed. Inf., 1º ao 5º ano do Ens. Fund. - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Nova Galileia			
Clas.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL TOTAL**
1º	**142**	**SAMUEL JOAQUIM SERGIO**	**10,0**
CARGO : Prof. Ind. de Ed. Inf., 1º ao 5º ano do Ensino Fund. - 20 horas - Zona Rural – Comunidade - Bom Pastor			
Clas.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL TOTAL**
1º	**108**	**SILVIO SEBASTIÃO CARVALHO**	**90,0**
CARGO : Prof. Ind. de Ed. Inf., 1º ao 5º ano do Ensino Fund. - 20 horas - Zona Rural – Comunidade – Canimarú			
Clas.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL TOTAL**
1º	**030**	**GILBERTO ALVES TERTULIANO**	**65,0**
CARGO : Prof. Ind. de Ed. Inf., 1º ao 5º ano do Ens. Fund. - 20 horas - Zona Rural – Com. – Cordeiro de Deus			
Clas.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL TOTAL**
1º	**007**	**EVANILDO BASILIO DOS SANTOS**	**15,0**
CARGO : Prof. Ind. de Ed. Inf., 1º ao 5º ano do Ensino Fund. - 20 horas - Zona Rural – Comunidade – Nova Alegria			
Clas.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL TOTAL**
1º	**018**	**ARACELI CERRON DA SILVA**	**10,0**
CARGO : Prof. Ind. de Ed. Inf., 1º ao 5º ano do Ensino Fund. - 20 horas - Zona Rural – Comunidade – Canimarí			
Clas.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL TOTAL**
1º	**043**	**GENESIS GABRIEL VIEIRA**	**25,0**
CARGO : Prof. Ind. de Ed. Inf., 1º ao 5º ano do Ens. Fund. - 20 horas - Zona Rural – Com. – Nova Esperança			
Clas.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL TOTAL**
1º	**175**	**OZIANO MIGUEL FRANCO**	**15,0**
CARGO : Prof. Ind. de Ed. Inf., 1º ao 5º ano do Ens. Fund. - 20 horas - Z. Rural – Com. – Cid. Nova do Manacarí II			
Clas.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL TOTAL**
1º	**100**	**AMAZONINO ARISTOTELES AVELINO**	**10,0**
2º	**056**	**MANOEL GAMBOA RAMOS**	**5,0**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, RG _____, declaro para fins de posse no cargo de _____, do Quadro Temporário de Pessoal da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, em decorrência de aprovação no Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 001/2017 e em cumprimento às disposições legais pertinentes, que,

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais que se enquadrem entre os elencados no item **b.**

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior):

Obs.: a presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Amaturá/AM, ____ de _____ de 2017.

_____
Convocado (a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu,_____, RG _____**, declaro** para fins de posse no Cargo de _____**,** na Prefeitura Municipal de Amaturá, **que não exerço** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **que não percebo** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o Cargo em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar à Prefeitura Municipal de Amaturá qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Amaturá (AM), _____ de _____ de 2017.

_____
Convocado (a)

Obs: Se o empossando ocupar cargo, função ou emprego público em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, deverá ser informado através de declaração expressa constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho, emitida pelo Chefe do Setor de RH do órgão.

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA CONCESSÃO DO SALÁRIO-FAMÍLIA

Eu,_____ CPF:_____, RG:_____, declaro, em conformidade com a legislação vigente, que possuo os seguintes dependentes para fins do benefício do salário-família:

NOME DO FILHO	DATA DE NASCIMENTO

Pelo presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE** declaro estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos que determinam a perda do direito ao salário-família: **ÓBITO DE FILHO; CESSAÇÃO DA INVALIDEZ DE FILHO INVÁLIDO; SENTENÇA JUDICIAL QUE DETERMINE O PAGAMENTO A OUTREM** (casos de separação ou divórcio, abandono de filho ou perda do pátrio poder).
Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar a devolução das importâncias recebidas indevidamente, sujeitar-me-á as penalidades previstas no art. 171 do Código Penal, sem prejuízo de abertura de sindicância para apuração de irregularidades.

Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, em _____ de _____ de 2017.

_____
Convocado (a)

ANEXO V

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Nome do Declarante:		
C.P.F:	Estado Civil:	
Endereço:		CEP:
Bairro:	Cidade:	Telefone:

Nº Ordem	Nome completo dos Dependentes	Relação Dependência	Data Nascimento

Para fins do Imposto de Renda, declaro que o(s) dependente(s) acima mencionado(s) vive(m) sob minha dependência econômica.
Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.
Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, em _____ de _____ de 2017.

_____
Convocado (a)

CÓDIGO PENAL – ART. 299: Omitir em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de 1(um) a 5 (cinco) anos.

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE RESIDIR NO MUNICÍPIO

Eu,_____, portador (a) do RG nº _____, expedido em ___/____/_____, pelo _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins sob as penas da Lei, que sou residente e domiciliado do município de Amaturá/AM, estou ciente e de acordo com o Item **13.7 do Edital nº 001/2016 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016**. "***Caso a admissão do candidato aprovado implique em sua mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Administração***".

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. "

Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, em _____ de _____ de 2017.

_____
Convocado (a)

FORMULÁRIO DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

I Documentos Pessoais:
[ ] Cópia do PIS ou do PASEP, se houver;
[ ] Cópia de Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos, se houver;
[ ] Cópia da Certidão de Nascimento ou de casamento, conforme o Estado Civil;
[ ] Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do último pleito;
[ ] Cópia do Certificado de Reservista (ou comprovante de adimplência com o serviço militar), se homem;
[ ] Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
[ ] Declaração de bens, na forma da lei, conforme modelo constante do **Anexo II**;
[ ] Declaração de Não Acumulação De Cargos, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a , b e c da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo III**;
(Obs. Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, trazer declaração constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho emitida pelo Chefe do Setor de RH do órgão)
[ ] Comprovante de endereço residencial (conta de água, energia elétrica ou de telefone);
[ ] 02 fotografias ¾ , sendo atuais e coloridas;
[ ] Original e cópia do CPF;
[ ] Original e cópia do RG.
[ ] Cartão do Banco, com número da Conta e da Agência legíveis.

II Documentos Escolares:
[ ] Cópias do Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo, conforme o caso;

III Exames Médicos:
[ ] Exames médico, constando de Inspeção clínica e exames complementares, acompanhados de Laudo Médico
[ ] Atestado de Sanidade Física e Mental);

Amaturá (AM), _____ de _____ de 2017.

_____
Convocado (a)

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:FF8001D1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93 e legislações adicionais.

Considerando o teor da Ata presencial emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-PP/CPL para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIÊNE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA, DURANTE O ANO DE 2017.**

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresas abaixo citada como vencedora, para *"***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIÊNE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS"** para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Fonte Boa-AM, durante o ano de 2017.

Empresa: **AC DA SIVA & CIA-ME,** CNPJ sob nº **13.231.909/001-00** no objeto constante no Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	UNIDADE	VALOR GLOBAL
2	Amaciante Grande	R$ 15,78	72	Unidade	R$ 1.136,16
3	Balde de plástico de 20 litros resistente, reforçados, cores claras.	R$ 14,42	24	Unidade	R$ 346,08
4	Balde de plástico de 10 litros, resistente, reforçados, cores claras	R$ 11,98	120	Unidade	R$ 1.437,60
5	Cera Líquida incolor, 500ml/piso c/validade mínima de 01 ano, caixa c/12 unidade.	R$ 78,41	40	Caixa	R$ 3.136,40
6	Cesto e plástico resistente, p/lixo, fechado com pegadores resistentes nas laterais, tampa, capacidade mínima p/97 litros, cores claras, produto sujeito a amostra	R$ 103,13	23	Unidade	R$ 2.371,99
7	Cesto em plástico resistente, p/papel, capacidade p/9 litros, cores claras	R$ 9,76	15	Unidade	R$ 146,40
8	Ciscador em aço, retangular com 22 dentes, com cabo de madeira, cor natural.	R$ 38,70	150	Unidade	R$ 5.805,00
11	Desinfetante líquido, fungicida e bactericida, concentração do princípio ativo autorizado pelo Ministério da Saúde, biodegradável, frasco de 500ml, data de vencimento de no mínimo um ano.	R$ 67,30	386	Caixa	R$ 25.977,80
12	Desodorizador (aromatizante), ambiental, essências variadas (suaves,) apresentação aerossol, embalagem c/frasco de 360ml	R$ 125,62	171	Caixa	R$ 21.481,02
13	Detergente líquido, neutro, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, frasco de 500ml, com Registro no Ministério da Saúde, data de vencimento de no mínimo um ano, caixa c/24 frascos.	R$	324	Caixa	R$ 23.276,16
14	Escova de nylon, de mão, com cerdas sintéticas c/ no mínimo 25 cm de comprimento, base de plástico resistente c/pegador, c/dimensões mínimas de 7x13cm, deverão conter no mínimo 50 tufos justapostos e homogêneos, dispostos a preencher toda a base.	R$ 6,64	192	Unidade	R$ 1.274,88
15	Escova Oval, Madeira, Nylon style, P/ lavar Roupas e Para Uso Geral	R$4,70	288	Unidade	R$ 1.353,60
16	Escovão de nylon/chão/base de plástico resistente/dimensões mínimas de 23x4, 5 cm, cerdas c/diâmetro mínimo de 0,80mm e comprimento mínimo de 4cm,dispostos em no mínimo quatro carreiras de tufos justapostos e homogêneos, de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas na base deverá ser firme e resistente. Cabo de madeira polida, todo revestido em material plástico resistente, medindo no mínimo 120 cm comprimento.	R$ 5,40	12	Unidade	R$ 184,80
17	Esponja dupla face, para limpeza (louças e panelas), sendo um lado em fibra sintética abrasiva para limpeza de superfícies e, outra em fibra sintética de poliuretano para limpeza de superfícies delicadas, dimensões de 110x75x20mm, formato retangular, pacote c/3 unidades.	R$ 80,26	48	Caixa	R$ 3.852,48
18	Flanela para limpeza, 100% algodão, na cor laranja padrão, dimensões mínimas de 39x60cm, pacote c/10 unidades.	R$ 36,10	32	Pacote	R$ 1.155,20
19	Lã de aço p/ limpeza, palha fina, acondicionada em embalagem original de fábrica, pacote com quatorze unidades	R$ 36,46	229	Pacote	R$ 8.349,34
20	Limpador de Vidro (laurel éter sulfato de sódio, surfactante, amoníaco fluorado, nonil fenol etoxilado, coadjuvante, perfume e água)	R$ 68,01	74	Caixa	R$ 5.032,44
21	Limpa Alumínio	R$ 60,25	39	Caixa	R$ 2.349,75
22	Lustra Moveis (Cera micro cristalino, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessem-te, derivado de isotiazolinona, solventes, alifáticos, fragrância de água com silicone de 100ml)	R$ 7,50	48	Unidade	R$ 360,00
23	Luva Borracha, látex natural, tamanho "m", palma antiderrapante – uso multiuso.	R$ 9,69	240	Unidade	R$ 2.325,60
24	Pá p/ lixo, em material, metálico, c/ cabo de madeira tratada e polida, inclinado à pá, com no mínimo 50 cm de comprimento	R$ 10,26	148	Unidade	R$ 1.518,48
25	Pano p/Limpeza de chão 100% de algodão, cor branca, nas dimensões aproximadas de 45x65cm.	R$ 3,70	8.000	Unidade	R$ 29.600,00
26	Papel higiênico, neutro, branco, macio, não reciclado, 1 face, picotado, de boa qualidade, rolo de aproximadamente 30mx10cm, acondicionado em embalagem original de fábrica, fardo com 16 pacotes de quatro rolos cada.	R$ 76,66	2.154	Fardo	R$ 165.125,64
27	Papel toalha, cor branca (uso doméstico), resistente, folha dupla, fardo com 12 PACOTE DE 2 ROLOS, toalha medindo no mínimo 22x20cm, cada pacote contendo 60 toalhas	R$73,72	271	Fardo	R$ 19.978,12
28	Rodo de borracha dupla c/ base plástico resistente, c/comprimento mínimo de 35 cm, borracha c/espessura mínima de 2 cm de largura, cabo de madeira inclinado na base, c/ comprimento mínimo de 120cm,em madeira tratada e polida c/reveste. Em material tipo plástico rígido.	R$ 15,54	3.924	Unidade	R$ 60.978,96
32	Saco plástico p/lixo solido, capacidade p/30 litros, cor preta, pacote com 10 unid.	R$ 4,75	215	Pacote	R$ 896,55
33	Saco plástico p/lixo sólido, capacidade p/50 litros, na cor preta, pacote com 10 und.	R$ 5,51	6.357	Pacote	R$ 35.027,07
34	Soda caustica (hidróxido sódio a 96% carbonato de sódio e cloreto 300 ml	R$ 84,52	24	Caixa	R$ 2.028,48
35	Vassoura de cipó, base de madeira, comprimento da base de no mínimo 25 cm e largura 4 cm, cipó 15cm,dispostas em no mínimo de 3 carreiras de tufos justapostas e homogêneas, de modo a preencher toda base, cabo de madeira tratada e polida sem pintura c/comprimento de 120cm	R$10,01	444	Unidade	R$ 4.444,44
36	Vassoura de piaçava, base de madeira, comprimento da base de no mínimo 25 cm e largura 4 cm, piaçava 15cm,dispostas em no mínimo de 3 carreiras de tufos justapostas e homogêneas, de modo a preencher toda a base, cabo de madeira tratada e polida sem pintura c/comprimento de 120cm.	R$ 11,43	652	Unidade	R$ 7.452,36
37	Vassoura, cerdas de nylon, cabo de 120 cm de comprimento, de madeira tratada e polida, com revestimento plástico resistente, cepa plástica aproximadamente com 30 cm de comprimento, cerdas no mínimo 15 cm.	R$ 13,70	8.500	Unidade	R$ 116.450,00
38	Vassoura, Tipo Gari Cepa Plastica 60 cm, cabo 1,40 cm	R$ 37,92	120	Unidade	R$ 4.550,40
VALOR GLOBAL TOTAL					**R$ 559.403.20**

No valor global: R$ 559.403,20 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos).

MARIA ELIETE ARAUJO OTAVIANO - ME, CNPJ sob nº 01.474.432/0001-05 no objeto constante no edital sob os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	UNIDADE	VALOR GLOBAL
1	Água Sanitária, com função alvejante e Desinfetante, com teor de cloro ativo permitido por lei, embalada em frasco inquebrável e opaco, de 1 litro, caixa c/12 litros.	R$ 36,00	558	Caixa	R$ 20.088,00
9	Copo descartável de 180 ml/água/suco, material polietileno – 0,26 a 0,29mm não tóxico, embalados em pacote de 100 unidades, caixa c/25 pacotes.	R$ 87,00	259	Caixa	R$ 22.533,00
10	Desinfetante caseiro	R$ 4,75	1.200	Litros	R$ 5.700,00
29	Sabão em barra, composição básica: sais + ácido graxo, embalagem com 05 unidades por barra.	R$ 107,00	87	Caixa	R$ 9.309,00
30	Sabão em pó, aplicação lavar roupas e limpeza em geral, acondicionado em embalagem de 500 grs.	R$ 84,00	290	Fardos	R$ 24.360,00
31	Saco plástico p/ lixo domiciliar (sólido), capacidade p/100 litros, na cor preta, pacote com 5 unidades.	R$ 3,50	6.097	Pacote	R$ 21.339,50
VALOR GLOBAL TOTAL					**R$ 103.329,50**

No valor global de **R$ 103.329,50** (**Cento e três mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos**).

Fonte Boa, 10 de abril de 2017.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:BFF61F79

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2017

Ata de registro de Preço nº 006/2017.
Processo: nº **026/2017**.
Pregão Presencial nº 006/2017.

Objeto: aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE, por meio do Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 006/2017 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 10/04/2017. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores adjudicatários**: **D. F. DE OLIVEIRA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.085.054/0001-00 e **M. I. BARBOSA CAJADO-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.272.776/0001-17, para os itens conforme quadro a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO		VALOR TOTAL
1	80	Unid.	Agenda diária grande	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	1.992,00
2	80	Unid.	Agenda telefônica	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	2.240,00
3	120	Und.	Almofada para carimbo azul nr.3	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	900,00
4	100	Unid.	Apontador de mesa	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	3.240,00
5	100	Und.	Bandeja p/ ent. e saída de documentos . Acrílica. Dupla	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	4.728,00
6	350	Rolo	Barbante de fibra de algodão 184 mts fio 4 x8	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	2.240,00
7	2000	Und.	Bobina para máquina de calcular	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	3.760,00
8	600	Unid.	Caixa de arquivo – plástico polionda	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	4.020,00
9	600	Unid.	Caixa plástica para arquivo "verde" polionda	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	4.020,00
10	200	Unid.	Calculadora de mesa 12 dígitos grande	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	10.460,00
11	600	Cx	Caneta esferográfica corpo transparente sextavada com suspiro, tampa não rosqueava material não importado cor azul	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	20.940,00
12	600	Cx	Caneta esferográfica corpo transparente sextavada com suspiro, tampa não rosqueavel material não importado cor preta	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	20.940,00
13	600	Cx	Caneta esferográfica corpo transparente sextavada com suspiro, tampa não rosqueavel material não importado cor vermelha	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	20.940,00
14	200	Cx	Carbono dupla face c/100 folhas	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	8.394,00
15	100	Cx	Carga para grafite nº07 c/12	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	110,00
16	200	Cx	Clips 2/0 cx c/20 caixinhas de 100 unid.	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	11.100,00
17	200	Cx	Clips 3/0 cx c/20 caixinhas de 100 unid.	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	9.980,00
18	200	Cx	Clips 4/0 cx c/20 caixinhas de 100 unid.	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	12.800,00
19	200	Cx	Clips 5/0 cx c/20 caixinhas de 100 unid.	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	12.886,00
20	200	Cx	Clips 6/0 cx c/20 caixinhas de 100 unid.	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	14.000,00
21	200	Cx	Clips 8/0 cx c/20 caixinhas de 100 unid.	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	14.000,00
22	200	Cx	Clips colorido nº 2/0 cx c/20 caixinhas de 100 unid.	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	13.800,00
23	200	Cx	Clips colorido nº 3/0 cx c/20 caixinhas de 100 unid.	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	14.300,00
24	150	Cx	Cola branca 90 gr. Cx. C/ 12 un	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	3.285,00
25	50	Cx	Cola cx/ 10 unid.	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	990,00
26	400	Unid.	Cola plástica 500 ml	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	6.800,00
27	200	Cx	Colchete nr. 13	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	1.800,00
28	200	Cx	Colchete nr. 6	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	600,00
29	200	Cx	Colchete nr. 7	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	800,00
30	200	Cx	Colchete nr. 9	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	800,00
31	300	Cx	Corretivo a base d'agua 18 ml	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	6.162,00
32	300	Cx	Corretivo liquido cx. C/ 12 unidades	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	4.896,00
33	100	Cx	Corretivo tipo caneta cx c/ 12	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	7.100,00

34	6.000	Unid.	Envelope A4 amarelo 240x320gr	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	2.940,00
35	6.000	Unid.	Envelope grande amarelo 280x390	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	3.300,00
36	8.000	Unid.	Envelope médio amarelo 210x260	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	3.840,00
37	4.000	Unid.	Envelope pequeno amarelo 210x220	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	1.800,00
38	600	Pct	Envelope médio branco 210x260 c/100 unid	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	15.150,00
39	600	Pct	Envelope oficio branco 250x350 c/100 unid	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	5.280,00
40	500	Unid.	Estilete Médio	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	600,00
41	50	Unid.	Extrator de grampos inox tipo espátula	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	89,50
42	30	Cx	Fita adesiva dupla face 19 x 30 cx. C/40 un	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	13.500,00
43	30	Cx	Fita adesiva transparente 48 x 45 cx. C/ 120	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	12.000,00
44	200	Unid.	Fita crepe grande 50x50	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	2.410,00
45	250	Unid.	Fita gomada de papel 50 x 50	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	3.750,00
46	100	Unid.	Fita p impressora matricial LX300+	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	1.260,00
47	50	Cx	Formulário para contracheque 2 vias cx c/ 3.000 pares	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	3.290,00
48	300	Unid.	Furador de papel	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	6.840,00
49	120	Unid.	Grafite nº 07	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	540,00
50	250	Unid.	Grampeador 26/6	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	5.000,00
51	50	Unid.	Grampeador de pressão	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	2.155,00
52	50	Unid.	Grampeador grande 21 x 4 cm	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	2.700,00
53	300	Unid.	Grampeador médio	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	9.840,00
54	20	Unid.	Grampeador para 100 folhas	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	1.884,00
55	30	Unid.	Grampeador pequeno 13 x 4 cm	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	240,00
56	20	Unid.	Grampeador profissional - de pressão tipo rocama	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	1.884,00
57	200	Cx	Grampo 106/6 cx c/ 2.500 unid	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	1.500,00
58	500	Cx	Grampo 26/6 cx. C/ 1000 grampos 23/15	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	3.900,00
59	200	Cx	Grampo p/ grampeador 100 folhas	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	3.000,00
60	200	Cx	Grampo para grampeador c/ 5.000 unid. 26/6	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	1.680,00
61	100	Cx	Grampo Trilho plástico pcte c/ 50 unid	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	950,00
62	3	Unid.	Guilhotina p/ encadernação	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	525,00
63	200	Cx	Lápis caixa c/144 unid.	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	14.200,00
64	100	Pct	Liga elástica pet. c/1 kg.	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	4.430,00
65	20	Unid.	Livro de ata 100 fls	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	310,60
66	20	Unid.	Livro de ponto 100 fls	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	440,00
67	100	Unid.	Livro de protocolo	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	535,00
68	20	Unid.	Livro de Registro de empregado	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	119,80
69	200	Unid.	Máquina calculadora 08 dígitos	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	3.200,00
70	20	Unid.	Máquina calculadora com bobina	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	5.760,00
71	400	Cx	Marcador de cd cx. C/ 12 und.	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	12.000,00
72	3.000	Resma	Papel A4 210x297 500 folhas	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	66.000,00
73	50	Cx	Papel contínuo 1 vias c/ 2500 folhas	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	7.340,00
74	50	Cx	Papel contínuo 2 vias 1100 folhas	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	10.540,00
75	50	Cx	Papel contínuo 3 vias	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	14.150,00
76	50	Cx	Papel continuo de 3 via c/ 700 fls	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	9.980,00
77	100	Cx	Papel etiqueta A4367	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	9.880,00
78	2500	Resma	Papel ofico II	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	78.750,00
79	20	Rolo	Papel para fax	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	119,80
80	500	Unid.	Pasta AZ Lombo estreito	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	5.250,00
81	500	Unid.	Pasta AZ Lombo Largo	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	6.000,00
82	100	Unid.	Pasta classificadora	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	410,00
83	1.000	Unid.	Pasta com grampo transparente	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	1.990,00
84	2000	Unid.	Pasta com elástico transparente	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	3.980,00
85	500	Unid.	Pasta elástica cores variadas	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	995,00
86	2500	Unid.	Pasta para processo	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	2.500,00
87	400	Unid.	Pasta polionda 4cm	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	1.280,00
88	1000	Unid.	Pasta sem elástico	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	1.200,00
89	3000	Unid.	Pasta simples com grampo	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	4.200,00
90	2000	Unid.	Pasta Suspensa	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	7.200,00
91	800	Cx	Percevejo colorido	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	3.520,00
92	50	Cx	Percevejo latonado cx. C/ 100 un	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	400,00
93	200	Unid.	Perfurador de papel p/ 30 fls	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	3.000,00
94	50	Unid.	Perfurador Grande	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	4.500,00
95	50	Unid.	Perfurador Médio	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	2.250,00
96	50	Cx	Pilha palito alcalina	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	392,00
97	500	pct.	Pilha palito AA pct. c/ 4 unid.	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	2.100,00
98	300	cx	Pincel para quadro branco cx c/ 12 unid. Recarregável (azul/preto)	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	10.500,00
99	300	Jog	Pincel atômico Azul c/12	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	10.500,00
100	500	Cx	Pincel atômico Preto c/12 unid.	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	17.500,00
101	200	Caixa	Pincel atômico Vermelho cx c/ 12 unid	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	7.000,00
102	300	Unid.	Porta caneta c/ suporte p/ clips	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	4.350,00
103	100	Unid.	Porta carimbo acrílico com 6 furos	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	1.386,00
104	100	Unid.	Porta lápis	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	1.600,00
105	100	Unid.	Organizador para mesa de escritório	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	1.280,00
106	500	Unid.	Pranchetas acrílica	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	9.000,00
107	500	Unid.	Régua 30 cm acrílica	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	250,00
108	200	Unid.	Tesoura grande	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	1.976,00
109	500	Unid.	Tesoura média	M. I. BARBOSA CAJADO-ME	4.430,00
110	500	Unid.	Tinta para carimbo azul	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	2.150,00
111	500	Unid.	Tinta para carimbo preta	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	2.150,00
112	500	Unid.	Reabastecedor p/ Quadro Branco	D. F. DE OLIVEIRA- EPP	2.150,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Rua Francisco de Paula n° 98 – Centro - Juruá /AM**.**

Juruá-AM, 10 de abril de 2017.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito Municipal

ISAIAS NUNES DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:268866A9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.283.578/0001-53, com sede administrativa na Rua Furtado Belém, nº. 42, bairro Centro, Nhamundá/AM, neste ato representada pelo Sr. Gledson Hadson Paulain Machado, Prefeito, considerando o resultado final da licitação deflagrada na modalidade de Pregão Presencial, **autuada sob a numeração 008/2017**, tendo por objeto **Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais de limpeza, RESOLVE** registrar os preços da empresa **A. A. R. FEIJÓ - ME,** inscrita no CNPJ nº. 02.386.834/0001-02, com número de identificação do registro de empresas – NIRE 1310083088-0, Inscrição 04.138.479-2, estabelecida na Rua Furtado Belém, nº. 258, bairro Centro, Nhamundá/AM, CEP 69.140-000, neste ato representada pela Sra. Angela Assunção Rossy Feijó, empresária, portadora do RG nº. 0924746-7, e do CPF: 345.750.652-34, de acordo com os itens adjudicados e nas quantidades cotadas e estabelecidas na proposta de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por item, para fornecimento de materiais de limpeza,** conforme os itens especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 008/2017, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	VLR. UNIT.	EMPRESA VENCEDORA
1	ALCOOL GARRAFA 70 %, Unidade de fornecimento: Frasco com 500ML	1.000	UNIDADE	R$ 4,50	A. A. R. FEIJÓ - ME
2	ÁGUA SANITÁRIA Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias, Normas técnicas: registro no ministério da saúde,: garrafa com 1000ml	3.000	UNIDADE	R$ 7,00	A. A. R. FEIJÓ - ME
3	AROMATIZANTE AEROSOL Aplicação: ambientes, Aspecto Físico: aerosol, Unidade de Fornecimento: frasco com 360 ml	1.000	UNIDADE	R$ 12,00	A. A. R. FEIJÓ – ME
4	CERA LÍQUIDA Composição: emulsão de ceras, nivelador, plastificante, fixador de brilho, pigmento, fragrância, conservante e água, Aplicação: limpeza em geral, Aspecto Físico: líquido, Cor: incolor, Unidade de fornecimento: garrafa com 1000ml	1.000	UNIDADE	R$ 0,50	A. A. R. FEIJÓ – ME
5	CESTO DE LIXO Material em polipropileno de alta resistência, Capacidade: mínima 24 l, tampa com acionamento por pedal, Aplicação: coleta de lixo	200	UNIDADE	R$ 1,00	A. A. R. FEIJÓ – ME
6	CESTO DE LIXO Material: em polipropileno de alta resistência, Capacidade: mínima 62 l, tampa, Aplicação: coleta de lixo	150	UNIDADE	R$ 0,65	A. A. R. FEIJÓ – ME
7	COPO DESCARTÁVEL PARA AGUA Material: plástico descartável, polipropileno, cor branco, capacidade 180ml, pacote com 100 und.	12.000	PCT	R$ 20,00	A. A. R. FEIJÓ –ME
8	DESINFETANTE Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a base de pinho, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: unidades de 1000ml	4.000	UNIDADE	R$ 3,50	A. A. R. FEIJÓ - ME
9	DETERGENTE Composição: ph neutro, biodegradável, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza de pisos e assoalhos, Unidade de Fornecimento: frasco de 500Ml, Fragrância: DIVERSAS	6.000	UNIDADE	R$ 7,50	A. A. R. FEIJÓ – ME
10	ESCOVÃO Comprimento Cabo: mínimo 1,20 m, Aplicação: para limpeza pesada de pisos	500	UNIDADE	R$ 9,00	A. A. R. FEIJÓ – ME
11	ESPONJA LIMPEZA Material: espuma de nylon, Apresentação: dupla face (macia e áspera), Comprimento: 115 mm, Largura: 77 mm, Altura: 20 mm	2.000	UNIDADE	R$ 12,00	A. A. R. FEIJÓ – ME
12	FLANELA Tecido: pct com 12	1.000	PCT	R$ 9,00	A. A. R. FEIJÓ – ME
13	GUARDANAPO PANO Material: 100% algodão, Comprimento: 1,00 m, Largura: 50 cm	1.000	UNIDADE	R$ 1,50	A. A. R. FEIJÓ – ME
14	INSETICIDA AEROSOL Composição: Emulsificante, anti oxidante e solvente, Unidade de Fornecimento: frasco de 300ML	1.000	UNIDADE	R$ 1,50	A. A. R. FEIJÓ – ME
15	LÃ DE AÇO Material: Lã de Aço, Peso: 44g; Unidade de Fornecimento: Pct com 14 und	2.000	PCT	R$ 27,00	A. A. R. FEIJÓ – ME
16	PANO LIMPEZA CHÃO Material: 100% algodão, Comprimento: 1,00 m, Largura: 50 cm	3.000	UNIDADE	R$ 27,00	A. A. R. FEIJÓ – ME
17	PAPEL HIGIÊNICO Material: 100% fibra celulósica virgem, Cor: branca, Dimensões: 10 cm x 30 m, Unidade Fornecimento: pacote com 4 rolos	8.000	PCT	R$ 27,00	A. A. R. FEIJÓ – ME
18	PAPEL TOALHA Material: 100% fibra celulósica vegetal virgem, Cor: branca, Dimensões: 23 x 23 cm, Apresentação: não reciclado, interfolhado, com 2 dobras, Unidade Fornecimento: pacote com 1250 folhas	500	PCT	R$ 6,00	A. A. R. FEIJÓ - ME
19	RODO LIMPEZA Material Cepo: plástico c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 40 cm, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto	500	UNIDADE	R$ 2,50	A. A. R. FEIJÓ – ME
20	SABÃO COMUM Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, óleo de côco, corante., Aspecto Físico: sólido, Unidade de	3.000	PCT	R$ 1,00	A. A. R. FEIJÓ – ME

	Fornecimento: pacote com 05 barras de 200 gramas				
21	SABÃO EM PÓ Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, : biodegradável, Unidade de Fornecimento: pacote de 500g	3.000	PCT	R$ 0,90	A. A. R. FEIJÓ – ME
22	SACO COLETA LIXO Material: plástico, Capacidade: 30 litros, Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades	8.000	PCT	R$ 1,50	A. A. R. FEIJÓ – ME
23	SACO COLETA LIXO Material: plástico, Capacidade: 50 litros, Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades	8.000	PCT	R$ 6,00	A. A. R. FEIJÓ – ME
24	SACO COLETA LIXO Material: plástico, Capacidade: 100 litros, Unidade de Fornecimento: pacote com 05 unidades	8.000	PCT	R$ 1,80	A. A. R. FEIJÓ – ME
25	TOUCA(PARA USO DAS MERENDEIRAS) Material: cerdas de plástico, Comprimento Cabo: mínimo 1,20 m, Aplicação: para limpeza pesada de pisos	1.000	UNIDADE	R$ 11,00	A. A. R. FEIJÓ – ME
26	VASSOURA DE CIPÕ Material: cerdas de cipo, Comprimento Cabo: mínimo 1,20 m, Aplicação: para limpeza pesada de pisos	4.000	UNIDADE	R$ 3,10	A. A. R. FEIJÓ - ME
27	VASSOURA DE PIASAVA Material: cerdas de piaçava, Comprimento Cabo: mínimo 1,20 m, Aplicação: para limpeza pesada de pisos	2.000	UNIDADE	R$ 38,00	A. A. R. FEIJÓ – ME

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Satiro Machado Vidal
Código Identificador:4E836BE7

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.283.578/0001-53, com sede administrativa na Rua Furtado Belém, nº. 42, bairro Centro, Nhamundá/AM, neste ato representada pelo Sr. Gledson Hadson Paulain Machado, Prefeito, considerando o resultado final da licitação deflagrada na modalidade de Pregão Presencial, **autuada sob a numeração 009/2017**, tendo por objeto **Registro de Preços para eventual fornecimento de material de escolar, RESOLVE** registrar os preços das empresas **I G ROSSY - ME,** inscrita no CNPJ nº. 84.520.675/0001-51, com número de identificação do registro de empresas – NIRE 1310068108-6, Inscrição 05.337.199-2, estabelecida na Rua Furtado Belém, nº. 05, bairro Centro, Nhamundá/AM, CEP 69.140-000, neste ato representado pelo Sr. Isaias Gomes Rossy, empresário, portador do RG nº. 0975884-4, e do CPF: 346.580.252-72, de acordo com os itens adjudicados e nas quantidades cotadas e estabelecidas na proposta de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por item, para fornecimento de material de escolar,** conforme os itens especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 009/2017, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	VLR. UNIT.	EMPRESA VENCEDORA
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Material: plastico	500	UNIDADE	R$ 4,50	I G ROSSY - ME
2	BALÃO Nº 07	1.000	PACOTE	R$ 7,00	I G ROSSY - ME
3	BALÃO Nº 09	1.000	PACOTE	R$ 12,00	I G ROSSY - ME
4	BASTÃO DE COLA QUENTE Espesura: fina, apresentação unidade	5.000	UNIDADE	R$ 0,50	I G ROSSY - ME
5	BASTÃO DE COLA QUENTE Espesura: grossa, apresentação unidade	5.000	UNIDADE	R$ 1,00	I G ROSSY - ME
6	BORRACHA BRANCA	500	UNIDADE	R$ 0,65	I G ROSSY - ME
7	BORRACHA DE DUAS CORES	500	CAIXA	R$ 20,00	I G ROSSY - ME
8	CADERNO BROCHURA COM 60 FOLHAS Tipo horizontal de ¼	4.000	UNIDADE	R$ 3,50	I G ROSSY –ME
9	CADERNO BROCHURA COM 96 FOLHAS Tipo horizontal de ¼	4.000	UNIDADE	R$ 7,50	I G ROSSY – ME
10	CADERNO DE 10 MATERIAS Material: Formato aberto 440 x 140 mm. Formato fechado 220 x 140 mm, 140 páginas, Capa: flexivel, papel offset 240 gr	3.000	UNIDADE	R$ 9,00	I G ROSSY – ME
11	CADERNO DE 12 MATERIAS Material: Formato aberto 440 x 140 mm. Formato fechado 220 x 140 mm, 144 páginas, Capa: flexivel, papel offset 240 gr	5.000	UNIDADE	R$ 12,00	I G ROSSY – ME
12	CADERNO DE DESENHO Material: celulose vegetal, Tipo: brochura horizontal, Caracteristicas Adicionais: capa flexível, Quantidade folhas: 96.	4.000	UNIDADE	R$ 9,00	I G ROSSY - ME
13	CADERNO PARA CALIGRAFIA Nº 1 Material: celulose vegetal, Tipo: brochura horizontal, Adicionais: capa flexível, Quantidade folhas: 48.	1.000	UNIDADE	R$ 1,50	I G ROSSY - ME
14	CADERNO PARA CALIGRAFIA Nº 2 Material: celulose vegetal, Tipo: brochura horizontal, Adicionais: capa flexível, Quantidade folhas: 48.	1.000	UNIDADE	R$ 1,50	I G ROSSY - ME
15	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL Material Corpo: plástico transparente, Tipo Escrita: media, Cor: azul	150	CAIXA	R$ 27,00	I G ROSSY – ME
16	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA Material corpo plástico transparente tipo escrita media cor preta	150	CAIXA	R$ 27,00	I G ROSSY – ME
17	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA Material Corpo: plástico transparente, Tipo Escrita: media, Cor: vermelha	150	CAIXA	R$ 27,00	I G ROSSY – ME
18	CARREGADOR PINCEIS P/ QUADRO BRANCO Material Tubo: plástico, Cor: preta, de 20 ml	1.000	UNIDADE	R$ 6,00	I G ROSSY – ME
19	CLIPS N° 04 (CAIXA) c/ 100 un Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado.	2.000	CAIXA	R$ 2,50	I G ROSSY – ME
20	COLA BRANCA 120GR Material: plástica, Apresentação: cola branca a base de PVA.	500	UNIDADE	R$ 1,00	I G ROSSY – ME
21	COLA BRANCA 90GR Material: plástica, Apresentação: cola branca a base de PVA.	500	UNIDADE	R$ 0,90	I G ROSSY – ME
22	COLA BRILHO COLOR 40 g Material: plástica, Apresentação: cola em seis cores a base de PVA.	5.000	UNIDADE	R$ 1,50	I G ROSSY – ME
23	COLA PARA ISOPOR 80GR Material: acetato de polivinila solução alcoólica, Apresentação: frasco com bico frasco com 250 g.	5.000	UNIDADE	R$ 6,00	I G ROSSY – ME
24	COLA PARA ISOPOR 80GR Material: acetato de polivinila solução	5.000	UNIDADE	R$ 1,80	I G ROSSY – ME

	alcoólica, Apresentação: frasco com bico frasco com 40 g.				
25	COLA PARA ISOPOR 80GR Material: acetato de polivinila solução alcoólica, Apresentação: frasco com bico frasco com 470 g.	5.000	UNIDADE	R$ 11,00	I G ROSSY – ME
26	COLA PARA ISOPOR 80GR Material: acetato de polivinila solução alcoólica, Apresentação: frasco com bico frasco com 90 g.	5.000	UNIDADE	R$ 3,10	I G ROSSY – ME
27	ESTILETE GRANDE Material: cabo de plastico, lamina em aço.	500	CAIXA	R$ 38,00	I G ROSSY – ME
28	ESTILETE PEQUENO Material: cabo de plastico, lamina em aço.	500	CAIXA	R$ 28,00	I G ROSSY – ME
29	EVA COM ESTAMPA Apresentação: fino e liso, Aplicação: uso escolar, didático, Dimensões (CxL): 40X48, Espessura: 2,0 mm, Cor: a combinar.	1.000	UNIDADE	R$ 5,00	I G ROSSY – ME
30	EVA CORES VARIADAS Apresentação: fino e liso, Aplicação: uso escolar, didático, Dimensões (CxL): 40X48, Espessura: 2,0 mm, Cor: a combinar.	1.000	UNIDADE	R$ 1,80	I G ROSSY – ME
31	EVA CORES VARIADAS COM GLITER Apresentação: fino e liso, Aplicação: uso escolar, didático, Dimensões (CxL): 40X48, Espessura: 2,0 mm, Cor: a combinar.	1.000	UNIDADE	R$ 5,50	I G ROSSY - ME
32	FITA CREPE 48 X 50	500	UNIDADE	R$ 7,50	I G ROSSY – ME
33	FOLHA DE ISOPOR 15MM Dimensões: (CxAxL) 100 x 1 x 30 cm 15mm.	5.000	UNIDADE	R$ 4,80	I G ROSSY – ME
34	FOLHA DE ISOPOR 20MM Dimensões: (CxAxL) 100 x 1 x 30 cm 20mm.	5.000	UNIDADE	R$ 6,20	I G ROSSY – ME
35	FOLHA DE ISOPOR 25MM Dimensões: (CxAxL) 100 x 1 x 30 cm 20mm.	5.000	UNIDADE	R$ 7,50	I G ROSSY – ME
36	FURADOR DE PAPEL Capacidade para 30 folhas de 75g.	1.000	UNIDADE	R$ 32,00	I G ROSSY – ME
37	GIZ DE CERA FINO CX PEQ. UNIDADE Material: cera, Cor: 12 Cores diversas.	3.000	CAIXA	R$ 1,70	I G ROSSY – ME
38	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO	500	UNIDADE	R$ 62,00	I G ROSSY – ME
39	GRAMPEADOR PEQUENO 26/6 Material: metal, Capacidade Carga: 100 grampos (±5%), Capacidade grampear 20 folhas de papel 75 g/m², Grampo: 26/6.	500	UNIDADE	R$ 7,00	I G ROSSY – ME
40	GRAMPO P/ GRAMPEADOR COMUM 26/6 Material: arame de aço galvanizado,: caixa com 5000 unidades.	500	CAIXA	R$ 6,50	I G ROSSY – ME
41	LAPIS DE COR CX COM 12 UND Material madeira, tamanho grande cores variadas unidade de fornecimento caixa com 12 unidades.	3.000	CAIXA	R$ 2,60	I G ROSSY – ME
42	LAPIS PRETO N° 02 Material Corpo: madeira, Grafite: HB, Modelo: nº 2.	80	CAIXA	R$ 38,00	I G ROSSY – ME
43	LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS	1.000	UNIDADE	R$ 8,00	I G ROSSY – ME
44	MASSA DE MODELAR c/ 80g, Unidade de Fornecimento: CAIXA c/6 cores sortidas.	1.000	CAIXA	R$ 1,95	I G ROSSY – ME
45	PAPEL CREPOM Material: celulose vegetal, Gramatura: 18 g/m², Comprimento: 2 m, Largura: 48 cm, Cor: a ser definida pelo orgão solicitante.	500	UNIDADE	R$ 0,90	I G ROSSY – ME
46	PAPEL ALMAÇO Resma c/ 400 FLS.	1.000	RESMA	R$ 25,00	I G ROSSY – ME
47	PAPEL CAMUÇAS CORES VARIADA Material: celulose vegetal, Gramatura: 60 g/m², Comprimento: 60 cm, Largura: 40 cm, Cor: A ser definida pelo orgão solicitante.	800	UNIDADE	R$ 0,80	I G ROSSY – ME
48	PAPEL CARTAO (COR VARIADA) Material: celulose vegetal, Gramatura: 180 g/m², Comprimento: 70 cm, Largura: 50 cm, Cor: a ser definida pelo orgão.	6.000	UNIDADE	R$ 1,20	I G ROSSY – ME
49	PAPEL CARTOLINA CORES VARIADAS Material: celulose vegetal, Aplicação: uso geral, Gramatura: 180 g/m², Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cor: a ser definida pelo orgão solicitante.	6.000	UNIDADE	R$ 0,60	I G ROSSY – ME
50	PAPEL MADEIRA	1.000	UNIDADE	R$ 0,60	I G ROSSY – ME
51	PAPEL MICROONDULADO Material: celulose vegetal, Apresentação: papel microondulado, na cores variadas, Dimensões Aproximadas : 50,0 x 80,0 cm.	5.000	UNIDADE	R$ 2,80	I G ROSSY – ME
52	PAPEL PARA REPROGRAFIA RECICLADO, Aplicação: impressão copiadora impressora e offset, Formato: A4 (210x297mm) 75 g/m², , com 10 resmas: de 500 folhas).	300	CAIXA	R$ 180,00	I G ROSSY – ME
53	PAPEL VERGÊ: pacote com 50fls	600	PACOTE	R$ 1,70	I G ROSSY – ME
54	PASTA PLASTICA COM ELASTICO Aplicação: uso geral, Material: plastificado,espessura de 4 cm, Caracteristicas Adicionais: com elástico.	2.000	UNIDADE	R$ 11,00	I G ROSSY – ME
55	PINCEL P/ QUADRO BRANCO CORES VARIADAS Material Corpo : plástico, Composição Tinta : a base de álcool, Aplicação: quadro magnético branco RECARREGAVEL.	1.000	UNIDADE	R$ 5,00	I G ROSSY – ME
56	QUADRO BRANCO ESCOLAR Tamanho 230x120mt.	100	UNIDADE	R$ 400,00	I G ROSSY – ME
57	REGUA TRANSPARENTE 30CM Material: plástico transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milimetros, Comprimento: 30 cm.	2.000	UNIDADE	R$ 0,70	I G ROSSY – ME
58	TESOURA SEM PONTA Material: aço inoxidável, Tipo Ponta: ponta arredondada Aplicação: escolar, Características Adicionais: rebite maciço.	500	UNIDADE	R$ 1,80	I G ROSSY - ME
59	TINTA GUACHE com 6 cores 15ml	1.000	CAIXA	R$ 2,70	I G ROSSY – ME
60	TNT Cor: a ser definida pelo orgão solicitante, Gramatura: 40 gr/m2, Comprimento: Largura: 1,40mts, Unidade de Fornecimento: bobina de 50 mts.	1.000	UNIDADE	R$ 69,00	I G ROSSY - ME

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Satiro Machado Vidal
Código Identificador:ABE2F221

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017

Processo n. 026/2017.
Pregão Presencial n. 002/2017.

Aos 11 dias do mês de abril de 2017, o **MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida João Paulo, n 22, Novo Airão-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.533.113/0001-03, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade no 132902 SSP/AM, e do CPF 275.058.201-68, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 40 – Bairro Centro, Novo Airão/AM, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como titular o **Sr. PAULO DAVID DE ARAÚJO BRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade no 637910-9 SSP/AM, e do CPF 202.155.502-00, residente e domiciliado na Rua Jacareubas n 250 – Conj. Kíssia Bairro D. Pedro I, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial n. 002/2017, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos

Fornecedores Beneficiários: **DECARES COMERCIO LTDA,** com o valor global de **R$ 13.322,00,** localizada na Avenida Professor Nilton Lins, n 769, Flores inscrito no CNPJ sob o n. 01. 708.499/0001-59, representado pelo **Sr. Washington Luiz Ribeiro Durand; NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA**, com o valor global **R$ 148.692,00,** localizada na Avenida Tefé, n 463, Cachoeirinha, inscrito no CNPJ sob o n. 24.218.223/0001-98, representada pelo Sr. **Pedro Eduardo Filho; VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com o valor global **R$ 84.078,00,** localizada na Avenida José Miranda Coelho, n 277, Altos, Bairro: Jorge Teixeira IV Etapa, inscrito no CNPJ sob o n. 07.073.210/0001-59, representado pelo Sr. **Michael da Silva Fonseca; WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** com o valor global **R$ 51.418,50** localizada na Avenida Maués, n 565, Cachoeirinha, inscrito no CNPJ sob o n. 03.442.420/0001-16, representado pelo Sr. **Sanzer de Oliveira Melo,** conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de Medicamentos, para os órgãos e entidades da Prefeitura de Novo Airão, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. 002, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços dos materiais fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial n. 002, conforme o quadro abaixo (sugestão):

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Apres.	Conc.	Qtd	MARCA/PROC	R$ UNIT	R$ TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	Aciclovir	Comprimido	200mg	600	**PHARLAB/NAC**	R$ 0,33	R$ 198,00	VIMED C. E R. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2	Aciclovir **(TB 10G)**	Bisnaga	50mg/g	600	**PRATI/NAC**	R$ 3,80	R$ 2.280,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
3	Ácido Fólico	Comprimido	5mg	3.000	**NATULAB/NAC**	R$ 0,05	R$ 150,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
4	Albendazol **(FRASCO 10ML)**	Suspensão oral	40mg/mL	3.000	**PRATI/NAC**	R$ 1,40	R$ 4.200,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
5	Albendazol	Comprimido	400mg	12.000	**PRATI/NAC**	R$ 0,49	R$ 5.880,00	VIMED C. E R. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
6	Ambroxol, **FRASCO 100ML)**	Solução oral	15mg/mL	500	**NATULAB/NAC**	R$ 1,68	R$ 840,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
7	Ambroxol, **(FRASCO 100ML)**	Solução oral	30mg/mL	500	**NATULAB/NAC**	R$ 1,78	R$ 890,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
8	Aminofilina	Comprimido	100mg	8.000	**VITAMEDIC/NAC**	R$ 0,07	R$ 560,00	WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
9	Amoxicilina **(FRASCO 60ML)**	Suspensão oral	250mg/mL	2.000	**PRATI/NAC**	R$ 4,84	R$ 9.680,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
10	Amoxicilina	Comprimido	500mg	60.000	**TEUTO/NAC**	R$ 0,19	R$11.400,00	WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
11	Ampicilina	Comprimido	500mg	20.000	**PRATI/NAC**	R$ 0,23	R$ 4.600,00	VIMED C. E R. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
12	Ampicilina **(FRASCO 60ML)**	Suspensão oral	250mg/mL	500	**PRATI/NAC**	R$ 3,30	R$ 1.650,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
13	Azitromicina **(FRASCO 15ML)**	Suspensão oral	200mg/mL	500	**PRATI/NAC**	R$ 5,40	R$ 2.700,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
14	Azitromicina	Comprimido	500mg	20.000	**MEDQUIMICA/NAC**	R$ 0,69	R$ 13.800,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
15	Benzilato de Benzila	Emulsão tópica	0,25mg/mL	200	**DESERTO**	DESERTO	DESERTO	DESERTO
16	Benzilpenicilina	Frasco/ampola	600.000UI	1.000	**TEUTO/NAC**	R$ 2,93	R$ 2.930,00	VIMED C. E R. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
17	Benzilpenicilina	Frasco/ampola	1.200.000UI	1.000	**TEUTO/NAC**	R$ 3,98	R$ 3.980,00	VIMED C. E R. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
18	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica	Frasco/ampola	300.000+100.000UI	500	**FRACASSADO**	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO
19	Brometo de Fenoterol **(FRASCO 20ML)**	Solução inalatória		300	**PRATI/NAC**	R$ 3,10	R$ 930,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E

								HOSPITALAR LTDA
20	Cefalexina **(FRASCO 60ML)**	Suspensão oral	250mg/5mL	500	**ABL/NAC**	R$ 6,30	R$ 3.150,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
21	Cefalexina	Comprimido	500mg	15.000	**ABL/NAC**	R$ 0,50	R$ 7.500,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
22	Ceftriaxona	Frasco/ampola	1g	200	**TEUTO/NAC**	R$ 2,50	R$ 500,00	DECARES COMERCIO LTDA
23	Cetoconazol **(TB 30G)**	Creme	20Mg/g	1.000	**SOBRAL/NAC**	R$ 1,66	R$ 1.660,00	VIMED C. E R. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
24	Cetoconazol	Comprimido	200mg	5.000	**PRATI/NAC**	R$ 0,17	R$ 850,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
25	Cinarizina	Comprimido	25mg	3.000	**BRASTERAPICA/NAC**	R$ 0,11	R$ 330,00	WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
26	Ciprofloxacino	Comprimido	500mg	5.000	**BRASTERAPICA/NAC**	R$ 0,26	R$ 1.300,00	WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
27	Cloranfenicol	Solução oftálmica	4mg/mL	200	**DESERTO**	DESERTO	DESERTO	DESERTO
28	Complexo B	Comprimido		5.000	**NATULAB/NAC**	R$ 0,07	R$ 350,00	VIMED C. E R. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
29	Complexo B	Ampola	2mL	500	**HYPOFARMA/NAC**	R$ 1,02	R$ 510,00	WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
30	Dexametasona	Comprimido	4mg	300	**TEUTO/NAC**	R$ 0,32	R$ 96,00	VIMED C. E R. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
31	Dexametasona **(FRASCO 120ML)**	Elixir	0,5mg/5mL	200	**SOBRAL/NAC**	R$ 1,47	R$ 294,00	VIMED C. E R. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
32	Dexametasona Fosf. Dis. de 2,5ML	Ampola	4mg/mL	200	**HYPOFARMA/NAC**	R$ 0,85	R$ 170,00	DECARES COMERCIO LTDA
33	Dexametosona **(TB 10GR)**	Bisnaga	1mg/g	3.000	**SOBRAL/NAC**	R$ 0,97	R$ 2.910,00	VIMED C. E R. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
34	Dexclorfeniramina, **(FRASCO 100ML)**	Solução oral	0,4mg/ml	3.000	**PRATI/NAC**	R$ 1,36	R$ 4.080,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
35	Dexclorfeniramina	Comprimido	2mg	2.000	**GEOLAB/NAC**	R$ 0,09	R$ 180,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
36	Diclofenaco Sódico **(AMPOLA 3ML**	Ampola	75mg/mL	1.000	**HIPORLABOR/NAC**	R$ 0,67	R$ 670,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
37	Diclofenaco Sódico	Comprimido	50mg	10.000	**PRATI/NAC**	R$ 0,05	R$ 500,00	VIMED C. E R. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
38	Digoxina	Comprimido	0,25mg	10.000	**PHARLAB/NAC**	R$ 0,06	R$ 600,00	WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
39	Dimeticona **(FRASCO 15ML)**	Solução oral	75mg/mL	500	**HIPORLABOR/NAC**	R$ 1,52	R$ 760,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
40	Dipirona	Comprimido	500mg	50.000	**SOBRAL/NAC**	R$ 0,10	R$ 5.000,00	VIMED C. E R. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
41	Dipirona **(FRASCO 10ML)**	Solução oral	500mg/mL	5.000	**SOBRAL/NAC**	R$ 0,80	R$ 4.000,00	VIMED C. E R. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
42	Dipirona **(AMPOLA 2ML)**	Ampola	500mg/mL	1.000	**SANTISA/NAC**	R$ 0,49	R$ 490,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
43	Eritromicina,	Comprimido	500mg	20.000	**PRATI/NAC**	R$ 0,77	R$ 15.400,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
44	Eritromicina, **(FRASCO 60ML)**	Suspensão oral	50mg/mL	500	**PRATI/NAC**	R$ 6,20	R$ 3.100,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
45	Escopolamina	Ampola	20mg/mL	200	**HIPORLABOR/NAC**	R$ 1,15	R$ 230,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
46	Fluconazol	Cápsula	150mg	15.000	**VITAMEDIC/NAC**	R$ 0,42	R$ 6.300,00	WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
47	Glicose	Ampola 10mL	25%	400	**FARMACE/NAC**	R$ 0,29	R$ 116,00	DECARES COMERCIO LTDA
48	Hidralazina **(20MG AMPOLA 1ML)**	Injetável		200	**CRISTALIA/NAC**	R$ 7,35	R$ 1.470,00	WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E

								REPRESENTAÇÕES LTDA
49	Hidrocortisona, Succinato	Frasco/ampola	100mg	200	**UNIÃO/NAC**	R$ 4,00	R$ 800,00	WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
50	Hidróxido de Alumínio **(FRASCO 100ML)**	Suspensão oral	6%	3.000	**SOBRAL/NAC**	R$ 2,40	R$ 7.200,00	VIMED C. E R. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
51	Hidróxido **(FRASCO 30ML)**	Solução oral	20mg/mL	400	**NATULAB/NAC**	R$ 1,70	R$ 680,00	DECARES COMERCIO LTDA
52	Ibuprofeno	Comprimido	600mg	20.000	**PRATI/NAC**	R$ 0,12	R$ 2.400,00	DECARES COMERCIO LTDA
53	Ibuprofeno	Comprimido	300mg	10.000	**VITAMEDIC/NAC**	R$ 0,11	R$ 1.100,00	WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
54	Ipratrópio **(FRASCO 20ML)**	Solução inalatória	0,25mg	400	**PRATI/NAC**	R$ 1,06	R$ 424,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
55	Mebendazol **(FRASCO 30ML)**	Suspensão oral	20%	3.000	**SOBRAL/NAC**	R$ 1,12	R$ 3.360,00	VIMED C. E R. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
56	Mebendazol	Comprimido	100mg	20.000	**SOBRAL/NAC**	R$ 0,06	R$ 1.200,00	VIMED C. E R. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
57	Metoclopramida, Cloridrato de	Ampola	5mg/mL	400	**ISOFARMA/NAC**	R$ 0,42	R$ 168,00	WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
58	Metoclopramida, Cloridrato de	Comprimido	10mg	5.000	**HIPORLABOR/NAC**	R$ 0,11	R$ 550,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
59	Metoclopramida, Cloridrato de **(FRASCO 10ML)**	Solução oral	10mg	500	**MARIOL/NAC**	R$ 0,67	R$ 335,00	WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
60	Metronidazol	Comprimido	250mg	40.000	**PRATI/NAC**	R$ 0,12	R$ 4.800,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
61	Metronidazol **(TB 50G)**	Creme vaginal	500mg/g	2.000	**SOBRAL/NAC**	R$ 4,85	R$ 9.700,00	VIMED C. E R. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
62	Metronidazol **(FRASCO 100ML)**	Suspensão oral	4%	3.000	**PRATI/NAC**	R$ 3,32	R$ 9.960,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
63	Miconazol, **(TB 28G)**	Dermatológico		1.000	**PRATI/NAC**	R$ 1,68	R$ 1.680,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
64	Miconazol, **(TB 80G)**	Bisnaga/Vaginal	20g/g	2.000	**PRATI/NAC**	R$ 6,20	R$ 12.400,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
65	Neomicina, Sulfato de + Bacitracina **(TB 15G)**	Bisnaga	50mg/5.000UI	600	**SOBRAL/NAC**	R$ 1,28	R$ 768,00	VIMED C. E R. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
66	Nistatina **(FRASCO 50ML)**	Suspensão oral	100.000UI/mL	100	**PRATI/NAC**	R$ 3,73	R$ 373,00	WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
67	Nistatina **(TB 60G)**	Creme vaginal	25.000UI/g	1.000	**SOBRAL/NAC**	R$ 6,10	R$ 6.100,00	VIMED C. E R. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
68	Óleo Mineral **(FRASCO 100ML)**	Solução oral	100%	200	**MARIOL/NAC**	R$ 2,50	R$ 500,00	WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
69	Paracetamol **(FRASCO 10ML)**	Solução oral	200mg/mL	5.000	**SOBRAL/NAC**	R$ 0,73	R$ 3.650,00	VIMED C. E R. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
70	Paracetamol	Comprimido	500mg	50.000	**PRATI/NAC**	R$ 0,05	R$ 2.500,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
71	Polivitamínico	Comprimido		500	**NATULAB/NAC**	R$ 0,17	R$ 85,00	DECARES COMERCIO LTDA
72	Prednisolona, Fosf. Dis. de **(100ML)**	Suspensão oral	3mg/mL	500	**PRATI/NAC**	R$ 5,99	R$ 2.995,00	VIMED C. E R. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
73	Prednisona	Comprimido	20mg	4.000	**SANVAL/NAC**	R$ 0,26	R$ 1.040,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
74	Prednisona	Comprimido	5mg	4.000	**NEOQUIMICA/NAC**	R$ 0,21	R$ 840,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
75	Prometazina	Ampola	50mg/2mL	500	**HIPORLABOR/NAC**	R$ 1,89	R$ 945,00	DECARES COMERCIO LTDA
76	Prometazina	Comprimido	25mg	1.000	**TEUTO/NAC**	R$ 0,12	R$ 120,00	WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
77	Ranitidina	Comprimido	150mg	20.000	**MEDQUIMICA/NAC**	R$ 0,10	R$ 2.000,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA

78	Ranitidina	Ampola	50mg/2mL	200	**TEUTO/NAC**	R$ 0,56	R$ 112,00	VIMED C. E R. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
79	Sais para reidratação oral	Sachê	27,9g	20.000	**NATULAB/NAC**	R$ 0,55	R$ 11.000,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
80	Salbutamol **(FRASCO 100ML)**	Solução oral	2mg/5mL	2.000	**SOBRAL/NAC**	R$ 1,18	R$ 2.360,00	VIMED C. E R. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
81	Secnidazol	Comprimido	1000mg	6.000	**PRATI/NAC**	R$ 0,49	R$ 2.940,00	VIMED C. E R. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
82	Sulfadiazina de Prata **(400G)**	Pote	1%	50	**PRATI/NAC**	R$ 32,19	R$ 1.609,50	WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
83	Sulfametoxazol + Trimetroprima	Comprimido	400/80mg	15.000	**PRATI/NAC**	R$ 0,10	R$ 1.500,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
84	Sulfametoxazol + Trimetroprima **(40MG+8MG FRASCO 50ML)**	Suspensão oral	200/40mg/mL	2.000	**SOBRAL/NAC**	R$ 1,22	R$ 2.440,00	VIMED C. E R. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
85	Sulfato Ferroso	Comprimido	40mg	30.000	**NATULAB/NAC**	R$ 0,06	R$ 1.800,00	VIMED C. E R. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
86	Sulfato Ferroso **(FRASCO 100ML)**	Xarope	12,5mg/5mL	1.000	**NATULAB/NAC**	R$ 2,42	R$ 2.420,00	WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
87	Sulfato Ferroso **(FRASCO 30ML)**	Solução oral	125mg/mL	6.000	**HIPORLABOR/NAC**	R$ 0,89	R$ 5.340,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
88	Tenoxicam	Frasco/ampola	20mg/mL	400	**GENON/NAC**	R$ 5,55	R$ 2.220,00	WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
89	Vitamina K **(AMPOLA 1ML)**	Ampola	10mg/mL	300	**UNIÃO/NAC**	R$ 1,42	R$ 426,00	DECARES COMERCIO LTDA
90	Ácido Acetilsalicílico	Comprimido	100mg	60.000	**BRASTERAPICA/NAC**	R$ 0,02	R$ 1.200,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
91	Anlodipino	Comprimido	5mg	15.000	**GEOLAB/NAC**	R$ 0,04	R$ 600,00	VIMED C. E R. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
92	Anlodipino	Comprimido	10mg	20.000	**GEOLAB/NAC**	R$ 0,05	R$ 1.000,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
93	Atenolol	Comprimido	50mg	20.000	**PRATI/NAC**	R$ 0,04	R$ 800,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
94	Atenolol	Comprimido	100mg	20.000	**PRATI/NAC**	R$ 0,07	R$ 1.400,00	DECARES COMERCIO LTDA
95	Captopril	Comprimido	25mg	70.000	**BRASTERAPICA/NAC**	R$ 0,03	R$ 2.100,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
96	Enalapril	Comprimido	10mg	10.000	**MEDQUIMICA/NAC**	R$ 0,06	R$ 600,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
97	Enalapril	Comprimido	5mg	10.000	**MEDQUIMICA/NAC**	R$ 0,06	R$ 600,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
98	Espironolactona	Comprimido	25mg	10.000	**EUROFARMA/NAC**	R$ 0,42	R$ 4.200,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
99	Furosemida	Ampola	20mg/mL	200	**SANTISA/NAC**	R$ 0,64	R$ 128,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
100	Furosemida	Comprimido	40mg	30.000	**PRATI/NAC**	R$ 0,03	R$ 900,00	DECARES COMERCIO LTDA
101	Glibenclamida	Comprimido	5mg	40.000	**GEOLAB/NAC**	R$ 0,04	R$ 1.600,00	VIMED C. E R. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
102	Glimepirida	Comprimido	4mg	40.000	**CIMED/NAC**	R$ 0,29	R$ 11.600,00	WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
103	Hidroclorotiazida	Comprimido	25mg	40.000	**MEDQUIMICA/NAC**	R$ 0,03	R$ 1.200,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
104	Losartana, Potássico	Comprimido	50mg	40.000	**PRATI/NAC**	R$ 0,06	R$ 2.400,00	VIMED C. E R. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
105	Metformina	Comprimido	500mg	10.000	**PRATI/NAC**	R$ 0,10	R$ 1.000,00	NORTE GREEN

								COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
106	Metformina	Comprimido	850mg	40.000	**PRATI/NAC**	R$ 0,07	R$ 2.800,00	DECARES COMERCIO LTDA
107	Metildopa	Comprimido	250mg	10.000	**SANVAL/NAC**	R$ 0,29	R$ 2.900,00	DECARES COMERCIO LTDA
108	Metildopa	Comprimido	500mg	10.000	**SANVAL/NAC**	R$ 0,35	R$ 3.500,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
109	Nifedipino	Comprimido	10mg	15.000	**GEOLAB/NAC**	R$ 0,08	R$ 1.200,00	VIMED C. E R. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
110	Nifedipino	Comprimido	20mg	15.000	**GEOLAB/NAC**	R$ 0,08	R$ 1.200,00	VIMED C. E R. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
111	Propranolol	Comprimido	40mg	40.000	**PRATI/NAC**	R$ 0,03	R$ 1.200,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
112	Sinvastatina	Comprimido	20mg	40.000	**SANVAL/NAC**	R$ 0,09	R$ 3.600,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
113	Carbamazepina	Comprimido	200mg	30.000	**UNIÃO/NAC**	R$ 0,11	R$ 3.300,00	WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
114	Carbamazepina **(FRASCO 100ML)**	Solução Oral	2%	50	**UNIÃO/NAC**	R$ 7,43	R$ 371,50	WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
115	Clonazepam	Comprimido	2mg	500	**GEOLAB/NAC**	R$ 0,11	R$ 55,00	VIMED C. E R. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
116	Diazepam	Injetável	5mg/ml	400	**FRACASSADO**	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO
117	Diazepam	Comprimido	10mg	4.000	**UNIÃO/NAC**	R$ 0,05	R$ 200,00	WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
118	Diazepam	Comprimido	5mg	4.000	**UNIÃO/NAC**	R$ 0,05	R$ 200,00	WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
119	Fenitoína	Comprimido	100mg	4.000	**TEUTO/NAC**	R$ 0,24	R$ 960,00	WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
120	Fenobarbital	Solução Oral	40mg/mL	50	**UNIÃO/NAC**	R$ 3,63	R$ 181,50	WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
121	Fenobarbital	Comprimido	100mg	6.000	**UNIÃO/NAC**	R$ 0,11	R$ 660,00	WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
122	Fluoxetina	Comprimido	20mg	6.000	**TEUTO/NAC**	R$ 0,08	R$ 480,00	WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
123	Haloperidol	Comprimido	1mg	1.000	**CRISTALIA/NAC**	R$ 0,14	R$ 140,00	WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
124	Haloperidol	Comprimido	5mg	1.000	**UNIÃO/NAC**	R$ 0,11	R$ 110,00	WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
125	Haloperidol, Decanoato	Ampola	5mg/mL	100	**UNIÃO/NAC**	R$ 11,00	R$ 1.100,00	WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
valor global							**R$ 297.510,50**	

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos de Medicamentos, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

Os preços dos materiais não poderão ser reajustados

Os preços dos materiais poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.

Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, **compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil**,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

2. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;

4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;

5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de faxsímile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.

Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação por mais 05 (cinco) dias desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.

Os materiais e os serviços serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

A Administração somente aceitará produtos fornecidos **com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto,** a contar da data da sua efetiva entrega.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos materiais e serviços que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. não produziu os resultados acordados;

2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;
II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:

a) Apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Falhar na execução do contrato;
d) Fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f)Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c", o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

O retardamento da execução previsto na alínea "b", estará configurado quando O FORNECEDOR:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;

b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

A falha na execução do contrato prevista na alínea "c", estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

O comportamento previsto na alínea "e", estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de materiais e execução dos serviços solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 5 (cinco) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 5 (cinco) dias e menos de 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços,	5	Por dia

	configurando inexecução total		
6	Fornecer materiais e realizar serviços que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ata de Registro de Preço ou Contrato	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços ou do contrato.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência

Para os itens a seguir, **deixar de**:			
12	Cumprir os prazos previstos no edital e .	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços ou contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Ata de Registro e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na Ata de Registro de Preço e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
19	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

1. O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

1. O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

2. O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

3. Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

5. O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;

6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n.002/2017, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Airão – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Novo Airão e do Fornecedor Beneficiário.

Novo Airão, 11 de abril de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

PAULO DAVID DE ARAÚJO BRAGA
Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Saúde

WASHINGTON LUIZ RIBEIRO DURAND
Fornecedor
Decares Comercio LTDA

PEDRO EDUARDO FILHO
Fornecedor
Norte Green Comercio de Produtos Farmaceuticos e Hospitalar LTDA

MICHAEL DA SILVA FONSECA
Fornecedor
VIMED Comércio e Representações de Produtos Hospitalares LTDA

SANZER DE OLIVEIRA MELO
Fornecedor
WN Comércio, Importação e Representações LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:13DBF917

